

CONSELHO SUPERIOR  
DA MAGISTRATURA

# RELATÓRIO ANUAL 2021

O PRESENTE RELATÓRIO É ELABORADO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA ALÍNEA W) DO Nº1 DO ARTIGO 149.º E DO ARTIGO 149.º-A DA LEI N.º 21/85, DE 30 DE JULHO (ESTATUTO DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS), COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI N.º 67/2019, DE 27 DE AGOSTO, E CENTRA-SE NA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA



<b>Lista de Siglas e Abreviaturas .....</b>	<b>6</b>
<b>1. Nota Introdutória .....</b>	<b>8</b>
<b>2. Composição do Conselho Superior da Magistratura .....</b>	<b>10</b>
<b>3. Estrutura e Funcionamento .....</b>	<b>13</b>
3.1 Plenário do Conselho Superior da Magistratura .....	13
3.1.1 Sessões .....	15
3.2 Conselho Permanente .....	23
3.2.1 Sessões .....	29
3.3 Conselho Administrativo .....	29
3.3.1 Sessões .....	30
3.4 Secretaria, Serviços e Gabinetes .....	31
3.4.1 Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais .....	32
3.4.2 Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção - Serviços de Inspeção .....	34
3.4.3 Direção de Serviços Administrativos e Financeiros .....	36
3.4.3.1 Pessoas em exercício de funções no CSM .....	40
3.4.4 Divisão de Documentação e Informação Jurídica .....	45
3.4.5 Unidade de Informática .....	49
3.4.6 Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros .....	56
<b>4. Áreas de Intervenção .....</b>	<b>63</b>
4.1 Magistratura Judicial - Gestão .....	63
4.1.1 Quadros de Juízes .....	63
4.1.2 Distribuição de Juízes .....	66
4.1.3 Quadros por Comarca .....	69
4.1.4 Aposentação/Jubilção .....	73
4.1.5 Comissões de Serviço, Licenças sem Vencimento e Bolseiros .....	75
4.2 Formação dos Juízes .....	78

4.2.1 Formação Contínua.....	78
4.2.2 Formação Complementar.....	83
4.3 Inspeções / Avaliação / Ação Disciplinar.....	87
4.3.1 Inspeções Classificativas .....	87
4.3.2 Avaliação.....	89
4.3.3 Ação Disciplinar .....	90
4.3.4 Sanções.....	94
4.4 Impugnações Jurisdicionais e Administrativas para o CSM .....	95
4.4.1 Impugnações Jurisdicionais dos Atos do CSM.....	95
4.4.2 Impugnações Administrativas de atos dos Juízes Presidentes dos Tribunais de 1.ª Instância ou dos Administradores Judiciários.....	97
4.4.3 Recursos Administrativos Especiais de Deliberações do Conselho de Oficiais de Justiça .....	97
4.5 O CSM e o Cidadão: Acelerações Processuais e Interpelações.....	98
4.5.1 Acelerações Processuais .....	98
4.5.2 Respostas a Intepelações dos Cidadãos .....	99
4.6 Gestão dos Tribunais.....	101
4.6.1 Síntese dos Relatórios Anuais.....	101
4.6.2 Monitorização – Avaliação e Resultados .....	102
4.6.3 Medidas de Gestão nos Tribunais de 1.ª e 2.ª Instância .....	106
4.6.4 Movimentação Processual .....	108
4.6.5 Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio (GTAJEC).....	114
4.6.6 Evolução Processual da 1.ª Instância .....	118
4.6.7 Evolução Processual da 2.ª Instância .....	123
4.6.8 Resposta à Matéria de Facto - Relações.....	124
4.6.9 Sistema Integrado de Informação Processual [SIIP] .....	126
4.6.10 ECLI – European Case Law Identifier / Base de Dados .....	129
4.6.11 MAGISTRATUS .....	130
4.7 Pareceres, Estudos, Grupos de Trabalho .....	136
4.7.1 Documentos do GAVPM.....	136

4.7.2 Grupos de Trabalho .....	136
4.8 Organização Interna .....	139
4.9 Aplicação do Regulamento da Proteção de Dados (RGPD).....	140
<b>5. Cooperação e Relações Internacionais .....</b>	<b>147</b>
5.1 Cooperação Internacional.....	148
5.1.1 Ponto de Contato da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC), da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial (IBERREDE) e da Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa (RJCPLP).....	148
5.1.2 Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal (RJE Penal).....	148
5.1.3 Rede Europeia de Conselhos de Justiça (RECJ) .....	149
5.1.4 Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça (RESIJ) .....	154
5.1.5 Cimeira Judicial Ibero-Americana (Cumbre).....	158
5.1.6 Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP .....	161
5.1.7 Grupo de Trabalho Interministerial para a PCSD Civil .....	163
5.2 Participação em Projetos Internacionais.....	163
5.2.1 Projeto ECJIN - Avaliação dos Instrumentos Europeus de Cooperação Judiciária em matéria civil pelas autoridades de inspeção Nacionais .....	164
5.2.2 Projeto JudiNet-PT .....	165
5.3 Protocolos Internacionais.....	166
5.3.1 Protocolo entre o CSM e o Conselho Superior dos magistrados judiciais de São Tomé e Príncipe.....	166
5.4 Visitas de Delegações Estrangeiras.....	166
5.5 Cooperação com Organizações Internacionais.....	168
<b>6. Relações Institucionais e Eventos .....</b>	<b>170</b>
6.1 Relações Institucionais.....	170
6.1.1 Ronda de Visitas pelas Comarcas .....	170
6.1.2 Projetos, Protocolos e Parcerias Institucionais.....	171
6.2 Eventos.....	174
6.2.1 XV Encontro Anual do CSM .....	174
6.2.2 Reuniões dos Inspetores Judiciais.....	175
<b>7. Conclusões.....</b>	<b>176</b>

**8. Anexos ..... 180**

Anexo I - Mapas de Execução Orçamental CSM.....	180
- Relatório de execução orçamental - CSM - ano 2021 .....	180
- Relatório de execução orçamental - CSM - 1º trim 2021 .....	180
- Relatório de execução orçamental - CSM - 2º trim 2021 .....	180
- Relatório de execução orçamental - CSM - 3º trim 2021 .....	180
Anexo II - Síntese dos Relatórios Anuais das Comarcas .....	180
Anexo III - Relatório Anual do Ponto de Contato da RJECC .....	180

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

**AR**- Assembleia da República

**CEJ** - Centro de Estudos Judiciários

**CSM** – Conselho Superior da Magistratura

**CRP** – Constituição da República Portuguesa

**DAFE** - Divisão Administrativo-Financeira e Económico

**DDIJ** – Divisão de Documentação e Informação Jurídica

**DGAJ** - Direção Geral da Administração da Justiça

**DQJI** – Direção de Quadros Judiciais e de Inspeção

**DSAF** – Direção de Serviço Administrativo e Financeiro

**DSQMJ** – Direção de Serviço de Quadros e Movimento Judicial

**ECLI** – *European Case Law Identifier* (Identificador Europeu de Jurisprudência)

**ECJIN** - *Evaluation des Instruments européens de coopération judiciaire civile par les services d'inspection nationaux* (Avaliação dos instrumentos europeus de cooperação judiciária em matéria civil pelas autoridades de inspeção nacionais)

**EMJ** – Estatuto dos Magistrados Judiciais

**EPD** – Encarregado(a) de Proteção de Dados

**GAVPM** – Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros

**GCRIEP** – Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento

**GTAJEC** – Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio

**IBERREDE** – Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial

**IGFEJ** – Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça

**RECJ** - Rede Europeia dos Conselhos de Justiça

**RESIJ** – Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça

**RJE Civil** – Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial

**RJE Penal** - Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal

**RGPD** - Regulamento Geral de Proteção de Dados

**UI** – Unidade de informática

**STJ** – Supremo Tribunal de Justiça



O Conselho Superior da Magistratura (CSM) envia anualmente à Assembleia da República (AR) o relatório da sua atividade, respeitante ao ano judicial anterior, nos termos da alínea w) do nº1 do artigo 149.º e do artigo 149-A.º da Lei n.º 21/85, de 30 de julho (Estatuto dos Magistrados Judiciais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto,

Através do presente relatório, e no cumprimento da obrigação institucional estabelecida na lei, o CSM cumpre, no âmbito das suas competências, o dever de prestar contas sobre a sua atividade à AR e concretiza o princípio constitucional da interdependência dos poderes entre a representação popular democrática e o Poder Judicial.

A divulgação do presente Relatório, através da sua publicação no *site* e de outros meios de difusão, leva a todos e a cada um dos cidadãos um registo discursivo, analítico e quantificado sobre a ação do CSM e o funcionamento dos Tribunais Judiciais durante o ano de 2021, ao serviço dos valores da Democracia e em nome do Povo.

O Conselho Superior da Magistratura, como órgão constitucional, na interpretação que deve fazer dos resultados que divulga, deixa sublinhado o rigor, o espírito de missão e a dedicação de todos quantos, ao serviço da Justiça, permitiram realizar os objetivos definidos. E espera receber dos cidadãos os contributos que lhe permitam fazer o melhor no cumprimento desta sua missão constitucional.

O ano de 2021 terminou sem que a situação pandémica, causada pela doença da Covid-19, tivesse um fim à vista. Perante as condições adversas que esta situação apresentou aos juízes e ao Conselho Superior da Magistratura, a resposta foi positiva, tal como é abordado e visível neste relatório, tendo o CSM continuado a proceder à divulgação de diversas medidas, algumas no âmbito do combate à



pandemia, como a dedicada ao esclarecimento sobre o adiamento das diligências processuais e ainda a relativa à vacinação.

Para o CSM, o ano de 2021 fica marcado pela jubilação do presidente do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) e, por inerência, do CSM, o Juiz Conselheiro António Piçarra, que presidiu a última sessão do Plenário a 4 de maio. Fica ainda marcado pela tomada de posse do novo presidente do STJ e do CSM, Juiz Conselheiro Henrique Araújo, a 7 de junho, vindo a presidir a primeira sessão do Plenário a 6 de julho.

O ano de 2021 ficou também marcado pela tomada de posse de 17 Juízes Presidentes de Tribunais de Comarca, a 5 de janeiro (Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Évora, Guarda, Leiria, Porto Este, Porto, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu) e a 24 de março (Lisboa, Lisboa Norte e Lisboa Oeste).

Em 2021, assinalou-se, também, a tomada de posse de 5 novos Inspetores Judiciais e a nomeação, por unanimidade, de um novo Inspetor Judicial Coordenador, Juiz Desembargador Manuel Pinto dos Santos.

O CSM, através do Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros (GAVPM), emitiu, em 2021, dezenas de pareceres sobre múltiplos diplomas legais, sobre as mais diversas matérias, das quais se destacam a Distribuição Processual e os Impedimentos dos Juízes.

O ano de 2021 ficou ainda marcado pelo regresso do Encontro Anual do CSM. A XV edição realizou-se em Beja, a 21 e 22 de outubro, e contou com cerca de 250 participantes.

Em 2021, o CSM passou a estar presente nas redes sociais, com a criação de uma página no *Facebook*, beneficiando das mais-valias desta ferramenta para divulgar de forma imediata a informação mais relevante.

A atividade principal do CSM durante o ano de 2021 foi também compilada na edição n.º1 da publicação “CSM em Revista”, que foi amplamente divulgada no *site* e página de *Facebook* do Conselho, e ainda distribuída pelos Juízes de 1.ª Instância.

## 2. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Criado em 1976, o Conselho Superior da Magistratura é um órgão de cariz constitucional, colegial e autónomo, a quem estão constitucionalmente atribuídas competências de gestão e de disciplina da Magistratura Judicial – *cf.* Artigo 217.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP) -, sendo, simultaneamente, o órgão de garantia institucional dos Juízes e da sua independência.

O Conselho Superior da Magistratura assume um papel central na organização do Sistema Judiciário, competindo-lhe, designadamente, a nomeação, colocação, transferência e promoção dos Juízes, bem como o exercício da ação disciplinar.

Nos termos do disposto no artigo 218.º da CRP e do artigo 137.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ), o Conselho Superior da Magistratura tem a seguinte composição:

- Presidente do CSM, (também Presidente do Supremo Tribunal de Justiça (STJ)), eleito pelos seus pares;
- Dois vogais designados pelo Presidente da República;
- Sete vogais eleitos pela Assembleia da República;
- Sete vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais, sendo:
  - a. Um Juiz do STJ (que exerce as funções de Vice-Presidente);
  - b. Dois Juízes dos Tribunais da Relação;
  - c. Quatro Juízes de Direito (um por cada área dos antigos distritos judiciais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora).

## **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA EM 2021**

### **PRESIDENTE**

Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, Presidente até 17/05/2021

Juiz Conselheiro Henrique Araújo, Presidente a partir de 07/06/2021

*Presidente do Supremo Tribunal de Justiça*

### **VOGAIS JUÍZES ELEITOS PELOS SEUS PARES**

- Juiz Conselheiro José de Sousa Lameira, Vice-Presidente
- Juiz Desembargador Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo
- Juiz Desembargador Leonel Gentil Marado Seródio
- Juíza de Direito Susana Ferrão da Costa Cabral
- Juíza de Direito Lara Cristina Mendes Martins
- Juíza de Direito Sofia Parreirinha Martins da Silva
- Juiz de Direito José Manuel Monteiro Correia

### **MEMBROS DESIGNADOS PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

- Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa
- Dr. José Alexandre Teixeira de Sousa Machado (até 08/03/2021)
- Juíza Conselheira Graça Amaral (a partir de 09/03/2021)

(Em conformidade com o publicado no Diário da República, I série, n.º 49, de 11 de março de 2021.)

## **MEMBROS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

- Dr. Victor Manuel Pereira de Faria
- Prof. Doutor Fernando Licínio Lopes Martins
- Prof.<sup>a</sup> Doutora Inês Ferreira Leite
- Prof. Doutor António Vieira Cura
- Dr. António Barradas Leitão
- Dr. André Miranda
- Dr.<sup>a</sup> Telma Carvalho

### 3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

No âmbito da sua organização funcional, o Conselho Superior da Magistratura funciona na conjunção dos órgãos colegiais deliberativos e de coordenação, dos órgãos de direção e dos serviços.

Os órgãos colegiais deliberativos e de coordenação são o Conselho Plenário e o Conselho Permanente, que reúnem, pelo menos, uma vez por mês, e o Conselho Administrativo. Poderão também realizar reuniões extraordinárias, se o mesmo for deliberado.

O Conselho Superior da Magistratura é dotado, desde o dia 1 de janeiro de 2008 (data da entrada em vigor da Lei n.º 36/2007, de 14 de agosto), de autonomia administrativa e financeira, dispondo de orçamento próprio, inscrito nos Encargos Gerais do Estado (Orçamento do Estado).

#### 3.1 PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

---

Ao Plenário do Conselho Superior da Magistratura compete, entre muitas outras funções, a nomeação, colocação e promoção de Magistrados Judiciais, bem como a apreciação do seu mérito profissional. A ação disciplinar, a nomeação dos Juízes Presidentes dos Tribunais de Comarca e a emissão de pareceres sobre propostas e/ou projetos legislativos são outras das matérias incluídas no âmbito de competências do Conselho Plenário, elencadas no art.º 151.º do EMJ, que aqui se detalham:

#### **COMPETÊNCIAS (art.º 151.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais)**

*a) Praticar os atos referidos no artigo 149.º respeitantes a juízes conselheiros do Supremo Tribunal de Justiça e a juízes desembargadores dos tribunais da Relação;*

*b) Apreciar e decidir as impugnações administrativas dos atos praticados pelas secções do conselho permanente, pelo presidente, pelo vice-presidente ou pelos vogais;*

*c) Aprovar regulamentos sobre as matérias da sua competência, designadamente as referidas no n.º 3 do artigo 45.º-A, no n.º 5 do artigo 45.º-B e nas alíneas n) e o) do artigo 149.º;*

*d) Deliberar sobre as providências a que se reporta o artigo 146.º;*

*e) Deliberar sobre as matérias referidas nas alíneas b), g), i), j), m), q), r), s), t), u) v) e w) do artigo 149.º;*

*f) Deliberar sobre a atribuição da classificação de Medíocre;*

*g) Aplicar a pena de demissão;*

*h) Apreciar e decidir os assuntos não previstos nas alíneas anteriores que sejam avocados por sua iniciativa, por proposta de qualquer secção do conselho permanente ou a requerimento fundamentado de qualquer um dos respetivos membros;*

*i) Decidir o exercício do direito de regresso sobre magistrados judiciais nos termos previstos no n.º 4 do artigo 5.º*

*j) Deliberar sobre as situações de suspensão e perda de mandato referidas no artigo 147.º;*

*k) Exercer as demais funções conferidas por lei.*

**O Plenário é o órgão máximo do CSM, composto por todos os Membros do Conselho Superior da Magistratura (17), a saber:**

- PRESIDENTE, também Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;
- VICE-PRESIDENTE, Juiz Conselheiro eleito pelos Magistrados Judiciais;

- VOGAIS (2 designados pelo Presidente da República, 7 eleitos pela Assembleia da República e 6 eleitos pelos Magistrados Judiciais).

As suas deliberações são tomadas à pluralidade de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

As reuniões do Plenário têm lugar, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo Presidente.

---

### 3.1.1 SESSÕES

---

No período entre 01.01.21 a 31.12.21, o Conselho Superior da Magistratura realizou **11 sessões ordinárias** de Plenário.

O número de reuniões do Plenário do Conselho Superior da Magistratura nos últimos quatro anos encontra-se refletido no quadro *infra*.

SESSÕES PLENÁRIO	2018	2019	2020	2021
ORDINÁRIAS	10	12	10	11
EXTRAORDINÁRIAS	0	4	4	0
TOTAIS	10	16	14	11

## Deliberações mais relevantes aprovadas em Plenário, em 2021

### 1. Plenário de 12-01-2021

- a. Realizada a consulta pública para participação dos interessados, e analisados os correspondentes contributos, foi reapreciado o projeto de “Código de Conduta”, na versão final apresentada pela Comissão Vogais do Conselho, constituída para o efeito. Esse projeto foi dividido em duas partes, «Código de Conduta» e «Código de Ética», tendo sido deliberado por unanimidade aprovar a primeira parte, que passará a denominar-se «Regulamento das Obrigações Declarativas», ao abrigo do disposto no art.º

149.º, n.º 1, alínea x), do Estatuto dos Magistrado judiciais com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto.

- b.** Foi deliberado por unanimidade aprovar a alínea *a)* do parecer relativamente à alteração da designação do valor estatístico que incumbe ao CSM fixar, nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 94.º, n.º 4, al. a) da LOSJ e 149.º, n.º 1, al. r) do EMJ para VEA (Valor Estatístico Apurado).

## **2. Plenário de 23-02-2021**

- a.** Foi deliberado por unanimidade aprovar a Proposta de alteração da Lei n.º 36/2007, de 14-08, que aprova o regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura.
- b.** Foi deliberado nomear o Juiz Desembargador Dr. José Manuel Igreja Martins Matos como Representante do Conselho Superior da Magistratura no Conselho Consultivo dos Juízes Europeus, do Conselho da Europa.
- c.** Foi deliberado por unanimidade a instalação da Secção Especializada do Comércio no Tribunal da Relação de Lisboa, a partir de 1 de Abril de 2021, acolhendo a proposta da Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa.

## **3. Plenário de 23-03-2021**

- a.** Foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Vice-Presidente Juiz Conselheiro José Sousa Lameira que homologou a reorganização das áreas de inspeção propostas pelo Inspetor Judicial Coordenador, Juiz Desembargador Dr. Paulo Fernandes da Silva.
- b.** Foi deliberado por unanimidade acolher a proposta para a realização do XV Encontro Anual do CSM, a 21 e 22 de outubro do corrente ano, na cidade de Beja, subordinado ao tema “(Des)Humanização da Justiça – Tecnologias como meio e não como fim”, de acordo com deliberação do plenário de 07 de julho de 2020.
- c.** Foi deliberado por unanimidade aprovar o parecer, elaborado pelo Gabinete deste Conselho, sobre apresentação de uma proposta de fixação de



critérios de seleção, tratamento, apresentação e arquivo de decisões judiciais na base de dados de tratamento de informação legal (ECLI), no contexto do cumprimento de recomendação constante do relatório de avaliação de Portugal, elaborado no IV Ciclo de avaliações mútuas do Grupo de Estados contra a Corrupção do Conselho da Europa (GRECO).

- d. Foi aprovado por unanimidade o “Regulamento dos critérios de reafetação de juízes, afetação de processos e acumulação de funções”.

#### **4. Plenário de 20-04-2021**

- a. Foi deliberado por maioria concordar com a proposta de atualização dos Critérios de execução e processamento do Movimento Judicial – Tribunais da Relação e Tribunais da 1ª. Instância, tendo em conta o Estatuto dos Magistrados Judiciais com as alterações introduzidas pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, as alterações introduzidas no Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março e na Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto), com a alteração proposta pelo Vogal Dr. José Manuel Correia, que procede à supressão do parágrafo 3.º do ponto 7.5 desta proposta de atualização. Esta alteração apenas produzirá efeitos a partir do movimento judicial de 2022.

#### **5. Plenário de 04-05-2021**

- a. Tendo sido esta a última sessão presidida Presidente Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra, o Vice-Presidente, Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira solicitou a palavra para proferir um voto de homenagem que foi secundado por todos os presentes e que aqui se transcreve:

*“Ocorre hoje a última sessão deste Conselho Plenário presidida pelo Exmo. Senhor Presidente, Juiz Conselheiro, Dr. António Joaquim Piçarra.*

*Permitam-me todos, em meu nome e certo de que expresso o sentimento de todos os Membros deste Conselho Plenário, referir a honra que foi partilhar todo o*

*trabalho desenvolvido pelo Exmo. Senhor Presidente nestes anos que agora terminam.*

*Agradeço ao Exmo. Senhor Presidente todo o empenho e dedicação para com este Conselho e pelas qualidades que demonstrou no desempenho da função enquanto Presidente, propondo ao Plenário que expresse um voto de homenagem e de reconhecimento pelo trabalho desenvolvido.*

*O Exmo. Senhor Presidente continuamente demonstrou, a par de uma sólida formação jurídica e cultural, por todos reconhecida, um forte sentido de Estado e de interesse público, retidão de carácter, elevado sentido da lealdade pessoal e institucional e destacada capacidade de liderança, de ponderação de todas as questões e de perceção dos necessários equilíbrios, o que tive o privilégio de testemunhar ao longo de todo o tempo em que privámos e trabalhámos em conjunto, não só nas atuais funções mas já anteriormente.*

*Essas qualidades sempre se patentearam na apreciação dos múltiplos assuntos submetidos ao Conselho Plenário, ao Conselho Permanente, e demais órgãos, quer do CSM, quer do STJ, a que preside.*

*A dedicação do Exmo. Senhor Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra à Justiça e ao princípio da independência da magistratura judicial é manifesta e está bem patente em todas as funções desempenhadas no Conselho Superior da Magistratura, nomeadamente como vogal eleito como representante da 1<sup>a</sup>. Instância no distrito judicial de Coimbra, entre Abril de 1998 e Setembro de 2000, como Vice-Presidente entre Abril de 2013 a Abril de 2016 e como Presidente do STJ e CSM eleito em 18 de Setembro de 2018, lamentando-se que não seja legalmente possível o cumprimento integral desse mandato, uma vez que se encontravam reunidas todas as condições para que tal ocorresse.*

*Exmo. Senhor Conselheiro, Dr. António Joaquim Piçarra, um Muito Obrigado por tudo o que nos deu, nos ensinou e transmitiu e permita-me que em representação de todos os presentes lhe enderece um forte e caloroso Abraço, desejando-lhe os maiores sucessos e venturas”.*

**b.** Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta da Juiz Secretária, Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias, relativamente à composição das diversas secções do permanente do CSM, no que concerne aos Vogais Magistrados Judiciais eleitos pelos seus pares, atendendo à regra da rotatividade dos mesmos, com efeitos a partir da sessão seguinte do permanente, agendada para dia 25 de Maio, e que serão constituídas do seguinte modo:

- Secção de Assuntos Gerais (nº 4 do artº 150º da Lei nº 67/2019 de 27/08): Exma. Srª. Juíza de Direito Dr. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral em substituição da Exma. Srª. Juíza de Direito Dra. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva.

- Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares (nº 5 do artº 150º da Lei nº 67/2019 de 27/08): Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, em substituição do Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Seródio; Exma. Srª. Juíza de Direito Dr. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral em substituição da Exma. Srª. Juíza de Direito Dra. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva e Exma. Srª. Juíza de Direito, Dra. Lara Cristina Mendes Martins, em substituição do Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia.

- Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais (nº 7 do artº 150º da Lei nº 67/2019 de 27/08): Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo, em substituição do Exmo. Sr. Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Seródio e Exma. Srª. Juíza de Direito, Dra. Lara Cristina Mendes Martins, em substituição do Exmo. Sr. Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia

**c.** Foi deliberado por unanimidade aprovar o aviso do – Movimento Judicial Ordinário de 2021

- d.** Foi deliberado por maioria apresentar à Ministra da Justiça, Dra. Francisca Van Dunem, a seguinte proposta de adoção de medidas legislativas, com vista à eficiência e aperfeiçoamento das instituições judiciais:

- Relativamente à competência a que alude o art.º 11.º, n.º 2, al. b) do C.P.P., acolher a proposta elaborada pelo GAVPM, no sentido da revogação da alínea b), do n.º 2 do artigo 11.º e previsão de um novo n.º 4, que determine que a competência para autorizar a interceção, a gravação e a transcrição de conversações ou comunicações em que intervenham o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República ou o Primeiro-Ministro e determinar a respetiva destruição, nos termos dos artigos 187.º a 190.º, cabe à formação de Juizes Conselheiros com competência para apreciação de pedidos formulados no âmbito do Sistema de Acesso ou Pedido de Dados às Operadoras de Telecomunicação, nos termos previstos na Lei Orgânica n.º 4/2017, de 25 de agosto, que decidirá sem possibilidade de recurso.

- O CSM é favorável a qualquer alteração que acabe com a atual organização e estrutura do Tribunal Central de Instrução Criminal e que não passe pelo aumento do seu quadro de juizes, seja através da fusão do TCIC com o Juízo de Instrução Criminal de Lisboa, seja através da disseminação das atuais competências do TCIC pelos Juízos de Instrução Criminal da sede dos tribunais da Relação, remetendo-se, para cabal esclarecimento, o parecer elaborado do GAVPM e a deliberação em questão.

## **6. Plenário de 01-06-2021**

- a.** Foi deliberado por unanimidade concordar com a proposta da Presidente do Tribunal da Relação de Guimarães, e nos termos do art. 149.º, n.º 1, al. s) do EMJ, determinar a criação da terceira secção cível no Tribunal da Relação de Guimarães com efeitos imediatos.
- b.** Foi deliberado por unanimidade tomar conhecimento das linhas gerais sobre o parecer a emitir pelo CSM, relativo à Proposta de Lei n.º 90/XIV - Altera o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas,

implementando medidas previstas na Estratégia Nacional Anti-corrupção, e determinar que deverá ser emitido um Parecer integral sobre as questões suscitadas na mencionada proposta de Lei, excepto as que se refiram a matérias de política legislativa de carácter não técnico-jurídico.

- c. Foi deliberado por unanimidade aprovar a versão da carta Europeia de Deontologia dos Serviços Nacionais de Inspeção dos Membros da RESIJ, cuja votação estava agendada para dia 25 de Junho, na Assembleia Geral da RESIJ.

#### **7. Plenário de 06-07-2021**

- a. Foi deliberado por unanimidade informar o Ministério da Justiça que nos próximos anos as vagas a preencher para a magistratura judicial não deverão ser inferiores a oitenta vagas.
- b. Apreciado o projeto do Plano de Atividades 2021-2022 - Necessidades de formação, elaborado pelo Vogal Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, *foi* deliberado por unanimidade concordar com o mesmo.
- c. Foi apreciado e aprovado por unanimidade o Projeto Final de Movimento Judicial Ordinário de 2021, tal como publicitado em 24 de junho de 2021.
- d. Foi aprovado por unanimidade a proposta de Regulamento de Inspeções 2021.

#### **8. Plenário de 07-09-2021**

- a. Apreciado o expediente referente às Espécies Processuais Relevantes (EPR) foi deliberado por unanimidade aceitar a proposta formulada pelo Gabinete deste Conselho, que é a seguinte:

a) A classificação, como espécies processuais relevantes, das seguintes categorizações:

- 1- (cm) Processo Extraordinário de Viabilização de Empresas
- 2- (cv) Recurso de Propriedade Industrial

3- (cv) Recursos de Conservador

4- (ep) Regime de Permanência na Habitação

b) A não classificação, como espécies processuais relevantes, das seguintes categorizações:

5- (cv) Produção de Prova Pericial/Incidente (Julgado de Paz)

6- (pn) Apreensão - Regulamento 2018/1805

7- (pn) Perda - Regulamento 2018/1805,

Mais se determinou proceder à atualização da lista das EPRs em conformidade e a comunicação da lista atualizada à DGPJ.

- b.** Foi deliberado por unanimidade homologar a lista das candidaturas apresentadas pelos Magistrados Judiciais na sequência da Divulgação 170/2021 - Recrutamento para o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos.

#### **9. Plenário de 07-10-2021**

- a.** Foi deliberado por unanimidade aprovar e concordar com o aviso de abertura de procedimento concursal para o recrutamento de 30 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o exercício de funções nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais, em regime de comissão de serviço.
- b.** Foi deliberado por unanimidade aprovar na generalidade a proposta de Aviso de Abertura do 10º Concurso Curricular de Acesso aos Tribunais da Relação.

#### **10. Plenário de 09-11-2021**

- a.** Foi deliberado por unanimidade concordar com os Despachos/Promoções das Vogais do CSM relativamente aos Objetivos das Comarcas para 2022 e aprovar a proposta de análise elaborada pelo Gabinete de Apoio ao Vice-

Presidente e aos Membros deste Conselho, homologando os objetivos apresentados.

- b.** Foi deliberado designar o Juiz Desembargador Joaquim Arménio Correia Gomes, para Vogal da Comissão Nacional de Proteção de Dados, por um período de cinco anos, nos termos do disposto no art.º 25.º, da Lei n.º 67/87, de 26 de janeiro.
- c.** Foi deliberado por unanimidade retirar da tabela a apreciação do expediente relativo ao tema ‘Valores Estatísticos Apurados - Método Quantitativo’ e delegar no Vice-Presidente Juiz Conselheiro José Sousa Lameira as diligências necessárias ao desenvolvimento desta matéria.

### **11. Plenário de 07-12-2021**

- a.** Foi deliberado por unanimidade concordar que o tema principal do próximo encontro anual deste Conselho, em 2022, deverá ser “A independência do poder judicial”, sendo que os restantes subtemas serão tratados pelo Gabinete deste Conselho para uma posterior apreciação pelo plenário. Mais foi deliberado por unanimidade designar a cidade de Vila Nova de Gaia como a anfitriã deste encontro.
- b.** Foi deliberado nomear para o cargo de Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial a Juíza de Direito Dra. Rosa dos Remédios Lima Teixeira, do Juízo central cível de Castelo Branco - Juiz 2.
- c.** Apreciada a proposta Inspetor Judicial Coordenador, Juiz Desembargador Dr. Manuel Pinto dos Santos, relativamente às exposições/reclamações ao Projeto de Plano Inspetivo para 2022-2023, foi deliberado por unanimidade concordar com a mesma e homologar o plano de inspeções de janeiro de 2022 a maio de 2023.

### **3.2 CONSELHO PERMANENTE**

---

Consideram-se tacitamente delegadas nas secções do conselho permanente respetivas, sem prejuízo da sua revogação pelo Plenário do Conselho, as

competências não atribuídas ao Plenário, salvo as respeitantes aos tribunais superiores e respetivos magistrados judiciais.

### **O Conselho Permanente funciona nas seguintes secções especializadas:**

- Secção de Assuntos Gerais;
- Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares;
- Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais Judiciais.

### **COMPETÊNCIAS**

#### **✓ Secção de Assuntos Gerais:**

- a) Deliberar sobre qualquer matéria urgente ou que importe a sua apreciação imediata, sem prejuízo de delegação no presidente do Conselho Superior da Magistratura e subdelegação no vice-presidente;
- b) Deliberar sobre qualquer matéria que não seja da competência das restantes secções.

#### **✓ Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Permanente:**

- a) Acompanhar e avaliar o mérito e a disciplina dos magistrados judiciais;
- b) Ordenar a instauração de procedimentos disciplinares ou a abertura de inquérito e nomear o respetivo instrutor;
- c) Deliberar sobre a conversão de inquérito em procedimento disciplinar e ordenar procedimentos disciplinares que resultem de procedimentos de averiguação ou sindicância;
- d) Elaborar o plano anual de inspeções;



- e) Ordenar averiguações e propor ao plenário a realização de sindicâncias;
- f) Deliberar sobre os incidentes de impedimentos e suspeição dos inspetores e instrutores;
- g) Ordenar a suspensão preventiva no âmbito disciplinar;
- h) Proferir decisão em que seja aplicada pena inferior a aposentação compulsiva, reforma compulsiva ou demissão;
- i) Conhecer das impugnações administrativas das decisões dos presidentes dos tribunais relativas às sanções disciplinares aplicadas a oficiais de justiça;
- j) Conhecer das impugnações administrativas das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça, em matéria de apreciação do mérito profissional e de exercício da ação disciplinar sobre os oficiais de justiça.

✓ **Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Permanente**

- a) Analisar e acompanhar a gestão dos tribunais e a informação relativa à situação de cada um deles;
- b) Definir a estratégia, objetivos e necessidades de colocação de magistrados judiciais para cada tribunal;
- c) Tomar medidas para solucionar dificuldades de financiamento detetadas nos tribunais judiciais, designadamente, na gestão das nomeações, colocações, transferências e substituições dos magistrados judiciais, e colaborar na execução das medidas que venham a ser adotadas;
- d) Assegurar a apreciação dos requerimentos e reclamações relativos ao funcionamento dos tribunais judiciais;

- e) Conhecer das impugnações administrativas dos atos e regulamentos dos presidentes dos tribunais de comarca, sem prejuízo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 152.º-B do EMJ;
- f) Conhecer das impugnações administrativas dos atos e regulamentos dos administradores judiciários em matéria de competência própria, salvo quanto aos assuntos que respeitem exclusivamente ao funcionamento dos serviços do Ministério Público, sem prejuízo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 152-B do EMJ;
- g) Alterar, em conformidade com o regulamento aprovado pelo plenário, a distribuição de processos nos juízos em que exercem funções mais do que um magistrado, a fim de assegurar a igualação e a operacionalidade dos serviços, em articulação com os presidentes dos tribunais;
- h) Suspender ou reduzir, em conformidade com o regulamento aprovado pelo plenário, a distribuição de processos aos magistrados judiciais que sejam incumbidos de outros serviços de reconhecido interesse público na área da justiça ou em outras situações que justifiquem a adoção dessas medidas;
- i) Estabelecer prioridades no processamento de causas que se encontrem pendentes por período considerado excessivo, em articulação com os respetivos presidentes;
- j) Acompanhar as atividades de formação inicial e de formação contínua realizadas pelo Centro de Estudos Judiciários, assegurando uma eficaz ligação entre este e o Conselho Superior da Magistratura;
- k) Apresentar sugestões e propostas relativamente a planos de estudo e de atividades destinadas à formação inicial e contínua de juízes, indicando ainda, quanto a esta, áreas prioritárias e objetivos anuais, a submeter ao plenário do Conselho Superior da Magistratura, cabendo-lhe dar execução às decisões deste;
- l) Coordenar os trâmites da designação de juízes para júris de concurso de ingresso na formação inicial e para formadores do Centro de Estudos Judiciários, bem como

para outras atividades no âmbito da formação realizada por este estabelecimento, de acordo com o previsto na lei;

m) Assegurar a articulação com o Centro de Estudos Judiciários nos processos de nomeação de juízes para docentes deste estabelecimento;

n) Coordenar os procedimentos de nomeação dos juízes em regime de estágio e assegurar a articulação com o Centro de Estudos Judiciários na fase de estágios, nos termos da lei.

### COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE EM 2021

#### ✓ **Secção de Assuntos Gerais:**

- Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra (até 17-05-2021)
- Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo [*facultativamente mas que preside quando está presente*] (a partir de 07-06-2021)
- Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira
- Juiz de Direito Dra. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva (até 24-05-2021)
- Juíza de Direito Dra. Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral (a partir de 25-04-2021)
- Dr. António José Barradas Leitão

#### ✓ **Secção de Assuntos Inspecivos e Disciplinares do Permanente:**

- Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra (até 17-05-2021)
- Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo (a partir de 07-06-2021)
- Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira
- Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa (até agosto de 2021)

- Juíza Conselheira Dra. Graça Maria Lima de Figueiredo Amaral (a partir de setembro de 2021)
- Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Seródio (até 24-05-2021)
- Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo (a partir de 25-05-2021)
- Juiz de Direito Dra. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva (até 24-05-2021)
- Juíza de Direito Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral (a partir de 25-05-2021)
- Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia (até 24-05-2021)
- Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins (a partir de 25-05-2021)
- Prof. Doutor António Alberto Vieira Cura
- Dra. Telma Solange Silva Carvalho
- Dr. António José Barradas Leitão

✓ **Secção de Acompanhamento e de Ligação aos Tribunais do Permanente**

- Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra (até 17-05-2021)
- Juiz Conselheiro Dr. Henrique Luís de Brito de Araújo (a partir de 07-06-2021)
- Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira
- Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Seródio (até 24-05-2021)
- Juiz Desembargador Dr. Jorge Manuel Ortins de Simões Raposo (a partir de 25-05-2021)
- Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia (até 24-05-2021)
- Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins (a partir de 25-05-2021)
- Dr. António José Barradas Leitão
- Dra. Telma Solange Silva Carvalho

---

### 3.2.1 SESSÕES

---

O Conselho Permanente do CSM realizou, em 2021, **18 sessões ordinárias (9 SAID e 9 SALT)**, não tendo ocorrido qualquer reunião extraordinária.

O número de reuniões do Permanente do Conselho Superior da Magistratura nos últimos anos encontra-se refletido no quadro e tabela *infra*.

SESSÕES PERMANENTE	2018	2019	2020	2021
ORDINÁRIAS	8	7	9 (SAID) 9 (SALT)	9 (SAID) 9 (SALT)
EXTRAORDINÁRIAS	0	0	0	0
TOTAIS	8	7	18	18

### 3.3 CONSELHO ADMINISTRATIVO

---

O Conselho Administrativo do Conselho Superior da Magistratura é o órgão deliberativo em matéria de gestão financeira e patrimonial (art.º 10.º, n.º 1, da Lei n.º 36/2007, de 14-08 [LOFCSM]).

#### COMPETÊNCIAS

- a) *Dar parecer sobre planos anuais de atividades e sobre os respetivos relatórios de execução;*
- b) *Emitir parecer sobre o projeto de orçamento anual e as suas alterações, submetendo-o à aprovação do Conselho Superior da Magistratura;*
- c) *Zelar pela cobrança das receitas e verificar regularmente os fundos em cofre e em depósito;*
- d) *Autorizar as despesas que não devam ser autorizadas pelo presidente;*
- e) *Autorizar o pagamento das despesas qualquer que seja a entidade que tenha concedido a respetiva autorização;*
- f) *Fiscalizar a organização da contabilidade e zelar pela sua execução;*

- g) Aprovar as contas de gerência e promover o seu envio ao Tribunal de Contas e às demais entidades referidas no n.º 1 do artigo 7.º da LOFCSM, nos termos da lei de execução orçamental, bem como proceder à comunicação mencionada no n.º 2 do mesmo artigo;*
- h) Autorizar a constituição de fundos de maneiio para o pagamento de pequenas despesas, estabelecendo as regras a que obedece o seu controlo;*
- i) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de gestão financeira e patrimonial que lhe seja submetido;*
- j) Exercer as demais funções previstas na lei*

### **COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO EM 2021**

- Juiz Conselheiro António Joaquim Piçarra, Presidente até 17/05/2021 e a partir de 07/06/2021 o Juiz Conselheiro Henrique Luís de Brito Araújo.
- Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira, Vice-Presidente
- Dr. André Filipe Oliveira de Miranda
- Juíza de Direito Dra. Susana Isabel Santos Pinto de Oliveira Ferrão da Costa Cabral (até 26/10/2021)
- Juíza de Direito Dra. Lara Cristina Mendes Martins (até 26/10/2021)
- Juíza de Direito Dra. Sofia Alexandra Parreirinha Martins da Silva (a partir de 27/10/2021)
- Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia (a partir de 27/10/2021)
- Juiz de Direito Dra. Ana Chambel Matias, Juiz Secretária
- Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros – Dra. Angelina Morais Castro.

---

#### **3.3.1 SESSÕES**

---

No decorrer de 2021, o Conselho Administrativo reuniu em **4 sessões**.

### 3.4 SECRETARIA, SERVIÇOS E GABINETES

---

O CSM está dotado, na sua estrutura, de uma Secretaria, Serviços e Gabinetes, além dos já referidos órgãos deliberativos (cf. artigo 14.º do Regime de Organização do CSM).

#### SECRETARIA

Unidade orgânica de apoio técnico-administrativo necessário à preparação e execução das atividades e deliberações do Conselho Superior da Magistratura. É dirigida por um(a) Juiz(a)-Secretário(a).

#### SERVIÇOS

- i. **Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais** – doravante designada DSQMJ – (cf. artigo 15.º, da LOCSM) – onde se inclui a **Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção (DQJI)**;
- ii. **Direção de Serviços Administrativos e Financeiros** – doravante designada DSAF - (cf. artigo 16.º, da LOCSM) - onde se inclui a **Divisão Administrativo-Financeira e Económico (DAFE)**;
- iii. **Divisão de Documentação e Informação Jurídica** – doravante designada DDIJ - (cf. artigo 17.º, da LOCSM) - onde se inclui a **Unidade Informática (UI)**;

#### GABINETES

- i. **Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos membros do Conselho Superior da Magistratura** – doravante designado GAVPM - (cf. artigo 19.º, da LOCSM).
- ii. **Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento** – doravante designada GCRIEP (cf. artigo 18.º, da LOCSM);

De seguida far-se-á uma análise mais detalhada da estrutura e competência de cada um dos serviços do Conselho Superior da Magistratura.

---

### 3.4.1 DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE QUADROS E MOVIMENTOS JUDICIAIS

---

A Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais (DSQMJ) assegura, em geral, a gestão dos recursos humanos da Magistratura Judicial e o processamento dos vencimentos e gestão da assiduidade da magistratura judicial de 1.<sup>a</sup> instância.

#### COMPETÊNCIAS

- a) *Preparar, organizar, executar e registar os movimentos judiciais e eventuais pedidos de permuta, bem como autorizações para tomadas de posse;*
- b) *Preparar, graduar, nomear e registar os concursos curriculares de acesso aos Tribunais da Relação e Supremo Tribunal de Justiça;*
- c) *Gestão das nomeações para o Supremo Tribunal de Justiça;*
- d) *Preparar e atualizar a lista de antiguidades, bem como autuar e movimentar os processos de reclamação que sobre a mesma se apresentem;*
- e) *Tramitar os procedimentos tendentes à nomeação dos juízes estagiários, bem como dos respetivos formadores, e garantir a sua colocação;*
- f) *Providenciar pela gestão do corpo inspetivo, pela renovação das comissões de serviço ou por novas nomeações, dos inspetores judiciais e secretários de inspeção;*
- g) *Garantir o controlo e gestão das comissões de serviço dos magistrados judiciais;*
- h) *Organizar e manter atualizado o registo biográfico dos magistrados;*
- i) *Gerir a marcação de férias e conferir para aprovação os mapas de férias dos magistrados da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> instância;*
- j) *Gerir as diversas colocações extra movimento judicial, designadamente nomeações de interinos, afetações nos Quadros Complementares de Juízes e transferências por via das penas disciplinares;*
- k) *Tramitar e analisar os pedidos de licenças sem remuneração, bem como a gestão do regresso ao exercício de funções e respetiva colocação;*
- l) *Gestão do processo de autorização de equiparação a bolseiros e estágios;*
- m) *Gerir as distribuições, as acumulações, as reduções de serviço, substituições e exclusividades dos magistrados judiciais de 1.<sup>a</sup> instância;*



- n) Providenciar pela emissão dos cartões do Instituto Nacional da Aviação Civil, dos passaportes especiais e dos cartões de magistrado;*
- o) Tramitar o expediente relativo a aposentações/jubilações, juntas médicas, contagens de tempo de serviço e desligamento do serviço;*
- p) Preparar os processos relativos a acidentes de trabalho;*
- q) Proceder ao registo da assiduidade, onde se inclui os procedimentos de justificação e injustificação de faltas e reconhecimento de licenças parentais;*
- r) Tramitar pedidos de autorizações de residência fora da comarca;*
- s) Tramitar pedidos de dispensas ao serviço ao abrigo do art. 10-A n.º 1 e 2 do EMJ;*
- t) Tramitar autorizações para magistrados exercerem funções de júris de concursos, formação e docência, inclusive do Centro de Estudos Judiciários;*
- u) Tramitar os procedimentos concursais para recrutamento dos Juízes Presidentes de Comarca;*
- v) Tramitar os procedimentos de nomeação de juízes coordenadores de Comarca;*
- w) Gerir as inscrições no âmbito da formação contínua e internacional dos magistrados judiciais;*
- x) Proceder ao processamento e pagamento das remunerações aos magistrados judiciais de 1.ª instância e Juízes Presidentes de Comarca;*
- y) Proceder ao pagamento de ajudas de custo e despesas de deslocação dos magistrados judiciais de 1.ª instância e Juízes Presidentes de Comarca;*
- z) Gerir as inscrições dos magistrados judiciais de 1.ª instância na ADSE.*
- aa) Tramitar o expediente relativo aos processos de reclamação contra os atos praticados pelo conselho permanente, pelo presidente, pelo vice-presidente ou pelos Vogais;*
- bb) Tramitar processos referentes a pedidos ou determinações de aceleração processual, desencadeados nos termos da legislação em vigor;*
- cc) Elaborar as tabelas para as sessões do Conselho Superior da Magistratura;*
- dd) Assegurar o expediente relativo aos processos de inspeção ordinária e extraordinária;*
- ee) Autuar e movimentar o expediente relativo aos autos de inquérito e de sindicância, bem como aos processos disciplinares;*

- ff) Assegurar o expediente relativo aos autos de averiguação;*
- gg) Prestar apoio administrativo e de secretariado aos serviços de inspeção;*

As competências referidas nas alíneas aa) a gg) são exercidas pela **Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção**.

As atividades desenvolvidas pela **Direção de Serviços de Quadros e Movimentos Judiciais** encontram-se detalhadas no presente relatório nos capítulos 4.1 *Magistratura Judicial - Gestão e formação dos Juízes*.

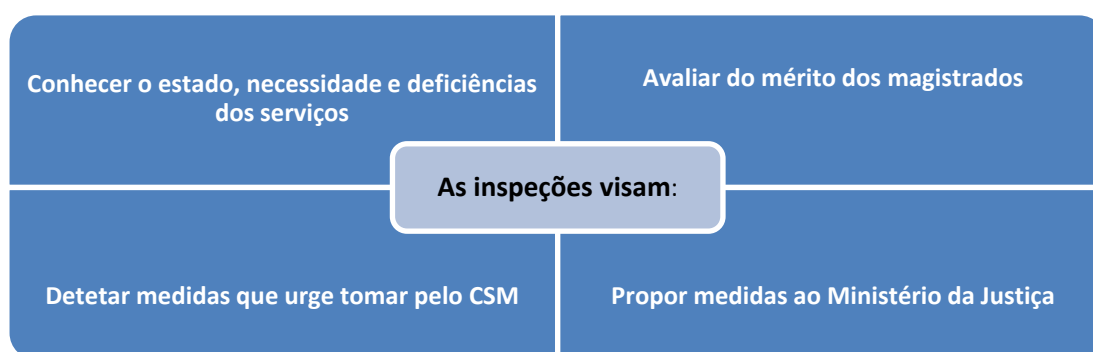
---

### 3.4.2 DIVISÃO DE QUADROS JUDICIAIS E DE INSPEÇÃO - SERVIÇOS DE INSPEÇÃO

---

Nos termos do artigo 160.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, funciona no CSM o **Serviço de Inspeções**, constituído pelo inspetor coordenador, pelos restantes inspetores judiciais e por secretários de inspeção.

As inspeções permitem tomar conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos tribunais, a fim de habilitar o CSM a tomar as providências que dele dependam ou a propor ao Ministério da Justiça as medidas que requeiram a intervenção do Governo, bem como o conhecimento sobre a prestação efetuada pelos juízes e a avaliação do seu mérito.



A nomeação dos Inspectores Judiciais decorre em comissão de serviço de entre Juízes da Relação ou, excepcionalmente, de entre Juízes de Direito com antiguidade não inferior a 15 anos e classificação de serviço de *Muito Bom*.

Quando é designada uma inspeção, inquérito ou processo disciplinar a Juízes do Supremo Tribunal de Justiça ou das Relações é indicado, para o efeito, um Inspector Extraordinário com a categoria de Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Encontra-se ainda atribuída ao Serviço de Inspeções a competência para a realização da atividade instrutória da ação disciplinar do CSM, que abrange a realização de averiguações ou inquéritos e a instrução de processos disciplinares e sindicâncias.

O atual número de inspetores judiciais consta do quadro que se segue:

<b>INSPETORES</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>COMISSÃO DE SERVIÇO EM CURSO</b>	<b>21*</b>	<b>21*</b>	<b>21*</b>	<b>20</b>	<b>18</b>
<b>CESSAÇÃO DE FUNÇÕES</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>7*</b>	<b>2</b>	<b>5</b>
<b>NOVOS INSPETORES</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>5</b>
<b>RENOVAÇÃO DE COMISSÃO DE SERVIÇO</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>6</b>

Em dezembro de 2021, encontravam-se em funções onze inspetores judiciais em 1.<sup>a</sup> comissão de serviço. Em 2.<sup>a</sup> comissão de serviço (renovação) encontravam-se cinco inspetores judiciais, acrescentando dois inspetores judiciais que se encontravam na 3.<sup>a</sup> comissão de serviço.

A atividade do Serviço de Inspeções do CSM encontra-se detalhada no capítulo 4.3 *Inspeções/Avaliação/Ação Disciplinar*.

---

### 3.4.3 DIREÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

---

À **Direção de Serviços Administrativos e Financeiros** (DSAF) compete executar as ações relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do Conselho Superior da Magistratura.

#### COMPETÊNCIAS

- a) *Elaborar o projeto de orçamento anual e suas alterações;*
- b) *Acompanhar a execução orçamental e propor as alterações necessárias;*
- c) *Processar as requisições de fundos de contas das dotações consignadas ao Conselho Superior da Magistratura;*
- d) *Elaborar a conta de gerência e preparar o projeto dos respetivos relatórios;*
- e) *Instruir os procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas;*
- f) *Assegurar a escrituração e os registos contabilísticos obrigatórios;*
- g) *Assegurar o processamento das remunerações e outros abonos, bem como proceder à liquidação dos respetivos descontos;*
- h) *Verificar e processar os documentos de despesa;*
- i) *Emitir os cartões de identidade e promover o expediente relativo ao disposto no artigo 23.º;*
- j) *Executar as funções inerentes à receção, distribuição, expedição e arquivo da correspondência e outros documentos;*
- k) *Recolher, organizar e manter atualizada a informação relativa aos recursos humanos do Conselho Superior da Magistratura;*
- l) *Proceder ao registo de assiduidade e de antiguidade do pessoal;*
- m) *Promover o aperfeiçoamento profissional do pessoal;*
- n) *Elaborar estudos necessários à correta afetação do pessoal aos diversos serviços do Conselho Superior da Magistratura;*
- o) *Informar sobre as questões relativas à aplicação do regime da função pública que lhe sejam submetidas;*
- p) *Assegurar a vigilância, segurança, limpeza e arrumação das instalações, equipamentos e viaturas;*
- q) *Gerir o parque automóvel afeto ao Conselho Superior da Magistratura;*

- r) Manter atualizado o cadastro e o inventário dos bens imóveis e móveis e o inventário e cadastro relativo ao parque automóvel;*
- s) Promover o armazenamento, conservação e distribuição de bens e consumos correntes e assegurar a gestão de stocks;*
- t) Assegurar e movimentar o expediente referente a casas de função atribuídas aos juízes.*

As competências referidas nas alíneas a) a h) e p) a t) são exercidas pela **Divisão administrativo-financeira e de economato**, entre as quais se encontram a elaboração do projeto de orçamento, a verificação de despesas e o expediente referente a casas de funções.

Na prossecução da missão do CSM, e de acordo com as linhas de orientação estratégica, durante o ano de 2021 foi dado seguimento ao desenvolvimento de alguns processos assentes no aperfeiçoamento da modernização administrativa e procedimental em diversos setores da DSAF, nomeadamente:

- ✓ Revisão, atualização e distribuição do Manual de Acolhimento aos novos elementos integrados no Conselho Superior da Magistratura, disponibilizando um conjunto de informações consideradas úteis e relevantes quanto ao funcionamento da instituição;
- ✓ Manutenção dos novos procedimentos no âmbito dos processos de alteração e marcação de férias, faltas e licenças ao nível da Plataforma de Registo e Controlo de Assiduidade e Pontualidade (Interponto), permitindo aos colaboradores do Conselho Superior da Magistratura uma gestão mais autónoma dos seus processos de assiduidade;
- ✓ Introdução de novos procedimentos e novas funcionalidades disponíveis aos Beneficiários do Sistema de Saúde ADSE;
- ✓ Garantir a operacionalização atempada dos processos relativos às progressões dos trabalhadores do CSM;
- ✓ Prosseguimento da racionalização no domínio da gestão das aquisições, nomeadamente ao nível de melhorias na área da gestão de contratos, desde a sua planificação, acompanhamento do período de vigência de contratos,

até ao desenvolvimento de procedimentos aquisitivos através de plataforma eletrónica, bem como o recurso aos procedimentos centralizados da Unidade de Compras do Ministério da Justiça (UCMJ) e da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (eSPap) no que se refere ao fornecimento de eletricidade e combustíveis);

- ✓ Celebração do contrato de adesão à solução de fatura eletrónica na administração pública (FE-AP), disponibilizado pela eSPap, I.P., tendo em conta a legislação aplicável nesta matéria, designadamente, o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 11 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro;

Tal como verificado nos anos anteriores, a atividade da DSAF envolveu, ainda, a realização de todas as tarefas inerentes às diferentes áreas em que intervém dadas as suas atribuições – *v.g.* gestão de recursos humanos, de recursos financeiros e patrimoniais, contratação pública e gestão de contratos, tesouraria, conservação e manutenção das instalações e expediente, as quais assumiram frequentemente uma natureza cíclica, absorvendo grande parte dos seus recursos.

Os últimos dois anos (2020 e 2021) foram, igualmente, marcados pela situação epidemiológica associada à COVID-19, tendo sido necessário, designadamente, (re)ajustar procedimentos e implementar medidas de proteção e minimização de riscos de transmissão, para salvaguarda de todos os trabalhadores, bem como a manutenção da adoção do teletrabalho sempre que determinado e exequível. Assim, a DSAF, em coordenação com a DDIJ, conduziu alguns procedimentos aquisitivos necessários à adaptação da infraestrutura do CSM, nomeadamente com a aquisição de portáteis e outros equipamentos (monitores, *webcam*'s, PC fixos e *docking stations*), com o objetivo de dotar os trabalhadores das respetivas ferramentas necessárias para o teletrabalho.

Ainda no decorrer da situação epidemiológica e como medida de combate à propagação do vírus da COVID-19, manteve-se suspenso, durante o ano de 2021, o registo biométrico de entrada e saída de trabalhadores, passando o mesmo a ser

realizado através da aplicação Interponto, disponível no posto de trabalho de cada trabalhador, bem como o reajustamento de horários de trabalho e constituição de equipas a trabalhar em regime de “espelho”.

Em complemento ao que foi referido, no decorrer de 2021, destaca-se ainda:

- ✓ Designação de 24 técnicos superiores, em regime de comissão de serviço, para o cargo de assessores dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais implementados ao abrigo do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, na sequência de procedimento concursal;
- ✓ Em articulação com o GAVPM, a preparação e a abertura de procedimento concursal para o recrutamento dos restantes 30 postos de trabalho, para o cargo de assessores, como técnicos superiores em regime de comissão de serviço, junto dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais nos termos preconizados no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março;
- ✓ Contratação de serviços de manutenção completa dos elevadores instalados no Edifício do Conselho Superior da Magistratura;
- ✓ Contratação de serviços de limpeza de alcatifas e de desinfecção e higienização de espaços e superfícies do edifício do CSM;
- ✓ O desenvolvimento dos procedimentos relacionados com a aquisição de licenciamento de produtos *Microsoft* ;
- ✓ Aquisição de uma solução de *backup* para assegurar os dados que circulam nos servidores;
- ✓ Aquisição de uma solução híper-convergente;
- ✓ Aquisição de diversos portáteis, computadores pessoais fixos e outros equipamentos.

Foi deliberado pelo Conselho iniciar a tramitação atinente ao procedimento de contratualização de serviços de segurança e saúde no trabalho, abrangendo consultas de medicina no trabalho a todos os trabalhadores do CSM e juízes da Magistratura Judicial de 1.ª Instância, bem como serviços de segurança e medidas de autoproteção para o edifício sede do CSM.

No âmbito desta matéria, e durante o ano 2021, procedeu à preparação das peças procedimentais, incluindo a concretização de consulta preliminar ao mercado,

tendo como objetivo a abertura de procedimento aquisitivo no decorrer do ano de 2022.

Por fim, refere-se que se encontra salvaguardado em toda a temática envolvente à DSAF a implementação, manutenção e consolidação das regras RGPD no que diz respeito ao manuseamento de documentos/processos e tratamento de informação.

Para além dos elementos ora indicados, em anexo encontram-se disponíveis os relatórios de execução orçamental relativos ao ano de 2021 – Anexo I.

#### **3.4.3.1 PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO CSM**

Nos termos do Regime de Organização e Funcionamento, o mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura a vigorar em 2021 foi aprovado em conjunto com o respetivo orçamento anual, prevendo, no que toca à Magistratura, um total de 1.416 Juízes de 1.<sup>a</sup> instância.

Já no que respeita ao quadro de pessoal afeto ao funcionamento do Conselho Superior da Magistratura existiam no ano passado **131 postos de trabalho**. Integram, ainda, o quadro de pessoal do Conselho Superior da Magistratura, e por força do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, Sessão V, artigo 28.º, **54 postos de trabalhos para assessorar os gabinetes** de apoio aos magistrados judiciais, em regime de comissão de serviço.

O recrutamento dos assessores ocorreu por procedimento concursal, o qual teve o seu início no final de dezembro de 2020, tendo sido concluído, com a designação de 24 assessores no início de setembro de 2021.

Assim, e tendo ainda ficado por preencher 30 postos de trabalho, para o cargo de assessor junto dos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, procedeu-se em outubro de 2021 à abertura de novo procedimento concursal, o qual ficará concluído no decorrer do ano de 2022.



O mapa de pessoal do Conselho Superior da Magistratura não se encontra totalmente preenchido, estando em falta, nomeadamente:

- ✓ Um lugar de direção intermédia (chefe de divisão para a DSQMJ);
- ✓ Um técnico superior para a DSQMJ;
- ✓ Um assistente técnico para a DSAF e para a DSQMJ;
- ✓ Um oficial de justiça para a DSQMJ;
- ✓ Um especialista de informática e um técnico de informática para a DDIJ.

Além dos postos de trabalho pertencentes à carreira geral, designadamente carreira técnica superior, assistente técnico e assistente operacional e à carreira especial (não revista) de informática, designadamente carreira de especialista e técnico de informática, o Conselho Superior da Magistratura conta com a colaboração de **32 Oficiais de Justiça**, que exercem funções em regime de comissão de serviço.

No decorrer do ano de 2021, levou-se a cabo a realização de procedimentos concursais para o recrutamento de trabalhadores. Neste contexto, foi autorizado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública a abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhador com vínculo a termo ou sem vínculo de emprego público, aguardando-se, até ao final do ano de 2021, autorização por parte do Secretário de Estado do Orçamento, por forma a se obter despacho conjunto, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual e no artigo 154.º do Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2019, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho. Nestes termos, prevê-se que o procedimento concursal em epígrafe venha a decorrer durante o ano de 2022.

Em dezembro de 2021, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais para um posto de trabalho de técnico superior, um especialista de informática e um técnico de informática, ao abrigo da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril,

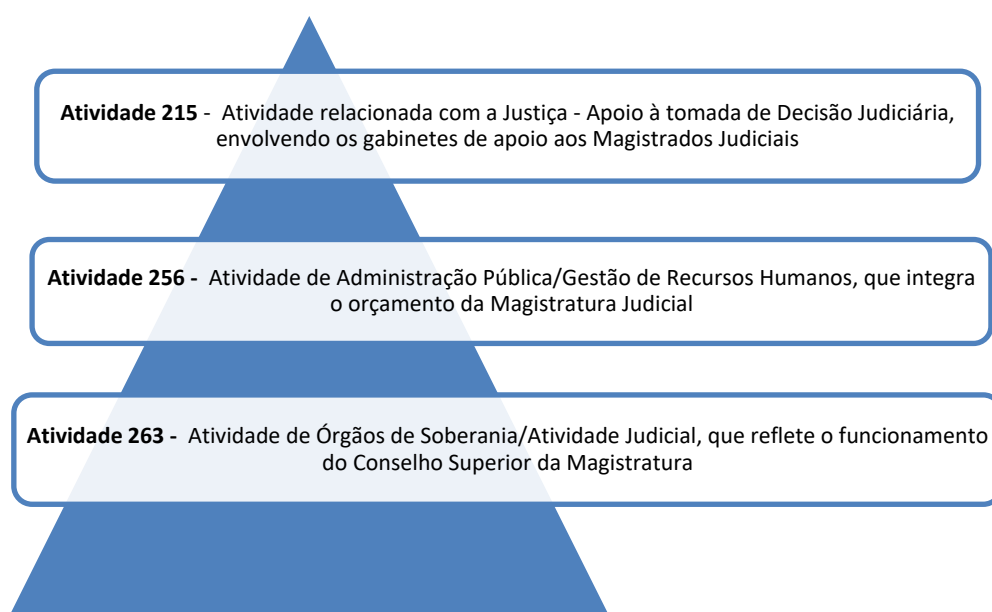
republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para o exercício de funções no GCRIEP e DDIJ, respetivamente.

De igual forma, foi também autorizado procedimento interno de seleção para mudança de nível na carreira de técnico de informática.

Na sequência dos procedimentos anteriormente mencionados foram celebrados, para os respetivos trabalhadores, contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Ainda durante o ano de 2021, ocorreram nomeações e renovações de comissão de serviço, por parte de oficiais de justiça para o exercício de funções no CSM.

O Orçamento do Conselho Superior da Magistratura está dividido pelas três atividades abaixo descritas:



Ao nível de meios humanos, dois Vogais eleitos pela Assembleia da República, em conformidade com o publicado no Diário da República n.º 143, I Série, de 24 de julho de 2020, encontram-se, desde o início do ano de 2021, no exercício do cargo a tempo integral, nos termos do n.º 3 do artigo 148.º do EMJ.

Importa, também, salientar que o quadro inspetivo apresenta um contingente de dezoito lugares, encontrando-se por preencher dois postos de trabalho, tendo-se

verificado um fluxo de entradas e saídas de inspetores judiciais e de secretários de inspeção, com consequente nomeação de novo inspetor coordenador.

Quanto ao reforço do restante quadro de pessoal, registou-se no decorrer do ano em análise um fluxo de **oito entradas e oito saídas**. Ainda no âmbito do fluxo de pessoal, importa referir que se formalizou um pedido de mobilidade interna, na categoria de técnico superior para o exercício de funções no Ministério dos Negócios Estrangeiros, a qual veio a cessar os seus efeitos no final de outubro de 2021, com o regresso do trabalhador ao CSM.

Salienta-se ainda que, na sequência de procedimento concursal se verificou a transição de um oficial de justiça para a carreira geral, para a categoria de técnico superior.

O quadro seguinte permite observar o número de **Juízes** em comissão de serviço no CSM. Pode aferir-se que o quadro evidencia um ligeiro decréscimo face aos anos anteriores, na sequência dos lugares inerentes aos inspetores judiciais.

JUÍZES	2017	2018	2019	2020	2021
Vice-Presidente	1	1	1	1	1
Vogais Permanentes	6	6	6	7	9
Chefe de Gabinete	1	1	1	1	1
Juiz-Secretário	1	1	1	1	1
Inspetores Judiciais	20	20	20	20	18
Adjuntos de Gabinete	4	4	4	4	4
Ponto de Contato da RJE Civil e Comercial	1	1	1	1	1
<b>Total</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>35</b>

No que concerne ao cargo de Vogal e como referido anteriormente, destaca-se, em 2021, o exercício de funções a tempo integral de mais dois Vogais eleitos pela Assembleia da República, aos quais, não sendo Magistrados Judiciais, é-lhes aplicável, com as devidas adaptações, o regime de deveres, direitos e garantias dos Magistrados Judiciais (*cfr.* Artigo 148.º do EMJ).

Ao nível de diretores de serviço, chefes de divisão e secretárias pessoais afetos ao GAVPM, o número manteve-se igualmente inalterável face ao ano anterior. O mesmo já não se registou no quadro de assessores.

<b>DIRIGENTES</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Direção Intermédia - Diretores de Serviço	2	2	2	2	2
Direção Intermédia - Chefes de Divisão	2	2	2	2	2
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>

Os quadros seguintes reportam a assessores, secretários, oficiais de justiça, técnicos superiores e assistentes técnicos. No que toca aos assessores, o quadro de pessoal apresenta atualmente o preenchimento de três lugares, sendo que ao nível dos secretários, o quadro de pessoal passou de um para dois entre 2018 e 2019, mantendo-se este quadro inalterável no ano de 2021.

<b>OUTRO PESSOAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Assessores do Gabinete de Apoio	3	3	4	4	3
Secretária pessoal	1	1	2	2	2
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>5</b>

O número de oficiais de justiça no CSM aumentou de 47 para 51 de 2020 para 2021.

<b>CARREIRAS DE REGIME ESPECIAL</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Oficiais de Justiça *	49	51	48	47	51
Informático	1	2	2	3	3
<b>Total</b>	<b>50</b>	<b>53</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>54</b>

*\* Dos quais, 19 correspondem a secretários de inspeção no ano de 2021, nos restantes períodos correspondem a 20*

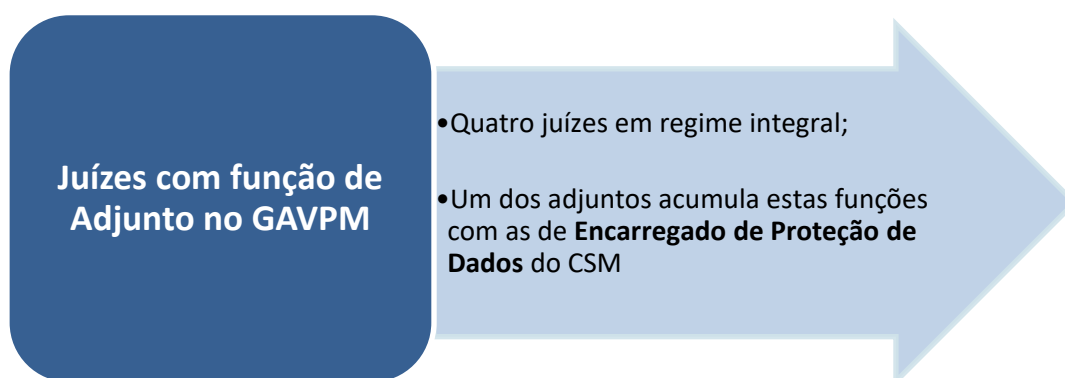
Já no que respeita às carreiras do regime geral, o número de técnicos superiores ao serviço no CSM subiu de seis para sete no período em análise, na sequência de procedimento concursal. Ao nível dos assistentes técnicos e assistentes

operacionais não se verificou quaisquer oscilações, mantendo-se inalterável face ao ano transato.

CARREIRAS DO REGIME GERAL	2017	2018	2019	2020	2021
Técnico Superior	2	3	4	6	7
Assistente Técnico	1	2	2	3	3
Assistente Operacional	6	6	6	5	5
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>15</b>

Na análise anterior não foram considerados o Presidente do CSM, seis Membros do CSM (dois vogais designados pelo Presidente da República e quatro Vogais eleitos pela Assembleia da República), que não exercem funções em regime de tempo integral.

No Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros (GAVPM) estavam, em 2021, os seguintes juízes (além do próprio chefe de Gabinete):



#### 3.4.4 DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO JURÍDICA

Compete a esta Divisão do Conselho Superior da Magistratura, entre outras funções, que nas alíneas abaixo vêm detalhadas, organizar a Biblioteca e o Arquivo, gerir bases de dados, fazer o tratamento de legislação e, ainda, a gestão de toda a infraestrutura tecnológica do Conselho.

São competências da Divisão de Documentação e Informação Jurídica, doravante designada DDIJ:

- a) *Organizar e assegurar a gestão da biblioteca do Conselho Superior da Magistratura, incentivando designadamente, a aquisição do respetivo fundo documental;*
- b) *Manter atualizadas as respetivas bases de dados;*
- c) *Proceder ao tratamento sistemático e ao arquivo da legislação, assegurando um serviço de informação legislativa;*
- d) *Realizar pesquisas informáticas ou manuais, nomeadamente junto de outras bibliotecas, a solicitação dos membros do Conselho Superior da Magistratura ou dos seus serviços;*
- e) *Assegurar a divulgação dos serviços prestados pela biblioteca e de documentação disponível;*
- f) *Cooperar com instituições nacionais, estrangeiras e internacionais em matéria de documentação e informação;*
- g) *Proceder à tradução e retroversão de textos;*
- h) *Planear e assegurar a gestão dos sistemas informativos do Conselho Superior da Magistratura;*
- i) *Proceder ao diagnóstico das necessidades que se verifiquem no funcionamento dos mesmos sistemas e formular as correspondentes propostas;*
- j) *Tornar acessíveis aos membros do Conselho Superior da Magistratura as principais bases de dados jurídicos de legislação, jurisprudência e doutrina, nacionais e estrangeiras;*
- l) *Promover a formação de utilizadores de tais sistemas e cooperar nessa formação, com meios próprios, ou recorrendo a entidades externas ao Conselho Superior da Magistratura;*
- m) *Apoiar tecnicamente a elaboração do caderno de encargos, a seleção, aquisição, contratação e instalação do equipamento informático;*
- n) *Manter em funcionamento e atualizar os serviços informativos que o Conselho Superior da Magistratura venha a disponibilizar a utilizadores externos;*
- o) *Gerir o sítio do Conselho Superior da Magistratura na Internet.*

A DDIJ integra uma **Unidade de Informática (UI)**, à qual compete o exercício das competências previstas nas alíneas h) a o), ou seja, o planeamento e gestão dos

sistemas informativos do Conselho Superior da Magistratura e a gestão dos sítios afetos na *Internet*.

É ainda sob a orientação da Divisão de Documentação e Informação Jurídica que funciona o **Arquivo**, cujo movimento, registado no decorrer do ano 2021, está indicado no quadro *infra*, no qual se destaca a afluência de processos das diversas unidades orgânicas do CSM.

UNIDADE ORGÂNICA	ENVIADOS PARA ARQUIVO FÍSICO	REQUISITADOS
DDJI - Divisão de Documentação e informação jurídica	0	0
DSAF - Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros	55	0
DSQMJ - Direção dos Serviços de Quadro e Movimentos Judiciais	73	14
GAVPM – Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros	781	5
DQJI – Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção	59	26
<b>Total</b>	<b>968</b>	<b>45</b>

Apesar da tramitação e dos procedimentos efetuados de forma eletrónica na quase totalidade, continuou no decorrer do ano de 2021 o envio de alguma quantidade de processos físicos para o arquivo. Tal facto, deve-se em grande parte ao “arrumar da casa” por parte do GAVPM, processo esse praticamente concluído durante o ano de 2021, devendo o mesmo ocorrer com a DSAF, durante 2022.

Como já foi referido, é sob a orientação da Divisão de Documentação e Informação Jurídica que funciona a **Biblioteca**.

Em 2021 teve continuidade o procedimento de digitalização do fundo arquivístico constituído pelos Processos Individuais de Magistrados Judiciais – PIMJ, iniciado em 2019. Este conjunto é composto por um conjunto que ocupa 240 metros

lineares, em 2021 foram digitalizadas 33.255 páginas, de 33 Maços, correspondentes a 8 metros lineares.

No quadro *infra* está registado o total de páginas digitalizadas:

DOCUMENTAÇÃO - ARQUIVO	PDF'S	PÁGINAS DIGITALIZADAS
PIMJ	360	33255
Autos de Recolha de Elementos	5	535
Processos Administrativos	13	1978
<b>Total</b>	<b>378</b>	<b>35768</b>

A Biblioteca integra a DDIJ, de cujas atividades se salientam as seguintes:

Consulta de 26 publicações durante o ano de 2021, solicitadas por 11 utilizadores, dos quais 9 internos e 2 externos.

Foram recebidas por oferta cerca de 30 novas monografias enviadas por serviços do CSM, e cerca de 20 exemplares de publicações periódicas.

Procedeu-se à aquisição de 5 monografias solicitadas por utilizadores internos. No quadro *infra* as diversas atividades mensuráveis da biblioteca ao nível das publicações:

ATIVIDADE - BIBLIOTECA	UTILIZADORES INTERNOS	UTILIZADORES EXTERNOS	EXEMPLARES
Consulta de Publicações	9	2	26
Aquisição (Oferta) de Monografias	-	-	30
Aquisição (Oferta) de Publicações Periódicas	-	-	20
Aquisição (Compra) de Monografias			5



A catalogação de novas publicações continuou suspensa em 2021 devido a base bibliográfica existente não permitir a edição de novos registos ou alterar os existentes.

O catálogo da Biblioteca do CSM encontra-se alojado em “<http://www.dgsi.pt/bcsm/bcsm.nsf?OpenDatabase>” permitindo a pesquisa a todos os utilizadores.

O sistema bibliográfico da Justiça – Koha, integrante do projeto “PCOJ – Património Cultural Online da Justiça”, continuou inoperacional, não sendo possível a sua utilização no carregamento de novos dados bibliográficos.

Em 2021 procedeu-se à abertura ao público da Biblioteca do Conselho Superior da Magistratura, a partir de 18 de março. A Biblioteca, sita no Piso 0, funciona para atendimento presencial no horário das 10h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

---

### **3.4.5 UNIDADE DE INFORMÁTICA**

---

A Unidade de Informática tem um papel crucial na estratégia de implementação de sistemas de informação e modernização processual definida pelo CSM, tanto no desenvolvimento e implementação da informatização dos serviços do Conselho, como dos procedimentos relativos às relações e comunicações com o exterior, aos magistrados judiciais e à submissão por estes de requerimentos e pedidos vários salientando-se, ainda, o tratamento dos processos individuais.

O mundo inteiro foi confrontado com uma das maiores pandemias a nível mundial. A DDIJ e, em particular, a Unidade de Informática foi obrigada, desde o primeiro momento, a reinventar-se em tempo recorde na sua forma de trabalhar e a encontrar, rapidamente, soluções de produtividade e teletrabalho para as necessidades de todos os colaboradores deste Conselho, proporcionando todas as condições para que o impacto no funcionamento fosse nulo e a produtividade mantida, tirando o máximo partido da “revolução” tecnológica a iniciar-se nessa altura no CSM. Paralelamente, a DDIJ deu continuidade à trajetória definida ao

nível do desenvolvimento de novas soluções tendentes à disponibilização de mais e melhores plataformas digitais, de forma simples, rápida e direta aos funcionários e “clientes”, assim como o reforço do desenvolvimento de serviços de interoperabilidade, potenciando a modernização e simplificação administrativa, garantindo a implementação das medidas de desmaterialização dos processos e procedimentos, ao mesmo tempo que se garantiram os padrões de disponibilidade média dos serviços e sistemas, registando um desempenho global do parâmetro de eficácia de 99,95%.

Ao nível do parâmetro de avaliação eficiência, que registou um desempenho de 200%, o reforço da implementação de iniciativas no âmbito da segurança da informação e da proteção de dados, bem como a promoção da própria eficiência interna da atividade do CSM, com o alargamento da disponibilização de soluções TIC aos vários âmbitos e ainda a otimização dos processos de implementação de projetos TIC, traduziram uma aposta consolidada, com a superação das metas traçadas a este nível ainda que com escassez de recursos humanos.

## **AUTONOMIZAÇÃO TECNOLÓGICA**

Consolidou-se a afirmação do CSM como organismo tecnologicamente autónomo e adequadamente estruturado, tendo-se concluído a implementação da infraestrutura própria de sistemas de informação, aumentando-se assim o nível de qualidade de serviço, mantendo-se o foco na garantia da conformidade dos Sistemas ao nível da qualidade, da gestão de serviços TI, da gestão da segurança de informação, gestão do risco e da gestão global da infraestrutura, acompanhando as principais diretrizes, *standards* e *frameworks* de mercado.

Em todo este processo foi garantido o envolvimento das pessoas, desde o diagnóstico e avaliação da situação atual, até à definição e operacionalização das ações de melhoria da organização.

Para efeitos de autonomização tecnológica foi colocado em curso o projeto de modernização tecnológica, que visa que todos os dados essenciais ao

funcionamento e gestão do Conselho fiquem alojados e integralmente geridos pelo CSM, alterando o paradigma verificado até então, em que era o IGFEJ que tinha o total controlo e gestão da informação. Assim, o projeto foi elaborado e dividido em 5 fases distintas:

Fase I)

- a. Implementação de infraestrutura de comunicações
- b. Aquisição de licenciamento de *software*
- c. Implementação de mecanismos de cibersegurança (interna e de perímetro)

Fase II)

- a. Implementação de infraestrutura de computação e armazenamento (Hiperconvergência)
- b. Rede Core e Wi-Fi
- c. Renovação de equipamento obsoleto
- d. Manutenção da infraestrutura

Fase III)

- a. *User Awareness*
- b. Auditorias (interna e externa) de segurança
- c. *Vulnerability Manager*
- d. Implementação SIEM
- e. Implementação de plano de continuidade de negócio.

A Fase III do projeto não foi ainda totalmente implementada por ter havido dificuldades na agilização de esforços entre o CSM e o instituto que detinha a gestão e administração da infraestrutura, que atrasaram a implementação de todo o projeto.

As restantes Fases de projeto serão implementadas oportunamente.

## DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO

O desenvolvimento contínuo de novos módulos permitiu disponibilizar as funcionalidades e ferramentas necessárias para dar suporte a todas as necessidades, firmando o processo de melhoria contínua como objetivo.

O alargamento do *IUDEX* às comarcas veio possibilitar uma comunicação mais célere com o Conselho Superior da Magistratura, face à tradicional utilização do correio eletrónico.

Devido às restrições impostas pela pandemia, o sistema de informação foi adaptado à exceção ocorrida no Movimento Judicial Ordinário, uma vez que este foi totalmente reestruturado e adaptado à realidade e limitações impostas.

Foi melhorado o módulo de inspeções ordinárias, o qual permitiu a gestão do planeamento do mapa inspetivo, tornando possível a gestão das áreas através da edição dos tribunais que correspondem a cada área inspetiva e o acompanhamento da execução do plano, o que, por sua vez, possibilitou o recurso a ações corretivas e à obtenção, a qualquer momento, do total das inspeções ordinárias com nota homologada, bem como das iniciadas e das realizadas. Foi melhorado o Plano de Inspeções através do novo módulo das inspeções, o que permitiu diminuir substancialmente os erros de processamento e as reclamações. Iniciou-se ainda a preparação do módulo contencioso.

O módulo de marcação de férias, turno e suplência veio permitir a total desmaterialização destes processos de marcações e alterações para todos os juízes, seguindo o seu fluxo de autorização sempre disponível e atual em tempo real e integrando com o módulo de assiduidade.

O módulo de assiduidade foi melhorado e alargado, permitindo uma visão mais abrangente e clara da perceção dos níveis de absentismo. Neste módulo, está disponível também uma área de gestão completa de turnos.

O módulo de ajudas de custo, que tem como principais objetivos aumentar a celeridade, desmaterializar e otimizar todo o processo desde a declaração até à

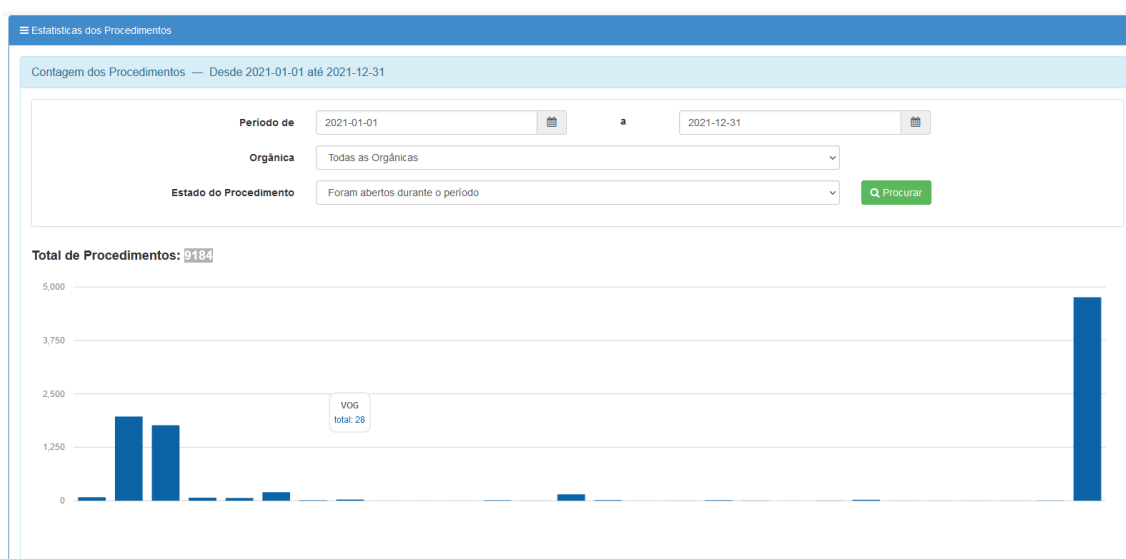
liquidação da despesa, encontra-se em fase de testes e será disponibilizado em breve.

Foram ainda implementadas as alterações necessárias para o alinhamento e conformidade com o RGPD.

Foi prestada colaboração com o Supremo Tribunal de Justiça a fim de disponibilizar e manter uma aplicação para que este tribunal possa guardar, organizar e melhor gerir internamente toda a jurisprudência produzida. Para o efeito, foi montado um servidor, instalada e parametrizada a aplicação, tendo sido dado apoio e formação.

## GESTÃO DE PROCEDIMENTOS

O sistema de informação interno foi ampliado e já conta com 68453 procedimentos de vários tribunais superiores e comarcas (em 2020, eram 28710). Em 2021 foram criados 9184 novos procedimentos, como se pode ver no quadro *infra*:

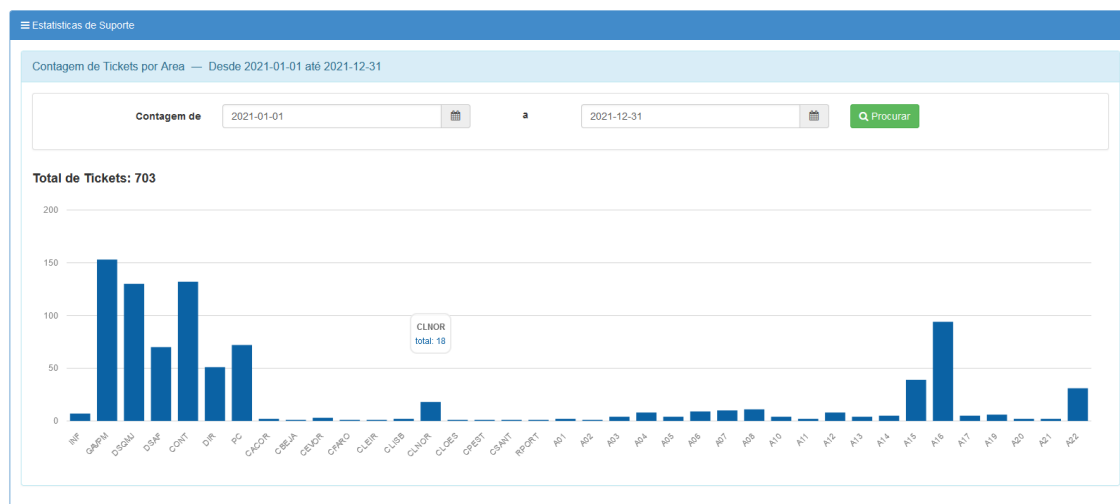


## HELPDESK

O total de pedidos de *helpdesk* feitos à Unidade de Informática chegou ao número 703, uma vez que, durante a pandemia e os períodos de confinamento, houve

muitos pedidos feitos por e-mail ou por telefone que não foram registados na plataforma (675 em 2020).

Helpdesk



No quadro *infra* estabelece-se a comparação entre os anos de 2019, 2020 e 2021. O número de procedimentos tem vindo a aumentar de forma exponencial e o número de pedidos de suporte à Unidade de Informática em termos de números registados também aumentou relativamente ao ano anterior. Estes números não refletem a realidade uma vez que, como já foi mencionado, durante a pandemia não foram cumpridos os critérios estabelecidos de comunicação e de registo.

	2019	2020	2021
<b>DOCUMENTOS</b>	92235	117547	132393
<b>PROCEDIMENTOS</b>	4948	4289	9184
<b>PEDIDOS DE SUPORTE</b>	1157	675	703

## FORMAÇÃO

No que concerne à formação complementar e específica 2021/2022, foram processadas um total de **5152 candidaturas** referentes a 966 inscrições para a 1ª fase. Na segunda fase de candidaturas foram apuradas 1046 para um total de 278 inscrições. Na terceira fase de candidaturas foram apuradas 45 para um total de 21 inscrições.

O processamento das desistências é automatizado, possibilitando que sejam chamados magistrados que não tenham conseguido inscrição por falta de vaga no seguimento de uma desistência.

Para além das alterações anuais que advêm do Plano de Formação, o módulo da formação, nomeadamente uma área de *backoffice*, foi melhorado com acréscimo de funcionalidades que permitem a total gestão independente por parte do departamento de formação/DSQMJ, possibilitando obter listagens, validar as candidaturas, verificar vagas e alterar datas de formação.



## WEBSITES

No que concerne à presença na *internet*, a página principal do *site* do CSM, disponível em <https://csm.org.pt>, já recebeu 4.250.574 visitas desde outubro de 2016 (data a partir da qual começou a registar-se o acesso). No ano de 2021, registaram-se mais de 689.966 visitas.

A plataforma ECLI - <https://jurisprudencia.csm.org.pt/> passou para a total gestão do CSM, tornando-se totalmente funcional, fluida, com performances acima da média.

A disponibilização do *site* para o projeto Rede Judiciária Europeia (RJE) em Matéria Penal é um instrumento destinado a facilitar o auxílio judiciário mútuo no quadro da luta contra a criminalidade transnacional, pretendendo melhorar a cooperação entre Estados-Membros.

---

#### 3.4.6 GABINETE DE APOIO AO VICE-PRESIDENTE E AOS MEMBROS

---

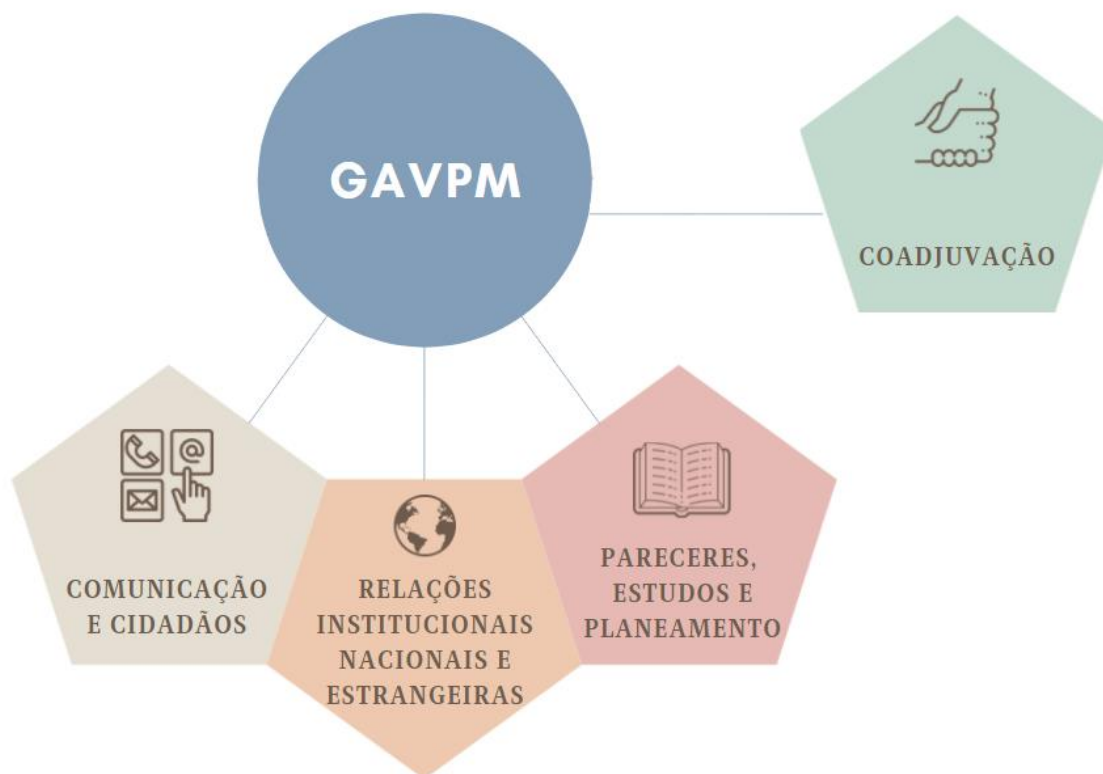
O Vice-Presidente e os Membros do Conselho Superior da Magistratura são coadjuvados no exercício das suas funções pelo **Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros do Conselho Superior da Magistratura**, doravante designado GAVPM.

Este gabinete tem o estatuto de gabinete ministerial e é constituído pelo chefe de gabinete, quatro adjuntas, quatro assessores(as) [três assessores desde dia 2 de novembro de 2021, por exoneração de uma das assessoras], duas secretárias, sendo uma afeta apenas ao Vice-Presidente, dois motoristas e duas secções de apoio (procedimentos e monitorização/estatística).

Os membros do Gabinete e os(as) assessores(as) são livremente providos e exonerados pelo presidente do CSM, sob proposta do Plenário, salvo o Chefe do Gabinete e o(a) secretário(a) afeto ao Vice-Presidente, que são livremente providos e exonerados pelo Presidente do CSM, sob proposta do Vice-Presidente. O desempenho de funções neste Gabinete é incompatível com o exercício da advocacia, da soliciatoria ou de qualquer outra função ou atividade jurídica remunerada.

Em 2020, foi criado o **Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento** (GCRIEP), que se encontra na dependência do GAVPM.





Assim, de entre as atividades desenvolvidas pelo GAVPM, além das de coadjuvação, salientam-se as seguintes:



O Gabinete de Comunicação, Relações Institucionais, Estudos e Planeamento Gabinete assume as funções de relação com a comunicação social tanto na vertente da elaboração de comunicados e notas informativas, como na de resposta oral ou escrita a questões colocadas, bem como na gestão de conteúdos do sítio do CSM, em <https://www.csm.org.pt/>.

O Gabinete de Comunicação, como será doravante designado, é coordenado por uma Juíza Adjunta do mesmo GAVPM, em representação do Chefe de Gabinete. Desempenha um conjunto de tarefas e projetos com vista à concretização das competências ao mesmo atribuídas pela Lei Orgânica do CSM e previstas no Plano de Comunicação desenhado pelo GAVPM.

Depois de em 2020 ter elaborado o número zero da publicação “CSM em Revista”, em 2021 o Gabinete de Comunicação, com a coordenação da Juíza Adjunta Rosa Lima Teixeira, trabalhou na edição e publicação do número um, do qual consta toda a atividade principal do Conselho Superior da Magistratura durante o ano de 2021. Esta revista foi impressa numa gráfica e enviada, pelo Gabinete, a todas as Comarcas para distribuição pelos Juízes de 1.<sup>a</sup> Instância.

Em 2021, o Gabinete de Comunicação continuou a reforma do *site* do CSM, tendo sido apresentada uma proposta de atualização de conteúdos, do mapa do site e de alteração da primeira página. Ao longo do último ano foi levada a cabo uma atualização gradual e consistente de todo o *site*. Os conteúdos desatualizados foram removidos ou substituídos, os novos conteúdos foram publicados no imediato e todo o conteúdo do *site* foi revisto à luz do RGPD. Em 2021 foram feitas 235 alterações e/ou publicações no *site*.

O Gabinete de Comunicação procedeu à reformulação da *newsletter* trimestral do Conselho Superior da Magistratura, com o intuito de que esta passasse a ser mais dinâmica, atrativa e versátil. Em 2021 foram publicadas e divulgadas 3 *newsletters* - abril, julho e novembro.

A elaboração e divulgação de uma revista de imprensa diária, enviada todos os dias da semana até às 10h30, começou a ser feita ininterruptamente pelo Gabinete de Comunicação partir de janeiro de 2021. A par do envio desta revista, é remetido também, por este Gabinete, um e-mail com os principais destaques do Diário da República na área da Justiça.

Com a exoneração da Assessora do GAVPM responsável pela assessoria de imprensa, em novembro, o Gabinete de Comunicação, passou a assegurar também esta vertente. No ano de 2021, o CSM recebeu mais de 500 perguntas de jornalistas

sobre as mais variadas questões, com destaque no ano passado para a situação pandémica e os Tribunais, os processos disciplinares instaurados a Juízes e assuntos relacionados com processos ou política de Justiça mais geral.

Nesta vertente, o Gabinete de Comunicação promoveu também, a 16 de junho, uma reunião informal entre o Vice-Presidente, Juiz Conselheiro José Sousa Lameira, três vogais do CSM, e jornalistas de diversos órgãos de comunicação social para promover novas plataformas de comunicação.

Em 2021 o Gabinete de Comunicação continuou a dar apoio aos Juízes Presidentes de Tribunais Judiciais de Comarca, com destaque para a preparação do cronograma com as principais necessidades da comunicação social e momentos chave da semana que culminou com a leitura da decisão instrutória do processo denominado Operação Marquês. Relativamente a outros julgamentos mediáticos, como o do processo cível do caso Meco, o Gabinete de Comunicação elaborou e/ou divulgou os comunicados à Comunicação Social.

Foi ainda elaborado pelo Gabinete de Comunicação o novo folheto para a iniciativa solidária Covid-19, promovida pelo CSM para angariar verba junto dos Juízes que permitisse apoiar instituições que trabalham com camadas mais desfavorecidas da sociedade, que foi divulgado na época natalícia.

O Gabinete de Comunicação elaborou durante o ano de 2021 vários ‘*dossiers*’ ou relatórios com todas as notícias e artigos de opinião divulgados nos últimos anos na Comunicação Social sobre temas pertinentes para o CSM, dos quais se destaca o referente aos artigos de opinião que envolvem a área da Justiça. O Gabinete de Comunicação prestou ainda assessoria em questões várias e quotidianas tanto ao Chefe de Gabinete, como ao Vice-Presidente do CSM, tanto na elaboração de documentos, como em contactos com jornalistas e/ou Juízes Presidentes, e elaborou o Relatório Anual de 2020 para apresentar à Assembleia da República.

Em 2021 o Gabinete de Comunicação criou a página de *Facebook* do CSM, sendo a mesma atualizada semanalmente ou sempre que há matéria de interesse. A página conta com cerca de 1.700 seguidores.

O Gabinete de Comunicação acompanhou a visita de delegações ao CSM, para registo fotográfico e divulgação das mesmas no *site* e no *Facebook* do Conselho. Sob a coordenação da Juíza Adjunta Rosa Lima Teixeira, o GCRIEP preparou ainda a realização do XV Encontro Anual em Beja (*ver ponto 6.2.2*), tendo integrado também a comitiva que desempenhou funções no local. Promoveu ainda o Encontro na página criada para o efeito por este Gabinete de Comunicação no *site* do CSM e na página de *Facebook*, contribuindo assim para participação significativa dos Juízes no mesmo.

Para 2022, mantêm-se a reforma do *site*, elaboração de folheto de apresentação do CSM, consolidação do arquivo e da presença do Conselho nas redes sociais.



Uma das funções do Gabinete é coadjuvar os Membros do Conselho Superior da Magistratura, na área das suas competências próprias, nas ações de representação nacional e internacional e de cooperação.

Compete-lhe, também, coordenar a participação do Conselho Superior da Magistratura, no seu âmbito, em todas as comissões, reuniões, conferências ou iniciativas similares, de justificado interesse, que, no plano nacional e internacional, se realizem na área da justiça.

No plano internacional presta, igualmente, apoio no que respeita à intervenção do CSM nas atividades das organizações internacionais de que faz parte, tais como a Rede Europeia dos Conselhos de Justiça, Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça e Cimeira Judicial Ibero-Americana. De igual forma faz o acompanhamento de projetos internacionais, assegura a receção de delegações estrangeiras, bem

assim, os programas de formação que são solicitados pelos Conselhos de Justiça de outros países.

Participa, além disso, na elaboração e na execução de projetos de candidatura a fundos europeus, relacionados com a atividade dos tribunais, pelos quais é responsável ou nos quais o Conselho Superior da Magistratura intervém como parceiro.

O GAVPM tem, no plano nacional, intervenção na área de ligação aos Tribunais e a outros Órgãos de Estado e da Administração Pública, bem como na organização e/ou participação em eventos.

A atividade do CSM, ao nível das Relações Institucionais, encontra-se detalhada no capítulo 5. *Cooperação e Relações Internacionais* e 6. *Relações Institucionais e Eventos*



O Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros é, ainda, responsável pela realização de pareceres, estudos e informações de carácter técnico-científico, pela formação e participação em grupos de trabalho, bem como pela área de contencioso, preparando as peças processuais nos processos em que o Conselho Superior da Magistratura é parte, nomeadamente ações intentadas junto do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) de deliberações e/ou outras decisões tomadas pelo Conselho.

A maioria dos pedidos de parecer advém da parte do Governo ou da Assembleia da República e dizem respeito a propostas legislativas.

Mais informações sobre as atividades do GAVPM nestas vertentes poderão ser consultadas no capítulo “4.7 Pareceres / Estudos / Grupos de Trabalho”.

## 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 4.1 MAGISTRATURA JUDICIAL - GESTÃO

#### 4.1.1 QUADROS DE JUÍZES

No final de 2021, existiam **1.960 Juízes**. Destes, 1.801 (incluindo 43 Juízes de Direito em regime de estágio) estavam em efetividade de funções, revelando uma ligeira descida face ao número do ano anterior, quando era de 1.820.

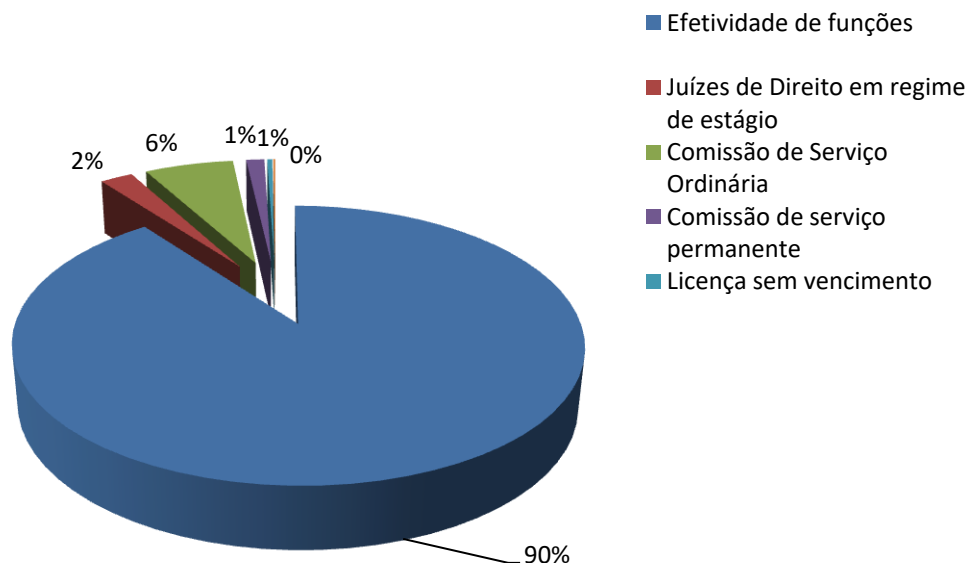
Na 1.<sup>a</sup> instância encontravam-se colocados 1344 Juízes, sendo 43 em regime de estágio. O quadro *infra* reflete a totalidade do número de Juízes.

Tal como já foi mencionado, 43 Juízes estavam em 2021 em regime de estágio e 129 em comissão de serviço ordinária, enquanto 24 se encontravam em comissão de serviço permanente e 6 em gozo de licenças sem remuneração.

No quadro *infra* é possível aferir estes números. No gráfico seguinte é visível o peso percentual de cada categoria.

NÚMERO DE JUÍZES	2017	2018	2019	2020	2021
Efetividade de funções	1790	1812	1754	1775	1758
Juízes de Direito em regime de estágio	0	27	40	45	43
Comissão de Serviço Ordinária	150	121	126	123	129
Comissão de serviço permanente	2	29	27	25	24
Licença sem vencimento	0	5	5	7	6
Equiparação a bolsheiro	0	1	0	0	0
Dispensa de serviço	0	1	0	0	0
Suspensos	4	3	4	3	0
<b>Total</b>	<b>1944</b>	<b>1945</b>	<b>1956</b>	<b>1978</b>	<b>1960</b>

## UNIVERSO DE JUÍZES (2020)



Em 2021, encontravam-se em efetividade de funções 56 Juizes Conselheiros no Supremo Tribunal de Justiça, mais um que em 2020, e 401 Juizes Desembargadores nos Tribunais de Relação, menos quatro que em 2020.

O Tribunal da Relação de Lisboa é o que integra o maior número de Juizes – 135. E o Tribunal da Relação de Évora é que tem o menor número - 55.

O quadro abaixo reflete o número de Juizes por cada Relação: a) na Relação de Lisboa estão colocados 152, mas apenas estão em funções 135; b) segue-se a Relação do Porto, onde estão colocados 107, mas em funções 94.



TRIBUNAL	JUÍZES COLOCADOS	JUÍZES EM FUNÇÃO	QUADRO LEGAL
Supremo Tribunal de Justiça	64	56	60
Tribunal da Relação de Lisboa	152	135	133 a 153
Tribunal da Relação do Porto	107	94	103 a 119
Tribunal da Relação de Coimbra	58	56	57 a 66
Tribunal da Relação de Évora	61	55	53 a 61
Tribunal da Relação de Guimarães	69	61	57 a 66

Já o número de **Juízes em comissão de serviço** (a tempo inteiro) registou uma subida. As comissões de serviço ordinárias destinaram-se, entre outros fins, ao exercício de funções no Conselho Superior da Magistratura, no Centro de Estudos Judiciários (CEJ), na Presidência dos Tribunais Judiciais de Comarca, na assessoria do Supremo Tribunal de Justiça, no Tribunal Constitucional e em organismos internacionais.

No quadro *infra* encontra-se explanado o número de Juízes que em 2021 iniciaram funções ou que, ao contrário, cessaram as que estavam a exercer. A maioria das cessações deve-se, precisamente, ao termo das respetivas comissões de serviço a tempo inteiro.

Juízes que iniciaram ou cessaram função	2017	2018	2019	2020	2021
1.ª nomeação do XXX Curso Formação do CEJ	0	0	0	0	0
1.ª nomeação do XXXI Curso Formação do CEJ	0	0	0	0	0
Auditores de Justiça do XXXII Curso Formação do CEJ	0	0	0	0	0
Auditores de Justiça do XXXIII Curso Formação do CEJ	42	0	0	0	0
Auditores de Justiça do XXXIV Curso Formação do CEJ	0	48	40	0	0
Auditores de Justiça do XXXV Curso Formação do CEJ	0	0	0	45	0
Auditores de Justiça do XXXVI Curso Formação do CEJ	0	0	0	0	43
Termo de comissões de serviço a tempo inteiro	11	17	28	32	38
Termo de mandato eletivo - Conselho Superior Magistratura	0	1	7	0	0
Termo de licenças sem vencimento	1	0	0	0	2

#### 4.1.2 DISTRIBUIÇÃO DE JUÍZES

Durante o ano de 2021 ingressaram 43 novos Juízes na Magistratura Judicial. No mesmo período, como atrás já foi descrito, após o movimento judicial, já se encontravam em efetividade de funções 1758 Juízes - o que, somando os citados 43, perfaz 1801 no final de 2021.

São, em suma, 43 Juízes de Direito em regime de estágio, 1301 Juízes de 1.<sup>a</sup> Instância, 401 Juízes dos Tribunais da Relação, 56 Juízes do Supremo Tribunal de Justiça.

## **SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Na orgânica do sistema judicial, o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) é o órgão superior da hierarquia dos Tribunais Judiciais, sem prejuízo da competência própria do Tribunal Constitucional (TC). O Supremo funciona como tribunal de instância nos casos que a lei determina. Mas é, sobretudo, a última instância de recurso, nos casos legais em que são permitidos.

Durante o ano de 2021, no que respeita ao acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, de entre os concorrentes, foram **nomeados 11 Juízes Desembargadores e 3 Procuradores-Gerais Adjuntos.**

## **TRIBUNAIS DA RELAÇÃO**

Os Tribunais da Relação são, em regra, os tribunais de 2.<sup>a</sup> instância e designam-se pelo nome do município em que se encontram instalados. Existem cinco: Tribunal da Relação de Guimarães, Tribunal da Relação do Porto, Tribunal da Relação de Coimbra, Tribunal da Relação de Lisboa e Tribunal da Relação de Évora. Funcionam sob a direção de um Presidente, em Plenário e por secções.

No ano de 2021, no que respeita à promoção Juízes Desembargadores, foram promovidos no movimento judicial ordinário de 2021, 35 Juízes de Direito a Juízes Desembargadores.

## **TRIBUNAIS DE 1.<sup>a</sup> INSTÂNCIA**

Os Tribunais de 1.<sup>a</sup> Instância são, em regra, os Tribunais de Comarca. Estes podem desdobrar-se em Juízos, que podem ser de competência especializada, genérica e de proximidade. Existem também Tribunais de 1.<sup>a</sup> Instância com competência territorial alargada a mais de uma comarca.

O território está dividido em 23 Tribunais Judiciais de Comarca, correspondendo, em regra, cada Comarca a um dos (antigos) distritos administrativos, existindo, contudo, alguns distritos divididos em mais de um tribunal judicial de Comarca, como é o caso de Lisboa e do Porto.

- No que se refere a Juízes de 1.<sup>a</sup> Instância, encontram-se em efetividade de funções 1301 Juízes (não inclui os 43 estagiários, estando estes contabilizados no quadro de Juízes), sendo 45 em Comarcas de 1.<sup>o</sup> acesso e 1.256 em Tribunais de Acesso Final;
- Durante o período em análise procedeu-se ao Movimento Judicial Ordinário de Juízes de 1.<sup>a</sup> instância, no qual **foram movimentados 472 Juízes;**
- Ainda ao nível da 1.<sup>a</sup> instância, e no que toca aos Juízes Presidentes, cessaram funções 4 Juízes Presidentes, sendo 3 destes substituídos no mês de março. Em outubro de 2021, o Juiz Presidente da Comarca de Coimbra, passou a assegurar também o serviço da Presidência do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria até à nomeação de novo Juiz Presidente deste Tribunal.

Os dois quadros *infra* refletem o panorama dos Tribunais de 1.<sup>a</sup> nomeação e de Acesso Final. Os tribunais de primeira nomeação com maior número de Juízes colocados (após conclusão do estágio) encontram-se na área de Évora (12), sendo a área do Porto aquela que detém menos Tribunais de primeira nomeação (5).

Já no que toca aos Tribunais de Acesso Final é a área de Lisboa que regista o maior número de juízes, seguida da do Porto.

## TRIBUNAIS DE PRIMEIRA NOMEAÇÃO

	EFETIVOS	AUXILIARES	TOTAIS
Área da Relação de Coimbra	10	1	11
Área da Relação de Évora	9	3	12
Área da Relação de Lisboa	9	1	10
Área da Relação do Porto	4	1	5
Área da Relação de Guimarães	7	0	7
<b>Totais</b>	<b>39</b>	<b>6</b>	<b>45</b>

## TRIBUNAIS DE ACESSO FINAL

	EFETIVOS	AUXILIARES	TOTAIS
Área da Relação de Coimbra	161	11	172
Área da Relação de Évora	192	11	203
Área da Relação de Lisboa	371	40	411
Área da Relação do Porto	306	5	311
Área da Relação de Guimarães	155	4	159
<b>Totais</b>	<b>1185</b>	<b>71</b>	<b>1256</b>

### 4.1.3 QUADROS POR COMARCA

As Comarcas de Lisboa e Porto são as que concentram maior número de Juízes, respetivamente, 169 e 174 (inclui auxiliares). Beja e Bragança são as comarcas com menos Juízes, respetivamente, 16 e 14, como se pode ver no quadro *infra*.

Se atentarmos às áreas da Grande Lisboa e do Grande Porto, a primeira tem um número total de 315 Juízes (149 em Lisboa, 82 em Lisboa Oeste e 54 em Lisboa Norte, mais 30 auxiliares), e a segunda o número total de 221 (170 no Porto e 46

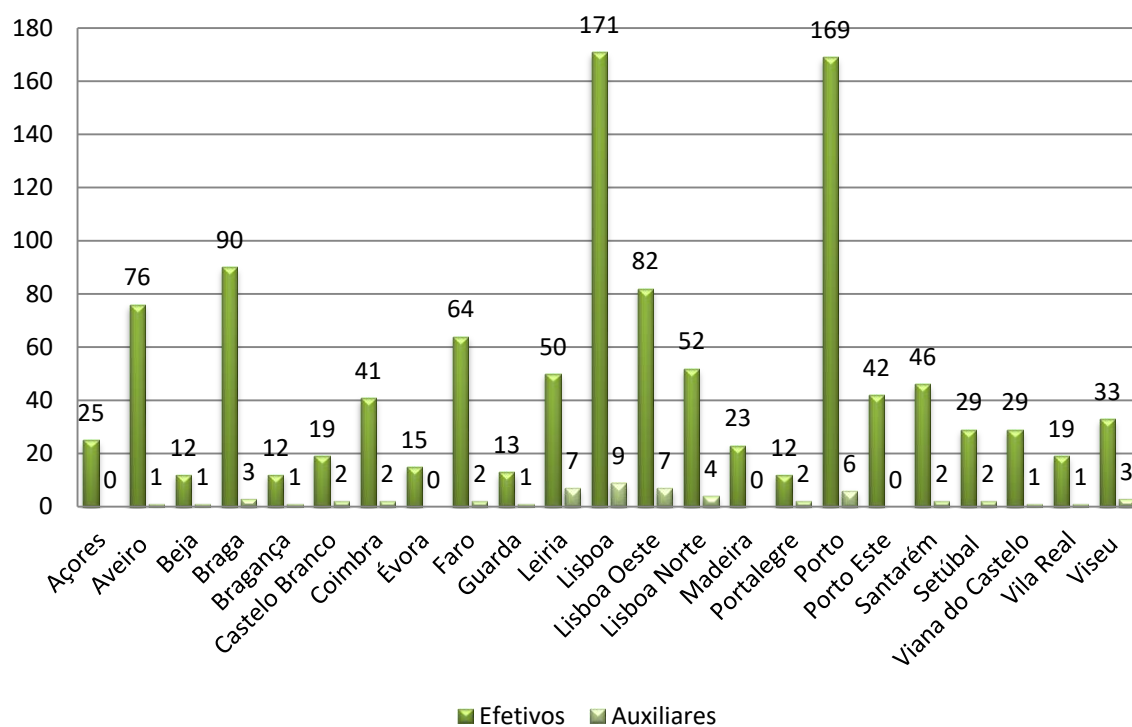
no Porto Este, mais 5 auxiliares). A seguir surgem Braga e Aveiro. Estes dados podem ser vistos e aprofundados no gráfico que se segue:

#### MAGISTRADOS JUDICIAIS DISTRIBUÍDOS PELAS COMARCAS

	Efetivos	Auxiliares
<b>Açores</b>	32	2
<b>Aveiro</b>	77	1
<b>Beja</b>	16	0
<b>Braga</b>	91	3
<b>Bragança</b>	14	0
<b>Castelo Branco</b>	21	2
<b>Coimbra</b>	41	1
<b>Évora</b>	15	3
<b>Faro</b>	64	4
<b>Guarda</b>	15	4
<b>Leiria</b>	49	3
<b>Lisboa</b>	149	20
<b>Lisboa Oeste</b>	82	6
<b>Lisboa Norte</b>	54	4
<b>Madeira</b>	24	2
<b>Portalegre</b>	14	1
<b>Porto</b>	170	4
<b>Porto Este</b>	46	1
<b>Santarém</b>	48	0
<b>Setúbal</b>	28	6
<b>Viana do Castelo</b>	27	1
<b>Vila Real</b>	23	0
<b>Viseu</b>	33	2
<b>Totais</b>	<b>1133</b>	<b>70</b>
	<b>1203</b>	

\* não incluem Juízes do quadro complementar, nem de competência territorial alargada que estão em quadros autónomos, mas incluem juízes colocados em efetividade de funções ao abrigo do 107.º do Decreto-Lei 49/2014, de 27 de Março.

## DISTRIBUIÇÃO DE JUÍZES POR COMARCA



Em 2014, com a reforma judiciária, o país ficou dividido em 23 Comarcas, cujo desenho se mostra no mapa *infra*:



Fonte: DGPJ

Quanto ao Quadro Complementar de Juizes (bolsa de Magistrados), em 2020 encontravam-se colocados **61 juizes**, o mesmo número registado o ano passado. A área de Lisboa era a que reunia o maior número de magistrados colocados no quadro complementar, como é possível aferir do quadro *infra*:

QUADRO COMPLEMENTAR	EFETIVOS	AUXILIARES
Coimbra	9	0
Évora	13	0
Lisboa	20	0
Porto/Guimarães	19	0
<b>Totais</b>	<b>61</b>	<b>0</b>

Os tribunais de competência territorial alargada exercem jurisdição com competência material específica e numa área territorial mais vasta do que a Comarca onde têm sede.

São Tribunais de competência territorial alargada os Tribunais de Execução de Penas (quatro tribunais com sede em, respetivamente, Lisboa, Porto, Coimbra e Évora), o Tribunal Central de Instrução Criminal (TCIC), com sede em Lisboa, o Tribunal Marítimo (com sede em Lisboa), o Tribunal da Concorrência Regulação e Supervisão (TCRS), com sede em Santarém, e o Tribunal da Propriedade Intelectual (com sede em Lisboa).

O número de Juizes que cada um destes tribunais tem está refletido no quadro *infra*:



TRIBUNAIS	EFETIVOS	AUXILIARES	TOTAIS
Tribunal de Execução de Penas de Coimbra	3	0	3
Tribunal de Execução de Penas de Évora	3	0	3
Tribunal de Execução de Penas de Lisboa	6	2	8
Tribunal de Execução de Penas dos Açores	1	0	1
Tribunal de Execução de Penas do Porto	5	0	5
Tribunal Central Instrução Criminal	6	2	8
Tribunal Concorrência, Regulação e Supervisão	3	1	4
Tribunal Marítimo	1	1	2
Tribunal Propriedade Intelectual	2	1	3
<b>Totais</b>	<b>30</b>	<b>7</b>	<b>37</b>

#### 4.1.4 APOSENTAÇÃO/JUBILAÇÃO

No decorrer do ano de 2021 **cessaram funções 58 Magistrados Judiciais** (mais 33 do que em 2020):

JUÍZES APOSENTADOS / JUBILADOS	
Jubilação ordinária	46
Jubilação por limite de idade	3
Aposentação ordinária	4
Aposentação por limite de idade	1
Aposentação por incapacidade	4
Aposentação compulsiva	0
<b>Total</b>	<b>58</b>

- **Jubilação** - Quando o magistrado que se aposenta preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Jubilação por limite de idade** - Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentação** - Quando o magistrado se aposenta mas não preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.

- **Aposentação por limite de idade** - Quando o magistrado se aposenta por completar 70 anos e não preenche os requisitos previstos no artigo 67.º do EMJ.
- **Aposentação por incapacidade** - Quando o magistrado se aposenta na sequência de deliberação de junta médica que o declara absolutamente incapaz para o exercício de funções.
- **Aposentação compulsiva** - Quando é aplicada ao magistrado pena disciplinar prevista no n.º 1 do artigo 90.º do EMJ.

No quadro *infra* estão explanados os motivos que estão na base da aposentação de um Magistrado Judicial ou da cessação da atividade.

Em 2021, 2 Juízes deixaram de exercer funções por óbito, 1 Juiz por motivo de exoneração, 1 por demissão e 2 por licença sem remuneração de longa duração. As 58 saídas deveram-se a: 4 por aposentação, 46 por jubilação ordinária, 4 por aposentação por incapacidade, 3 por aposentação por limite de idade/jubilação e 1 por jubilação por limite de idade.

JUÍZES QUE DEIXARAM DE EXERCER FUNÇÕES NA MAGISTRATURA JUDICIAL	2017	2018	2019	2020	2021
<b>Aposentação/jubilação ordinária</b>	18	21	19	11	50
<b>Aposentação por limite de idade</b>	1	2	2	5	4
<b>Aposentação por incapacidade</b>	4	1	7	0	4
<b>Aposentação compulsiva</b>	2	0	2*	0	0
<b>Demissão</b>	2	0	1*	0	1
<b>Óbito (de juízes no ativo)</b>	0	0	1	1	2
<b>Início de licença sem vencimento</b>	1	0	0	4	2
<b>Exoneração (por integração na Jurisdição Administrativa)</b>	2	0	2	3	1
<b>Exoneração Voluntária</b>	0	0	0	1	0
<b>Totais</b>	<b>30</b>	<b>24</b>	<b>34</b>	<b>25</b>	<b>64</b>

#### 4.1.5 COMISSÕES DE SERVIÇO, LICENÇAS SEM VENCIMENTO E BOLSEIROS

A generalidade das comissões de serviço resulta de imposição legal de nomeação de Juiz para exercício de funções na gestão da Magistratura Judicial, referindo-se, a título de exemplo: no Centro de Estudos Judiciários, no CSM (membros, juiz-secretário, inspetores), STJ (assessores), Tribunais Administrativos e Fiscais, Tribunal de Contas e Tribunal Constitucional (Juizes Conselheiros e assessores).

No quadro que se pode ver de seguida encontram-se as comissões de serviço em vigor durante o período em análise:

COMISSÕES DE SERVIÇO	2020	FUNÇÃO	2021	FUNÇÃO
<b>Ministério da Justiça</b>	6	1, Ministra, 1 Secretário de Estado Adjunto, 2 Chefes de Gabinete e 2 Adjuntos	6	1, Ministra, 1 Secretário de Estado Adjunto, 2 Chefes de Gabinete e 2 Adjuntos
<b>Ministério da Administração Interna</b>	2	1 Inspectora-Geral, 1 Subinspetor	4	1 Secretário de Estado, 1 Inspetor-Geral, 1 Subinspetor-Geral, 1 Inspetor
<b>Supremo Tribunal de Justiça</b>	12	1 Chefe de Gabinete, 10 Assessores e 1 Adjunto	14	1 Chefe de Gabinete, 10 Assessores e 3 Adjunto
<b>Tribunal Constitucional</b>	14	5 Juizes Conselheiros, 8 Assessores, 1 Vogal	14	9 Assessores, 4 Juizes Conselheiros, 1 Chefe de Gabinete
<b>Conselho Superior da Magistratura</b>	33	1 Vice-Presidente, 1 Chefe de Gabinete, 6 Vogais, 1 Juiz-Secretário, 4 Adjuntos e 20 Inspetores Judiciais	31	1 Vice-Presidente, 1 Chefe de Gabinete, 6 Vogais, 1 Juiz-Secretário, 4 Adjuntos e 18 Inspetores Judiciais
<b>Conselho Superior da Magistratura – Juizes Presidentes</b>	22	Juizes Presidentes	22	22 Juizes Presidentes
<b>Centro de Estudos Judiciários</b>	15	1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 2 Coordenadores e 11 Docentes	15	1 Diretor, 1 Diretor Adjunto, 2 Coordenadores e 11 Docentes

<b>Conselho dos Oficiais de Justiça</b>	1	Vice-Presidente	1	Vice-Presidente
<b>EUROJUST</b>	2	Peritos nacionais	2	Peritos Nacionais
<b>Macau</b>	4	3 Juízes e 1 Assessor	4	3 Juízes e 1 Assessor
<b>Timor-Leste</b>	5	2 Formadores, 1 Inspetor, 3 Assesores	6	2 Formadores, 1 Inspetor, 3 Assesores
<b>Comissão Nacional Proteção de Dados</b>	1	Vogal	1	Vogal
<b>DGRSP</b>	1	Coordenador	1	Coordenador
<b>Inspecção Geral dos Serviços da Justiça</b>	2	1 Inspetor-Geral, 1 Subinspetor-Geral	2	1 Inspetor-Geral, 1 Subinspetor-Geral
<b>Rede Judiciária Europeia Civil e Comercial</b>	1	Ponto de Contacto	1	1 Ponto de Contacto
<b>Direção-Geral da Administração da Justiça</b>	1	Diretora-Geral	2	1 Diretora-Geral e 1 Subdiretora-Geral
<b>Centro Nacional de Cibersegurança</b>	1	Consultor	1	Consultor
<b>Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos</b>	0		1	1 Presidente
<b>Tribunal de Contas</b>			1	Assessor
<b>Comissões de serviço permanentes</b>	25	5 Tribunais administrativos; 11 STA; 4 Tribunal de Contas; 5 Tribunais Centrais Administrativos	24	4 Tribunais Administrativos e Fiscais, 10 no Supremo Tribunal Administrativo, 5 Tribunal de Contas e 5 no Tribunal Central Administrativo.
<b>Total</b>	<b>148</b>		<b>153</b>	

No total, em 2021, estavam em comissão de serviço **153 Juízes**, sendo que algumas já vinham de anos anteriores. Renovadas ou atribuídas, em 2021, foram 67 (19 renovadas e 48 iniciadas), distribuídas consoante o que é indicado no quadro *infra*.

COMISSÕES RENOVADAS	2017	2018	2019	2020	2021
MAI	0	1	0	0	0
Supremo Tribunal de Justiça	10	9	7	2	3
Tribunal Constitucional	1	1	2	0	0
Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça	0	1	0	0	1
CSM - Inspetor Judicial	3	4	5	2	6
CSM- Inspectores - tempo parcial	1	0	0	0	0
CSM - Juizes Presidentes de Comarca	20	0	2	2	0
Ponto de Contato	1	0	0	1	0
Centro de Estudos Judiciários	2	2	4	6	4
Conselho dos Oficiais de Justiça	1	0	1	0	0
Macau	2	2	2	4	0
Timor	0	3	6	4	4
EUROJUST	1	0	0	0	1
Provedoria de Justiça	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>23</b>	<b>29</b>	<b>22</b>	<b>19</b>

COMISSÕES INICIADAS	2020	2021
CSM - Juiz Presidente de Comarca	4	16
CSM - Inspetor Judicial	0	5
Centro de Estudos Judiciários	1	3
Supremo Tribunal de Justiça	1	10
Centro Nacional de Cibersegurança	1	0
Conselho dos Oficiais de Justiça	1	1
Tribunal Constitucional	2	5
Eurojust	1	0
Ministério da Justiça	2	1
Supremo Tribunal Administrativo	3	0
MAI - Inspeção Geral da Administração Interna	0	1
Timor-Leste	0	2
Direção-Geral da Administração da Justiça	0	1
Tribunal de Contas	0	1
Comissão Nacional de Proteção de Dados	0	1
Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos	0	1
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>48</b>

No período em análise no presente relatório foram atribuídas duas licenças sem remuneração de longa duração. As restantes já vinham de anos anteriores, como é possível aferir no quadro *infra*:

LICENÇAS SEM VENCIMENTO	2017	2018	2019	2020	2021
Licença sem remuneração	1	1	1	3	1
Licença sem remuneração para formação	0	0	0	0	1
Licença sem remuneração de longa duração	0	0	0	0	2
Exercício em organismo internacional	0	0	4	4	4
Limitada por um ano	0	0	0	2	0
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>8</b>

## 4.2 FORMAÇÃO DOS JUÍZES

### 4.2.1 FORMAÇÃO CONTÍNUA

No exercício dos princípios de efetiva colaboração recíproca com o Centro de Estudos Judiciários, o Conselho Superior da Magistratura participou na planificação das atividades de formação contínua do Centro de Estudos Judiciários, quer na fase da auscultação prévia quanto à temática das mesmas, quer na sua execução, que se inicia com a inscrição e admissão dos Juízes – 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> fases, havendo lugar a uma 3.<sup>a</sup> fase, em caso de subsistência de vagas nas ações.

No ano de 2020/2021, mantendo-se a atual situação de pandemia, todo o plano de formação contínua teve de ser novamente adaptado, tendo as ações de formação sido realizadas no formato online.

Todas as ações do Plano de Formação Contínua 2019/2020, programadas até julho de 2020 e que foram dadas sem efeito (com exceção dos cursos on-line), foram integradas no Plano de Formação Contínua 2020/2021.

Os quadros abaixo indicados mostram o número de ações previstas no plano de formação 2020/2021, dirigidas a juízes dos tribunais judiciais, o número de ações que efetivamente se realizaram e o número de Magistrados Judiciais inscritos nas 3 fases.

<b>Formação Contínua 2020/2021</b>					
<b>Ações Previstas e Realizadas</b>					
<b>Tipologia</b>	<b>Total de ações de formação previstas para Magistrados Judiciais</b>				
	<b>Jurisdição Cível</b>	<b>Jurisdição Penal</b>	<b>Jurisdição Família e Menores</b>	<b>Jurisdição Trabalho</b>	<b>Sem Jurisdição preferencial</b>
<b>Tipo A - Colóquios de 1 dia</b>	4	7	2	5	11
<b>Tipo B - Seminários de 2 dias</b>	4	1	1	1	1
<b>Tipo C - Cursos de Especialização de 3 a 5 dias</b>	0	0	1	0	0
<b>Tipo D - Workshops de 1 dia</b>	4	0	0	0	0
<b>Tipo E - Cursos on-line</b>	1	3	1	0	0
<b>Tipo S - Cursos de Especialização - Tribunais Superiores</b>	1	1	0	0	1
<b>Total</b>	14	12	5	6	13
<b>Ações de Formação Especiais</b>	Violência doméstica e de género (para a jurisdição de família e penal)				
	Tecnologias de informação e comunicação e sociedade digital (sem jurisdição preferencial)				
<b>Total de ações previstas</b>	52				

No presente plano 2020/2021, o Centro de Estudos Judiciários implementou as ações de formação especiais, designadas como “*Violência doméstica e de género*” e “*Tecnologias de informação e comunicação e sociedade digital*”, sendo a sua realização em formato online, por módulos, a decorrer ao longo dos anos seguintes.

As referidas ações especiais não tiveram o seu início no referido Plano de Formação, iniciando-se as mesmas, efetivamente, no Plano de Formação Contínua 2021/2022.

Tipologia	Total de ações de formação realizadas para Magistrados Judiciais				
	Jurisdição Cível	Jurisdição Penal	Jurisdição Família e Menores	Jurisdição Trabalho	Sem Jurisdição preferencial
Tipo A - Colóquios de 1 dia	4	6	2	5	5
Tipo B - Seminários de 2 dias	4	1	1	1	0
Tipo C - Cursos de Especialização de 4 dias	0	0	1	0	0
Tipo D - Workshops de 1 dia	4	0	0	0	0
Tipo E - Cursos on-line	0	3	0	0	0
Tipo S - Cursos de Especialização - Tribunais Superiores	0	0	0	0	0
<b>Total</b>	12	10	4	6	5
<b>Ações de Formação Especiais</b>	Violência doméstica e de género e Tecnologias de informação e comunicação e sociedade digital - Ações não tiveram o seu início no Plano de Formação 2020/2021				
<b>Total de ações realizadas</b>	37				

Para além das ações de formação do Plano de Formação Contínua 2020/2021, pelo Centro de Estudos Judiciários foi promovida uma ação suplementar ao referido Plano de Formação.

Tipologia (ação promovida pelo CEJ - suplementar ao Plano de Formação Contínua 2020/2021)	Total de ações de formação realizadas para Magistrados Judiciais
O Estado de Direito e os Direitos Fundamentais (colóquio bilíngue)	Ação para todas as jurisdições
<b>Total</b>	1



<b>Formação Contínua 2020/2021</b>		
<b>Inscrições de Magistrados Judiciais nas ações de formação contínua</b>		
<b>Fases de inscrição</b> (uma inscrição pode equivaler à candidatura até 5 ações, ou mais, em caso de candidatura às ações do tipo E ou nas ações especiais)	<b>Total de Inscrições</b>	<b>Total de Candidaturas</b>
1.ª Fase de inscrições	1003	6265
2.ª Fase de inscrições	102	500
3.ª Fase de inscrições (A 3.ª fase realiza-se durante todo ano enquanto subsistirem vagas nas ações, os números podem sofrer alterações)	29	109
<b>Total das 3 fases</b>	1134	6874
<b>Total de ações sem inscrições ou candidaturas</b>	3	

De referir, que no presente ano houve um total de 67 Magistrados Judiciais com intervenção como Formadores/Oradores nas ações de formação contínua.

No Plano de formação 2020/2021, manteve-se a adaptação de toda a atividade formativa do Centro de Estudos Judiciários devido à situação decorrente da pandemia, realizando-se todas as ações sem a presença física de formandos, utilizando-se o Canal CEJ, Canal Justiça TV e a plataforma *Webex*, como instrumentos de transmissão à distância, sendo, nesta última, possível o controlo de presença dos inscritos para posterior certificação.

A formação contínua dos juízes abrange as áreas do Direito privado e público, civil, penal e laboral, com um variado leque de temas, sobre os quais o Conselho Superior da Magistratura se pronuncia antes da aprovação do plano anual pelo Centro de Estudos Judiciários, e neste ano adaptada a situação pandémica vivenciada.

Incluem-se, a título de exemplo:

- “Inteligência Artificial ao... “serviço” da Justiça?”;
- “Julgar com perspetiva de género – constitucionalidade na construção da igualdade”;
- “Humor, direito e liberdade de expressão”;

- “Psicologia e Justiça (em parceria com a Ordem dos Psicólogos)”;
- “Multiculturalidade e Direito”;
- “Violência doméstica e de género” – Ação especial;
- “Proteção da Vítima”;
- “Lei Tutelar Educativa – Crianças em Conflito com a Lei e a sua Educação para o Direito”;
- “Promoção e proteção – A criança em situação de perigo”;
- “O maior acompanhado na prática judiciária”;
- “Contratos de trabalho com regime especial”;
- “Jurisdição Civil e Comercial face à pandemia – questões e decisões no quotidiano dos Tribunais”;
- “Cooperação judiciária internacional em matéria civil e comercial”;
- “Tecnologias de informação e comunicação e sociedade digital” – Ação especial;
- “Curso HELP sobre Proteção de Dados e Direito à Privacidade” – Curso *Online*.

Para tribunais superiores:

- “Temas de Direito Civil (arbitragem, decisão sumária, regime geral tutelar cível)”;
- “Temas de Direito Europeu”;
- “Temas de Direito Penal (cooperação judiciária, decisões sumárias, vícios, especificidades dos recursos em matéria contraordenacional).

No presente Plano de Formação 2020/2021, foi também de destacar o desenvolvimento de plataformas informáticas e meios de transmissão à distância para as ações teórico-práticas, como o caso das ações tipo D – *Workshops*.

Também no referido ano de formação, por solicitação do Centro de Estudos Judiciários, foi divulgada pelo Conselho Superior da Magistratura, uma ação de formação avulsa, no âmbito da intervenção em crimes de violência doméstica - o Projeto Sociedade, Violência Doméstica e *Sentencing*, a decorrer entre outubro de 2020 e outubro de 2021.

---

## 4.2.2 FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

---

Além da formação contínua, que é lecionada no e pelo Centro de Estudos Judiciários, os Magistrados Judiciais frequentam outras formações, inseridas no que se denomina de “formação complementar não académica”, regra geral frequentada junto de outras instituições credenciadas pelo Conselho Superior da Magistratura, como é o caso da Rede Europeia de Formação Judiciária (REFJ), da Academia de Direito Europeu (ERA), entre outras.

Destacam-se, em termos de frequência, de entre as atividades da REFJ, as visitas de estudo ao Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) e ao Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH); à Agência dos Direitos Fundamentais (FRA); às instituições da União Europeia sediadas em Bruxelas; Visita sobre a Conferência de Haia sobre Direito Internacional Privado (HCCH) e à EUROJUST.

De igual modo se destacam os estágios de curta duração, de uma ou duas semanas, e os de longa duração, entre quatro meses e um ano, junto de tribunais europeus - Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, Tribunal de Justiça da União Europeia e de instituições como a EUROJUST.

A formação complementar internacional decorre, normalmente, durante o ano civil, de janeiro a dezembro, reportando-nos neste caso ao ano de 2021. À semelhança do que aconteceu com o plano de atividades da formação contínua, devido à atual situação de pandemia, também as atividades internacionais tiveram de ser novamente adaptadas, realizando-se maioritariamente online, tendo sido canceladas as atividades que não puderam ser realizadas por esta via.

Os quadros abaixo indicados mostram o número de atividades previstas para o ano de 2021, dirigidas a juízes dos tribunais judiciais, o número de atividades que se realizaram e que foram canceladas e o número de candidaturas, admissões e desistências.

<b>Formação Complementar Internacional</b>				
<b>REFJ - Rede Europeia de Formação Judiciária</b>				
<b>REFJ Atividades 2021 - Ações de Formação</b>		<b>Total de ações de formação previstas para Magistrados Judiciais</b>	<b>Total de ações de formação realizadas para Magistrados Judiciais</b>	<b>Total de ações canceladas pela REFJ</b>
<b>Calendário Atividades 2021</b>		78	73	5
<b>Visitas de Estudo</b>	1.º Semestre	7	7	0
	2.º Semestre	9	9	0
<b>Estágios de Curta Duração</b>	1 Semana	5	5	0
	2 Semanas	14	11	3
<b>Estágios de Longa Duração</b>		Não houve participações nos estágios de longa duração		
<b>Projeto linguístico de aulas de conversação (online)</b>		10	10	0

Do total dos 16 Estágios de curta duração de 1 e 2 semanas realizados, 11 deles são referentes a estágios não realizados no ano de 2020, devido ao cancelamento dos mesmos por parte da REFJ na sequência da situação pandémica, tendo os mesmos sido transferidos para o ano de 2021.

Nas visitas de estudo do 2.º Semestre foram realizadas mais 2 visitas do que no 1.º Semestre do ano.

<b>REFJ - Seminários Avulsos 2021</b>	<b>Total de ações de formação previstas para Magistrados Judiciais</b>	<b>Total de ações de formação realizadas para Magistrados Judiciais</b>
EJTN - Evidence for Environment - EFE" sobre o combate aos crimes ambientais, mais especificamente sobre o tema Poluição	1	1
EJTN: EJTN 1 HOUR WEBINAR SERIES 2021 (1 topic / 1 expert / 1 hour) - Ano 2021	18	18
<b>Atividades da Escola Nacional de Magistratura de França (ENM) - AMBITUS</b> seminar on fighting environmental crime / JUST FREE -Justice and Freedom of Expression» project	2	2
Civil Webinar - Lawyering in the Digital Age	1	1
EJTN - Webinar: "The use of Artificial Intelligence in the justice field" , topic Predictive	1	1
<b>Total</b>		<b>23</b>

<b>REFJ Atividades 2021 – Candidaturas</b>	<b>Total de Candidaturas</b>	<b>Total de admitidos</b>	<b>Total de desistências</b>
<b>Calendário Atividades 2021</b> (1 Magistrado pode candidatar-se a várias ações e ser admitidos até 3 ações)	207	116	30
<b>Visitas de Estudo</b>	1.º Semestre	10	10
	2.º Semestre	4	4
<b>Estágios de Curta Duração</b>	1 Semana	9	5
	2 Semanas	12	14 (Com candidatos já admitidos aos estágios que foram realocados de 2020 para 2021)
<b>Estágios de Longa Duração</b>	Não houve participações nos estágio de longa duração		
<b>Projeto linguístico de aulas de conversação (online)</b>	16	3	1

O total de admitidos aos estágios de curta duração de 2 semanas foi superior ao total de candidaturas do ano 2021, devendo-se à existência de candidatos já admitidos no ano 2020 aos estágios que foram realocados para o ano 2021, mantendo os respetivos Magistrados Judiciais a sua admissão após obtida a sua concordância.

ERA - Academia de Direito Europeu		
Seminários	Total de ações de formação previstas para Magistrados Judiciais	Total de ações de formação realizadas para Magistrados Judiciais
Anti-discrimination law	3	3
Gender equality law	3	3
Seminários Avulsos	9	8

ERA - Academia de Direito Europeu			
Seminários	Total de Candidaturas	Total de admitidos	Total de desistências
Anti-discrimination law	15	13	3
Gender equality law	7	7	2
Seminários Avulsos	32	9	2

A informação constante dos quadros acima expostos, correspondem aos registos do Conselho Superior da Magistratura, por informação prestada pelo Centro de Estudos Judiciários durante o ano de 2021.

No referido ano de 2021, por solicitação do Centro de Estudos Judiciários, foram divulgadas pelo Conselho Superior da Magistratura, 5 ações de formação internacionais avulsas, organizadas por diferentes entidades internacionais, designadamente *European Networks of Councils for the Judiciary – ENCJ*, Escola Nacional da Magistratura Francesa – ENM e *European Institute of Public Administration – EIPA*.

## 4.3 INSPEÇÕES / AVALIAÇÃO / AÇÃO DISCIPLINAR

---

### 4.3.1 INSPEÇÕES CLASSIFICATIVAS

---

A avaliação do desempenho profissional e funcional dos Juízes e dos Tribunais constitui uma das atividades fundamentais do Conselho Superior da Magistratura, que é, aliás, a única entidade que a pode realizar no quadro jurídico Português. Por isso, a maior parte dos recursos do CSM é afeta a esta atividade.

A atividade inspetiva ordinária do CSM é preparada através da elaboração de um plano anual. Nesse plano, são inscritas as inspeções classificativas a realizar, bem como a sua distribuição pelo corpo de inspetores.

O Conselho Superior da Magistratura instituiu desde há muito um sistema de avaliação do desempenho de Juízes, emanando para o efeito normas de aplicação genérica (Regulamento de Inspeções Judiciais), nas quais estão concretizados e explicitados os critérios a que a classificação funcional dos Juízes deve obedecer, que conferem especial ênfase a vários fatores, entre os quais a qualidade expressa na realização de processo equitativo, a prolação de decisões em prazo razoável, tendo sempre em atenção o volume de serviço e as condições em que o mesmo foi prestado.

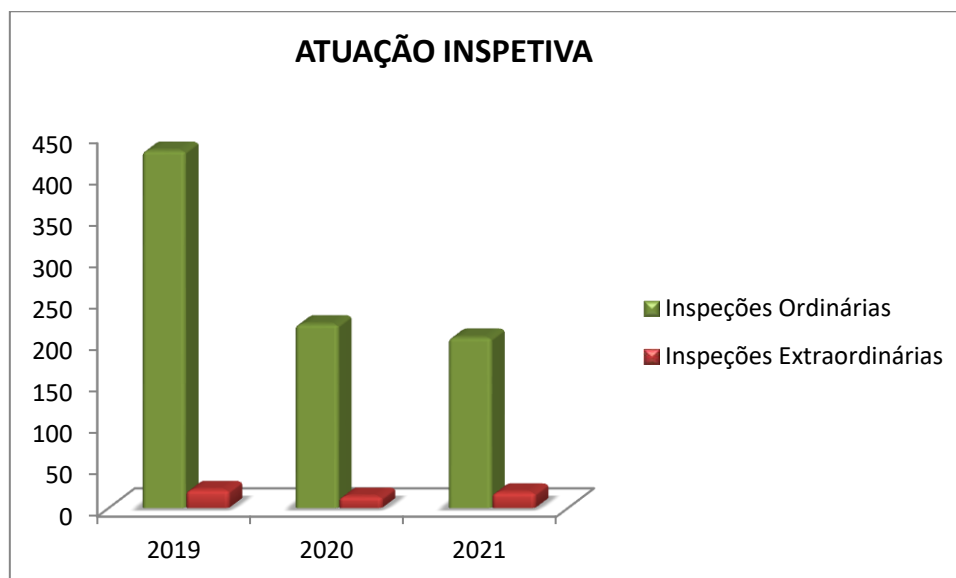
Os Juízes colocados em tribunais de primeira instância são inspecionados, após a primeira notação a que se refere o n.º 3 do artigo 34.º do EMJ, decorridos quatro anos e depois do período referido anteriormente, de cinco em cinco anos.

Inversamente do que sucedia no EMJ pretérito, a renovação da classificação de Muito Bom dispensa a realização da inspeção seguinte, salvo se o Conselho Superior da Magistratura a reputar necessária (cfr. art.º 36.º do EMJ).

Esta atividade é objeto de contínua discussão e debate, sobretudo em sede das reuniões do Conselho Permanente, tendo por fim a obtenção dos melhores padrões de qualidade e produtividade e a deteção e tomada de ações relativamente aos desempenhos ineficazes.

No decurso de todo o ano de 2021, foram realizadas **206 inspeções judiciais ordinárias** e **19 inspeções extraordinárias**, totalizando 225 inspeções. Estes números representam uma acentuada queda face ao ano de 2019 e uma ligeira quebra face a 2020, o que se deve ao facto de o país ter enfrentado uma situação pandémica que levou a períodos de confinamento, conforme demonstrado no quadro *infra*.

INSPEÇÕES	2019	2020	2021
INSPEÇÕES ORDINÁRIAS	431	222	206
INSPEÇÕES EXTRAORDINÁRIAS	22	14	19
<b>TOTAIS</b>	<b>453</b>	<b>236</b>	<b>225</b>



O quadro seguinte mostra o resultado que tiveram as inspeções realizadas pelo Conselho Superior da Magistratura, bem como a evolução nos últimos dois anos. No ano em análise, 202 inspeções tiveram classificações homologadas, 34 conduziram a reclamações para o Conselho Permanente e quatro para o Conselho Plenário. Uma está pendente porque aguarda processo disciplinar e outras 89 também se encontram pendentes por estarem a aguardar, desta feita, homologação. As reclamações para Plenário representam uma descida face ao número registado em 2019 e em 2020, como está demonstrado no quadro que se expõe de seguida.



<b>PROCESSOS INSPETIVOS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Inspeções com classificações homologadas</b>	369	160	202
<b>Processos enviados a vistos</b>	11	14	14
<b>Reclamações para o Conselho Permanente</b>	49	19	34
<b>Reclamações para o Plenário</b>	10	7	4
<b>Pendente (aguarda relatório complementar)</b>	9	3	0
<b>Pendente (aguarda processo disciplinar)</b>	2	5	1
<b>Pendente (aguarda homologação)</b>	38	34	89
<b>Sobrestados</b>	9	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>497</b>	<b>242</b>	<b>344</b>

#### 4.3.2 AVALIAÇÃO

No final de uma inspeção, incluindo as extraordinárias, são atribuídas classificações (ou notações) aos Juízes.

Em 2021, 109 notações corresponderam a *Muito Bom*. A notação com número mais reduzido foi o *Medíocre*. No quadro *infra* é possível ver a evolução das classificações atribuídas pelo Conselho Superior da Magistratura nos últimos dois anos:

<b>CLASSIFICAÇÕES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>Muito Bom</b>	219	160	109
<b>Bom com Distinção</b>	98	56	46
<b>Bom</b>	40	27	17
<b>Suficiente</b>	11	6	7
<b>Medíocre</b>	1	1	1
<b>Avaliação Positiva</b>	0	6	22
<b>Sobrestados/Pendentes</b>	9	34	90
<b>Totais</b>	<b>378</b>	<b>290</b>	<b>292</b>

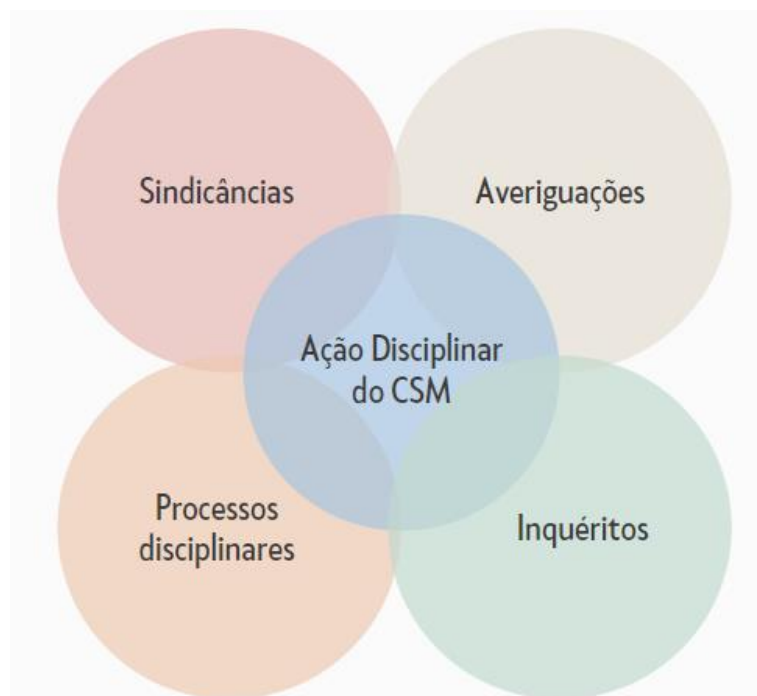
A classificação *Muito Bom* continua a ser, tal como em 2020, a que detém o maior peso no universo das notações. Da análise ao quadro é possível aferir que as notações *Bom com Distinção* e *Bom* foram mais baixas que no ano anterior.

---

### 4.3.3 AÇÃO DISCIPLINAR

---

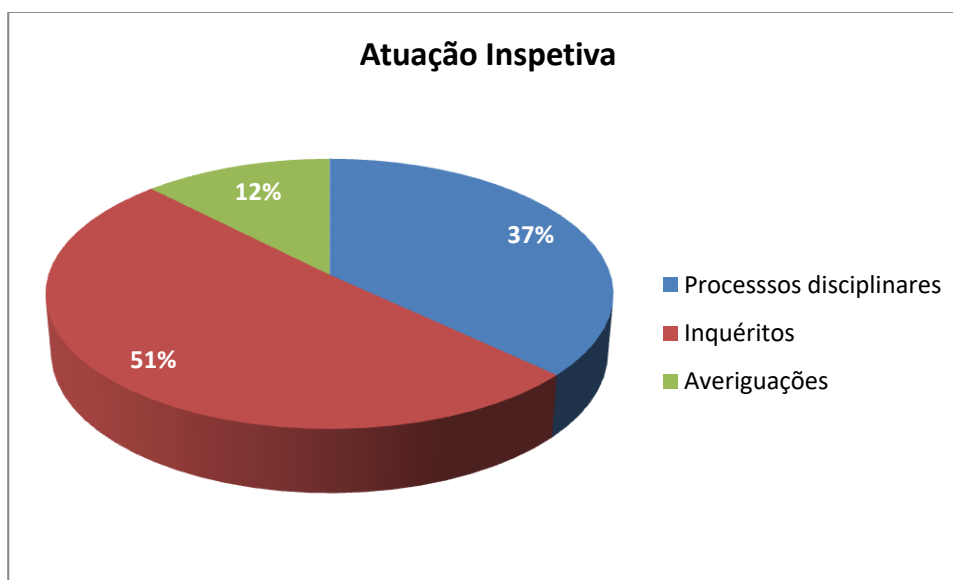
No âmbito da ação disciplinar, o Conselho Superior da Magistratura pode exercer a sua competência através de averiguações, sindicâncias, inquéritos ou processos disciplinares:



Em 2021, foram instauradas **73 ações na área disciplinar** (mais 12 que em 2020), abrangendo três das quatro vertentes acima descritas. Deste total, apenas 27 ações correspondem a processos disciplinares, 37 dizem respeito a inquéritos e nove a averiguações.

O gráfico que se segue mostra que o peso dos processos disciplinares no contexto da atuação disciplinar corresponde a 37% do universo total da ação do Conselho Superior da Magistratura. Isto é, 37% das 73 ações em matéria disciplinar

iniciadas em 2020 são processos disciplinares. No total, como se pode aferir do quadro *infra*, são os inquéritos que têm maior peso: 51%.



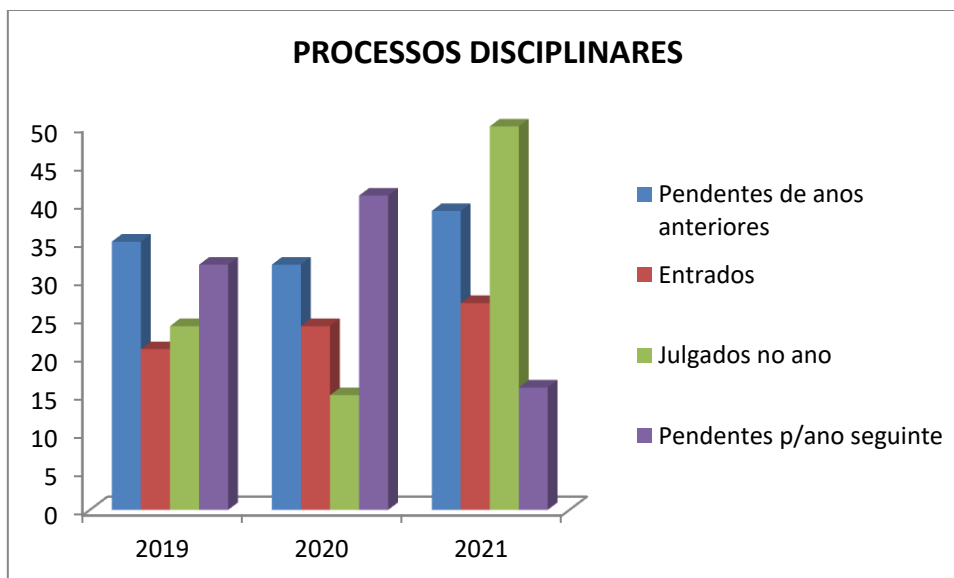
O presente relatório analisa, agora, cada uma das vertentes da ação disciplinar, começando pelos processos disciplinares.

## PROCESSOS DISCIPLINARES

Como é possível aferir no quadro *infra*, o número de processos disciplinares entrados conheceu uma ligeira subida no ano de 2021.

O quadro *infra* faz a análise do universo dos processos disciplinares pendentes, julgados e instaurados:

PROCESSOS DISCIPLINARES	2019	2020	2021
Pendentes de anos anteriores	35	32	39
Entrados	21	24	27
Julgados no ano	24	17	50
Pendentes p/ano seguinte	32	39	16



## INQUÉRITOS

Os inquéritos disciplinares são outra vertente da ação disciplinar e são a fase inicial de qualquer procedimento, que pode, no final, ser arquivado ou convertido em processo disciplinar.

Em 2020, ficaram pendentes 8 para 2021 e neste ano foram instaurados 37 novos inquéritos. Em 2021, 14 inquéritos foram arquivados e 23 foram convertidos em Processo Disciplinar. Juntando a estes 37 o apenso a outro Processo disciplinar e a pena de advertência não registada aplicada findaram em 2021 um total de 39 inquéritos.

INQUÉRITOS	2019	2020	2021
PENDENTES DE ANOS ANTERIORES	0	12	8
INSTAURADOS	38	34	37
EM RECURSO	0	0	0
ARQUIVADOS LIMINARMENTE	11	11	14
CONVERTIDOS EM PROCESSO DISCIPLINAR	16	11	23
ADVERTÊNCIA NÃO REGISTRADA	2	1	1
APENSOS A PD	0	2	1
FINDOS	15	25	39
PENDENTES P/ ANO SEGUINTE	12	8	6

## AVERIGUAÇÕES

A terceira vertente da ação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura são as averiguações. Neste caso, como consta do quadro *infra*, foram instauradas em 2021 um total de nove novas averiguações, mais seis que em 2020.

AVERIGUAÇÕES	2019	2020	2021
Pendentes anteriormente	1	0	0
Instauradas	5	3	9
Em recurso	0	0	0
Arquivadas	0	2	6
Findas	6	2	0
Advertência não registrada	0	0	1
Convertido em PD	0	1	0
Pendentes	0	0	2

#### 4.3.4 SANÇÕES

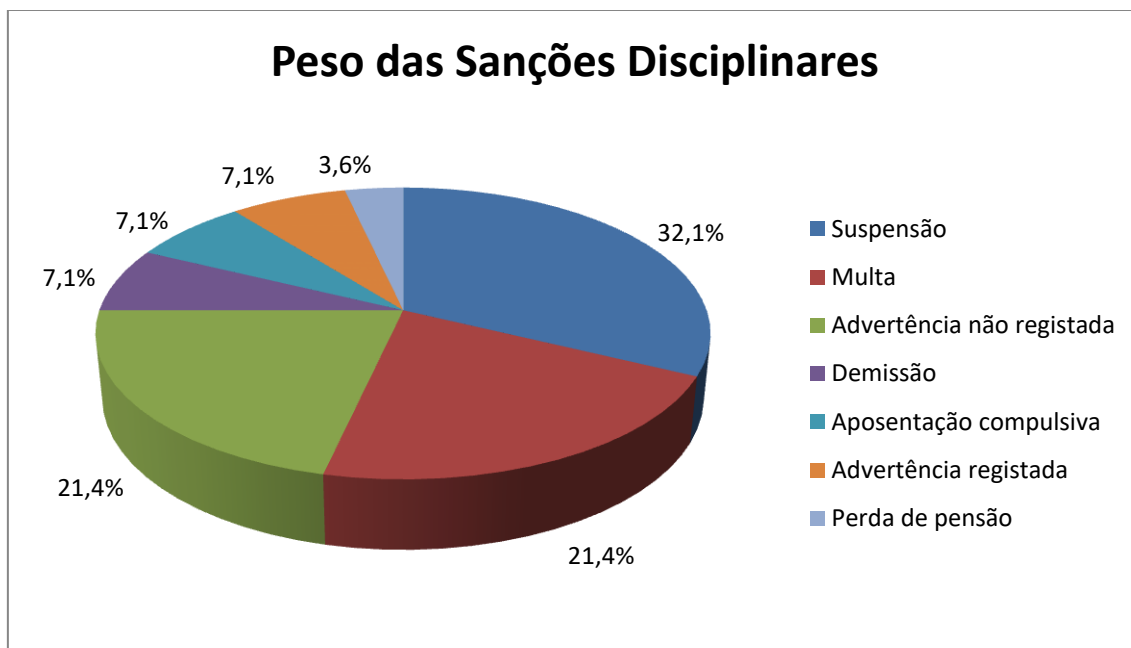
Em resultado da ação disciplinar do Conselho Superior da Magistratura **a pena de suspensão foi a mais aplicada em 2021**, seguindo-se a pena de multa e advertência não registada.

Em 2021, foram aplicadas um total de 28 penas disciplinares, acima das 13 sanções aplicadas em 2020.

É possível aferir todas as sanções aplicadas no quadro *infra*. Cinco investigações acabaram por não resultar em sanção.

PENAS APLICADAS	2019	2020	2021
Demissão	1	0	2
Aposentação Compulsiva	2	0	2
Transferência	0	0	0
Suspensão	0	2	9
Suspensão - com pena acessória de transferência	1	2	0
Perda de Pensão	0	0	1
Multa	6	7	6
Advertência registada	5	1	2
Advertência não registada	2	1	6
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>13</b>	<b>28</b>
Arquivado (sem sanção)	7	2	5
Apensos a outros PD	0	0	2

O gráfico seguinte permite ter uma ideia do peso que cada uma das sanções aplicadas tem no leque de sanções disciplinares aplicadas pelo Conselho Superior da Magistratura. A suspensão, como se verifica, tem um peso de 32,1% no universo total do painel de sanções, sendo, assim, a pena mais aplicada. A demissão, a aposentação compulsiva e a advertência registada têm o mesmo peso – 7,1% cada.



#### 4.4 IMPUGNAÇÕES JURISDICIONAIS E ADMINISTRATIVAS PARA O CSM

##### 4.4.1 IMPUGNAÇÕES JURISDICIONAIS DOS ATOS DO CSM

As ações administrativas apresentadas para o Supremo Tribunal de Justiça de deliberações do CSM podem distinguir-se sob o critério da matéria objeto da deliberação impugnada, em:

- Ações administrativas em matéria inspetiva;
- Ações administrativas em matéria disciplinar;
- Ações administrativas relativamente a outras matérias.

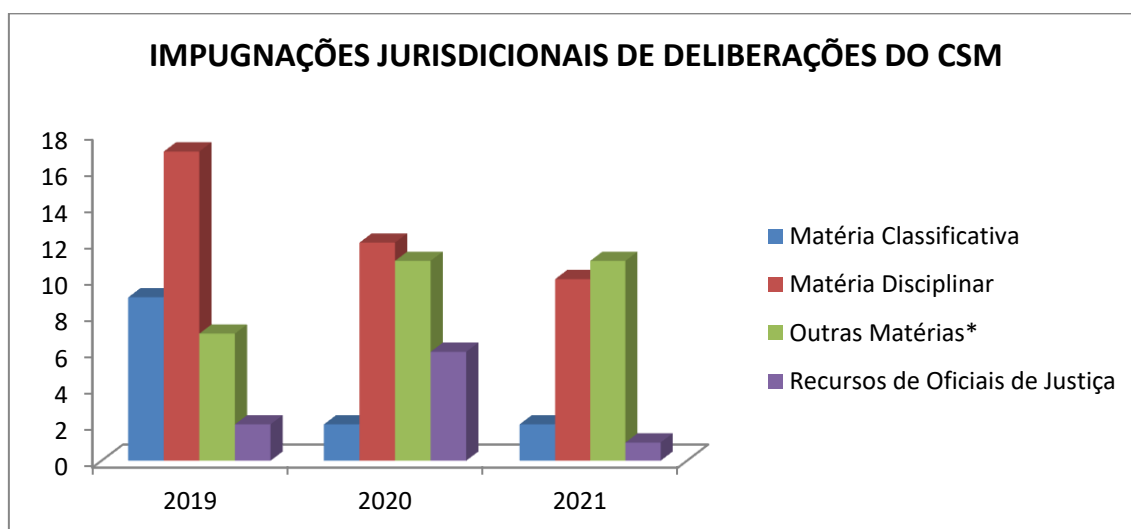
O maior número de ações administrativas propostas em 2021 respeita a deliberações tomadas em matérias diversas (11) e em matéria disciplinar (10). Foram ainda intentadas 2 ações administrativas em matéria classificativa e 1 ação administrativa por Oficiais de Justiça (relativamente a deliberações do CSM que consideraram improcedentes os recursos das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça).

No quadro abaixo sistematiza-se o total do número de impugnações jurisdicionais de deliberações do CSM entrados em 2021, por matéria, fazendo-se uma análise comparativa em relação ao ano de 2019 e 2020:

IMPUGNAÇÕES JURISDICIONAIS INTENTADAS DE DELIBERAÇÕES DO CSM	2019	2020	2021
<b>Matéria Classificativa</b>	9	2	2
<b>Matéria Disciplinar</b>	17	12	10
<b>Outras Matérias*</b>	7	11	11
<b>Recursos de Oficiais de Justiça</b>	2	6	1
<b>Totais</b>	<b>35</b>	<b>31</b>	<b>24</b>

\* *Entre outras, ações administrativas relativas a matérias como movimento judicial ordinário, graduação nos concursos curriculares, ajudas de custo, faltas, férias e licenças etc.*

No gráfico infra faz-se nova exposição da evolução que tiveram nos anos de 2019, 2020 e 2021 as ações administrativas apresentadas de deliberações do Conselho Superior da Magistratura.





---

#### 4.4.2 IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ATOS DOS JUÍZES PRESIDENTES DOS TRIBUNAIS DE 1.ª INSTÂNCIA OU DOS ADMINISTRADORES JUDICIÁRIOS

---

Em 2021, entraram 17 reclamações, sendo que 12 foram improcedentes (10 relativas a funcionários e as restantes 2 relacionadas com Magistrados), uma arquivada por inutilidade da lide (era de Magistrado) e 4 aguardam ainda decisão (relacionados com funcionários).

No decurso de 2021, foram apreciadas duas impugnações administrativas que tinham entrado no decurso do ano de 2020, sendo que eram reclamações hierárquicas de funcionários a decisões dos administradores e foram declaradas improcedentes.

---

#### 4.4.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS DE DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

---

Compete ao Conselho Superior da Magistratura o conhecimento dos recursos interpostos pelos Oficiais de Justiça das deliberações do Conselho dos Oficiais de Justiça, quer de natureza disciplinar, quer de natureza classificativa do serviço individualmente desempenhado.

Deram entrada 18 processos, a que se juntam seis pendentes do ano anterior. Destes, 10 foram considerados improcedentes, três procedentes e dois foram arquivados. Ficaram nove pendentes para 2022.

RECURSOS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA	2020	2021
Entrados	44	18
Julgados	44	15
Procedentes (total/parcial)	5	3
Improcedentes	37	10
Arquivados	0	2
Remetido a outra entidade	2	0
Pendentes	6	9

## 4.5 O CSM E O CIDADÃO: ACELERAÇÕES PROCESSUAIS E INTERPELAÇÕES

### 4.5.1 ACELERAÇÕES PROCESSUAIS

Nos termos dos artigos 108.º a 110.º do Código de Processo Penal (CPP), o Conselho Superior da Magistratura tem competência para decidir sobre pedidos de aceleração de processos penais em fase de instrução ou julgamento.

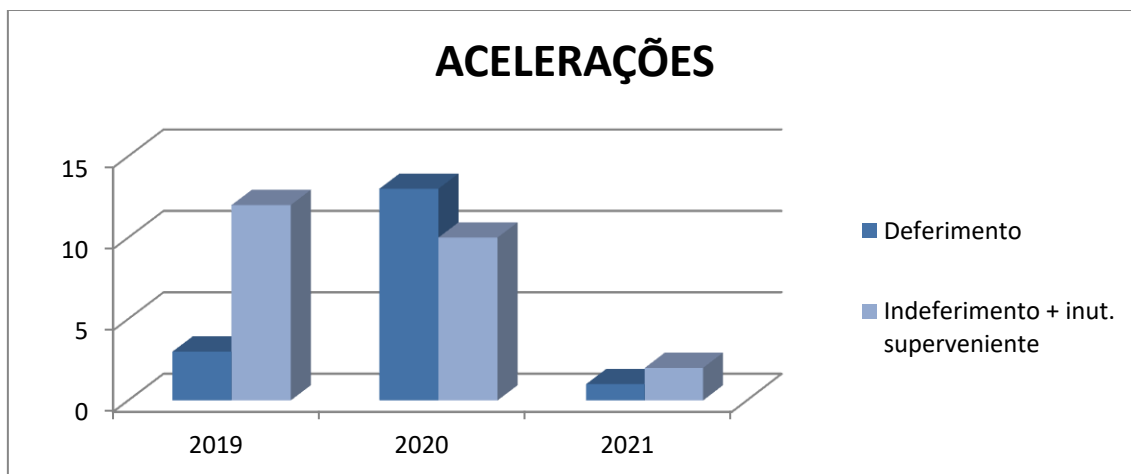
O Estatuto dos Magistrados Judiciais prevê, por outro lado, nos termos do artigo 149.º, al.ª q), que pode ser atribuída prioridade na tramitação processual a determinado processo em concreto, tendo em consideração a sua especificidade.

No caso específico do processo penal, o Conselho Superior da Magistratura recebeu no ano de 2021 três pedidos de aceleração processual, dos quais 1 foi deferido.

ACELERAÇÕES	2019	2020	2021
Deferimento	3	13	1
indeferimento + inut. superveniente	12	10	2
<b>Totais Pedidos</b>	<b>15</b>	<b>23</b>	<b>3</b>

Os pedidos de aceleração são considerados improcedentes sempre que se entender que o processo está a ser tramitado dentro dos prazos legais ou que, não o estando, o pedido carece de fundamento bastante por não ser imputável o atraso ao Tribunal.

O gráfico *infra* permite ver a evolução:



#### 4.5.2 RESPOSTAS A INTERPELAÇÕES DOS CIDADÃOS

Apesar de não incluir qualquer serviço de atendimento ao público em geral, o Conselho Superior da Magistratura encontra-se, desde sempre, disponível para o acolhimento das queixas dos cidadãos, para a resposta às suas interpelações e pedidos de intervenção e para o tratamento e resposta das questões colocadas através de diversos meios:

- Por requerimentos ou correspondência escrita;
- Por correio eletrónico;
- Por reenvio de outras instituições públicas (v.g. Supremo Tribunal de Justiça, Provedoria de Justiça, Procuradoria Geral da República e Ministério da Justiça);
- Pelo contacto direto e em audiência nas instalações do Conselho.

Esta resposta permite esclarecer o público sobre o funcionamento dos Tribunais, detetar situações em que se mostra necessária ou conveniente a tomada de medidas de gestão e o acompanhamento dos casos em que se justifica uma intervenção de natureza administrativa ou disciplinar. Algumas das intervenções suscitadas têm tratamento de oportunidade, muitas vezes consistindo na recolha e prestação de informação sobre o estado de processos a pedido dos interessados, no esclarecimento sobre o funcionamento dos Tribunais e seus condicionalismos ou na implementação de medidas que o caso revele como adequadas.

Quase metade das interpelações dos cidadãos ao CSM sobre casos de funcionamento do sistema tem por exclusivo motivo a discordância com a decisão proferida pelo Tribunal, apesar de manifestada, por vezes, à luz da expressão de incompreensão ou discordância em relação ao tratamento de questões procedimentais ou conexas com o exercício de autoridade e disciplina de atos processuais. Em tais casos, o CSM assinala a independência dos Tribunais e a impossibilidade de analisar ou ajuizar do acerto ou desacerto da solução, transmitindo aos cidadãos que as decisões dos Tribunais não podem ser juridicamente sindicadas por entidades diversas dos Tribunais Superiores, estando para tal aberta a via de recurso.

O número de queixas ou pedidos de intervenção formulados pelos cidadãos ao Conselho Superior da Magistratura durante o ano de 2021 foi de **685** uma ligeira descida face às 692 apresentadas em 2020. Findaram no mesmo ano 569 interpelações. O maior número de queixas relaciona-se com tribunais da área de Lisboa, que são também os que têm maior número de processos e Magistrados.

A distribuição das queixas e reclamações por área de Relação é a seguinte:

INTERPELAÇÕES DOS CIDADÃOS	RECEBIDAS	FINIDAS	PENDENTES
Área da Relação de Lisboa	235	167	68
Área da Relação de Porto e Guimarães	150	132	18
Área da Relação de Coimbra	59	53	6
Área da Relação do Évora	65	57	8
Não definido/identificado	176	160	16
<b>Total</b>	<b>685</b>	<b>569</b>	<b>116</b>

O quadro seguinte permite aferir a evolução das queixas e reclamações nos últimos anos. Desde 2017 que as interpelações têm vindo a conhecer uma descida, tendo, contudo, subido ligeiramente no ano passado.

<b>INTERPELAÇÕES CIDADÃOS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Área da Relação de Lisboa	247	235
Área das Relações do Porto e de Guimarães	140	150
Área da Relação de Coimbra	57	59
Área da Relação de Évora	72	65
S/comarca	176	176
<b>TOTAIS</b>	<b>669</b>	<b>685</b>

Tal como foi já mencionado, dos 685 pedidos de interpelação entrados, cerca de metade tiveram na base o facto de a queixa se reportar a discordância com a decisão tomada pelo Magistrado Judicial no processo, área jurisdicional em relação à qual o Conselho Superior da Magistratura não tem competência para intervenção. Outra parcela tem a ver com alegadas delongas em processos judiciais e as restantes com outros assuntos (como o estado das prisões ou atos de funcionários e/ou Juízes).

As queixas de cidadãos deram origem a **duas averiguações** sumárias.

## 4.6 GESTÃO DOS TRIBUNAIS

### 4.6.1 SÍNTESE DOS RELATÓRIOS ANUAIS

Os Juízes Presidentes das Comarcas remetem ao Conselho Superior da Magistratura relatório anual referente ao estado dos Tribunais. Nesse relatório, são feitos o balanço e a avaliação da atividade de cada Tribunal Judicial, nos termos previstos nos artigos 94.º, n.º 6, al. a), e 110.º, n.º 1, al. a), ambos da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e cujas sínteses importa compilar a fim de elaborar um documento relativo ao conjunto das Comarcas. Os relatórios são disponibilizados publicamente todos os anos, na página de internet do CSM.

Relativamente ao ano de 2021, a elaboração do documento final resultará da junção dos relatórios síntese de cada Comarca, que são remetidos via eletrónica, mediante o preenchimento de um formulário criado na plataforma IUDEX, com os dados considerados essenciais, tais como:

- O montante de orçamento anual de cada comarca;
- A análise relativa aos Recursos Humanos;
- A identificação dos objetivos fixados e a apreciação do grau de concretização dos mesmos;
- O movimento processual;
- A identificação das necessidades mais prementes a nível de instalações e equipamentos;
- As propostas apresentadas pelo Juiz Presidente para fazer face aos problemas identificados.

---

#### **4.6.2 MONITORIZAÇÃO – AVALIAÇÃO E RESULTADOS**

---

Ao longo do ano de 2021, o Conselho Superior da Magistratura manteve a monitorização quadrimestral (jan-abr/mai-ago/set-dez) do funcionamento dos tribunais judiciais de primeira instância, conforme deliberação de 29 de setembro de 2015.

Considerando, no entanto, que a monitorização atinente ao ano de 2021 compreendeu períodos temporais de vigência de estados de alerta e contingência, com a entrada em vigor de nova medida legislativa de suspensão de prazos substantivos e processuais, a monitorização realizada pelo CSM continuou a detalhar de forma pormenorizada os adiamentos das diligências judiciais, fosse em consequência da aplicação das medidas legislativas indicadas, fosse por impossibilidade de comparência dos intervenientes processuais às diligências, fosse ainda por inadequação dos espaços físicos das salas de audiências à realização, em condições de higiene e segurança, das diligências agendadas (a exemplo do ano anterior).

Assim, e em cada quadrimestre, são recolhidos dados relativos aos processos a aguardar ato do juiz, aos agendamentos, aos processos findos por decisão de mérito ou por outro motivo, dados relativos às diligências realizadas e adiamentos, bem como os dados estatísticos referentes a processos entrados e findos e a pendência oficial e de secretaria, tudo por referência ao lugar de juiz e não a cada juiz(a).

Tais dados, recolhidos mediante o preenchimento pelos serviços das comarcas de uma grelha especificamente criada para o efeito, atualmente inserida no sistema informático *IUDEX*<sup>1</sup>, são posteriormente trabalhados com elaboração de relatórios de monitorização referentes a cada comarca, bem como à análise comparativa de todos os lugares de juiz com base numa categorização de juízos previamente definida, disponível a todo o tempo para consulta pelas comarcas.



O CSM, através dos serviços de apoio do GAVPM, com o objetivo de uniformização de critérios, atenta a existência de discrepâncias entre os dados comunicados e os recolhidos, apresentou disponibilidade para ações formativas, face às discrepâncias comunicadas.

---

<sup>1</sup> \*O IUDEX é o sistema informático de apoio na gestão procedimental do Conselho Superior da Magistratura e a plataforma de gestão documental e processamento funcional entre o CSM e os Magistrados Judiciais.

No ano de 2021 apenas a Comarca de Vila Real manifestou esse interesse.

Para essa uniformização de critérios, existe um manual de boas práticas, que foi distribuído a todas as comarcas, tendo em vista a unificação de procedimentos de recolha e registo de dados.

As análises efetuadas das grelhas de monitorização, permitiram identificar constrangimentos que foram oportunamente relatados aos Vogais das áreas respetivas do CSM, aos quais incumbe tomar as medidas de gestão tidas por convenientes.

O Conselho Superior da Magistratura analisa os dados relativamente às unidades de processos dos tribunais judiciais de 1.<sup>a</sup> instância e pondera, em caso de necessidade, atuação articulada com o(a) Juiz Presidente ou com a Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ) para a resolução de constrangimentos.

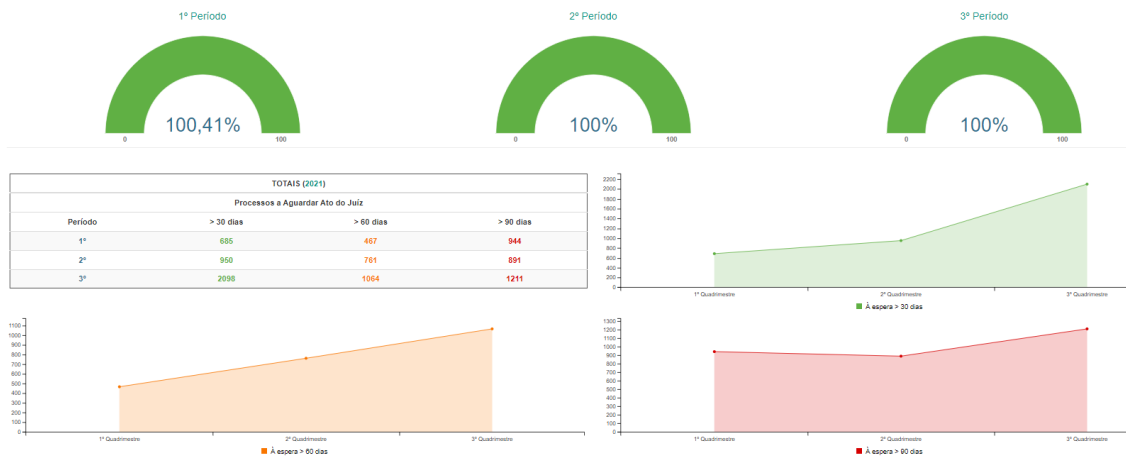
Os dados obtidos, transmitidos pelas secretarias judiciais, sob orientação do(a) Juiz Presidente e após conhecimento e intervenção dos Juízes em exercício de funções nos lugares, visam dar uma imagem das unidades orgânicas e respetiva movimentação processual. Esta imagem serve como critério de decisão na intervenção de gestão.

Espera-se, deste modo, munir as comarcas de mais uma ferramenta ao serviço da melhoria do serviço prestado aos cidadãos.

Relativamente aos instrumentos de gestão disponibilizadas pela DGPJ, a solicitação do CSM, passaram a ser disponibilizados os dados estatísticos de processos entrados e findos em período temporal mais alargado compreendendo um triénio.



## Percentagem de Preenchimento de Lugares de Juiz [1228]



Fonte: IUDEX – Módulo Gestão de Comarcas - Recolha: SA-GAVPM a 04/02/2022

(no 1º quadrimestre estão contabilizados dados de Juízos agregados e separados, entretanto resolvido)

		Juiz		
		> 30 dias	> 60 dias	> 90 dias
Processos a Aguardar Ato do Juiz	Conclusão para Sentença	172	133	501
	Conclusão para Marcação de Julgamento	44	24	24
	Outros Processos Concluídos	469	310	316
	<b>Sub Total</b>	<b>685</b>	<b>467</b>	<b>944</b>
	Total	2096		
	Decisões por Depositar (Nº)	36		
	Atas por Assinar (Nº)	193		
VC por Assinar (Nº)	1352			
Agendamentos	Último Agendamento DATA	-----		
	Último Agendamento NUIPC	-----		
Processos Findos	Decisão Final de Mérito	59952		
	Outro Motivo	66144		
	Total	126096		
Diligências Realizadas	Julgamentos	27163		
	Debates Instrutórios	1826		
	Audiências Tutelares Educativas	312		
	Audiências Prévias/Audiência de Partes	6585		
	Conferências	10965		
	Assembleias de Credores	125		
	Interrogatórios	1710		
	Juntas Médicas	2874		
	Outros	16306		
	Total	67866		
Adiamentos	Número de Diligências Adiadas	33446		
Estatística	Processos Entrados	197212		
	Processos Findos	220583		
	Pendência Oficial	717351		
	Pendência da Secretaria	1228908		
	Findos nas Espécies Relevantes dos VRP	77995		

Fonte: IUDEX – Módulo Gestão de Comarcas/Contexto - Recolha: SA-GAVPM a 04/02/2022

---

#### 4.6.3 MEDIDAS DE GESTÃO NOS TRIBUNAIS DE 1.ª E 2.ª INSTÂNCIA

---

As medidas de gestão do Conselho Superior da Magistratura quanto aos tribunais de 1.ª e de 2.ª Instância emanam da opção estratégica fundamental centrada em melhorar sempre a qualidade da justiça nos termos de vários critérios de avaliação, nomeadamente do acesso ao direito, do tribunal independente e imparcial, do processo equitativo e justo, da previsibilidade das decisões e da decisão em prazo razoável.

O Conselho Superior da Magistratura, no âmbito das suas competências, e para garantir a boa administração da justiça, no acompanhamento próximo que realiza nos tribunais, adotou as medidas de gestão que se revelaram mais adequadas, por forma a responder às necessidades de serviço, nomeadamente:

- Substituição de juízes ausentes por motivos de saúde e/ou gozo da licença de parentalidade, em comissão de serviço, ou que se encontram em regime de exclusividade;

- Assegurar as reduções de serviço de juízes com incapacidades médicas reconhecidas e;

- Suprimento de necessidades decorrentes de subdimensionamento de quadros, de recuperação de pendências ou da existência inadequada dilação do agendamento de diligências e julgamentos.

Para o efeito, em cumprimento do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redação introduzida pela Lei 67/2019 de 27 de agosto, o CSM aprovou, no ano de 2021:

- O Regulamento das Situações de Alteração, Redução ou Suspensão da Distribuição de Processos, aprovado, por unanimidade, na sessão Plenária do Conselho Superior da Magistratura de 12 de janeiro de 2021 (Regulamento n.º 269/2021, publicado na 2ª série do Diário da República de 22 de março);

- O Regulamento dos Critérios de Reafetação de Juízes, Afetação de Processos e Acumulação de Funções, aprovado, por unanimidade, na sessão Plenária do

Conselho Superior da Magistratura de 23 de março de 2021 (Regulamento n.º 371/2021, publicado na 2ª série do Diário da República de 3 de maio).

Com o citado regulamento n.º 269/2021 foram, pela primeira vez, criadas normas comuns e transversais a todos os tribunais (tribunais de 1ª Instância, tribunais da Relação e STJ), fixando critérios gerais e procedimentos comuns a observar na alteração da distribuição de processos nos juízos em que exercem funções mais do que um magistrado, bem como na suspensão ou redução da distribuição de processos aos magistrados judiciais que sejam incumbidos de outros serviços de reconhecido interesse público ou noutras situações que justifiquem a adoção destas medidas, nomeadamente, situações de doença ou de concessão do regime da exclusividade.

Com esta regulamentação visou-se, por um lado, tratar de forma uniforme, rigorosa e transparente as diversas situações em que há necessidade de tomar medidas de gestão e, por outro lado, que na adoção dessas medidas sejam salvaguardados os princípios da legalidade, do juiz natural, da proibição do desaforamento, da independência e da imparcialidade dos tribunais.

No que concerne ao regulamento n.º 371/2021, estabeleceram-se os critérios gerais a que devem obedecer as medidas de Reafecção de Juízes, Afetação de Processos e Acumulação de Funções, com vista ao equilíbrio da carga processual e à eficiência dos serviços, com respeito pelos princípios da proporcionalidade, do equilíbrio de serviço e da aleatoriedade da distribuição.

Ao abrigo destes regulamentos, foram tomadas várias medidas de gestão pelo CSM, sob proposta das vogais da área, ou dos Juízes Presidentes dos Tribunais Judiciais de Comarca, ouvidos os Juízes visados e, sempre que necessária, com a sua concordância.

As referidas medidas de gestão estão mencionadas nos relatórios anuais das comarcas, publicados no *site* do Conselho Superior da Magistratura.

Para além das referidas medidas procedeu-se à afetação dos juízes dos quadros complementares das áreas de competência territorial dos Tribunais da Relação de

Coimbra, Évora, Lisboa e Porto e Guimarães, de acordo com as necessidades das respetivas áreas.

Importa ainda a referir que se mantiveram as seguintes medidas, já enunciadas em anteriores relatórios:

- Existência de equipas de funcionários com tarefas de recuperação e meramente administrativas, como elaboração de contas, designadamente, em alguns juízos de execução;

- Incremento da tramitação dos processos à distância como forma de ultrapassar os efeitos causados pela pandemia;

- Realização de diligências à distância nos períodos de confinamento e de isolamento profilático por forma a obviar ao seu adiamento;

- O CSM, no âmbito das competências que lhe são acometidas, nos termos do n.º 3, do artigo 130.º da LOSJ, tendo subjacente o princípio da especialização, tem definido, detalhadamente, os atos jurisdicionais de inquérito a praticar pelos juízos locais criminais e juízos de competência genérica, atribuindo, assim, ao Juízos de Instrução Criminal uma competência mais alargada relativamente aos referidos atos jurisdicionais.

---

#### 4.6.4 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

---

As medidas de gestão dos tribunais, bem como as medidas implementadas pelo CSM, de *per si* ou em parceria, como, por exemplo, no Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio (GTAJEC), visaram a obtenção de resultados, que aqui se reproduzem.

Afere-se das tabelas *infra* uma maior eficiência e uma redução tanto no tempo de duração dos próprios processos judiciais como no número de pendências existentes nos tribunais.

As mesmas tabelas, traduzem as diversas perspetivas (artº 551.º, nº 5 do CPC e anterior), bem como para a das Espécies Processuais Relevantes.

No decurso do ano de 2021 consolidou-se a perspetiva estatística com base no disposto no artigo 551.º, n.º 5, do Código de Processo Civil.

Com o novo Código de Processo Civil de 2013 (Lei 41/2013 de 26/6), no normativo relativo às disposições reguladoras do processo de execução, artigo 551.º do CPC, fixou-se, no seu n.º 5: O processo de execução corre em tribunal quando seja requerida ou decorra da lei a prática de ato da competência da secretaria ou do juiz e até à prática do mesmo.

Apesar de tal alteração legislativa remontar a 2013, só recentemente se mostrou possível avaliar, em concreto, o efetivo volume de trabalho a cargo dos tribunais no que concerne aos processos executivos.

Com vista à concretização de tal desiderato, foi criado um mecanismo que monitoriza a atividade do tribunal nos processos executivos, nos termos legalmente previstos, ou seja, apurando o número de processos de execução que se encontram a aguardar intervenção no tribunal (juiz ou secretaria), considerando-se que o processo apenas está pendente em tribunal quando haja lugar a uma intervenção do juiz ou da secretaria. Ou seja, o conceito de processo pendente, no âmbito do preceito do n.º 5 do artigo 551.º do CPC, deixa de ter como referência o período que decorre entre a entrada do requerimento executivo no tribunal e o momento em que se encerra o processo a que aquele deu origem, passando a corresponder aos períodos em que o processo aguarda a satisfação de um pedido de intervenção do Tribunal.

Ainda que, com toda a pertinência, a especificidade do atual regime da ação executiva justifique um mecanismo de análise estatística no âmbito do artigo 551.º do CPC, esta não se basta por si só, entendendo o CSM que terá que ter sempre por referência os dados recolhidos no âmbito do processo executivo, no seu todo, ou seja, desde a distribuição do requerimento executivo até ao encerramento da execução.

Ainda que se esteja face a realidades distintas, com dados que não se podem cruzar, o certo é que os dados referentes ao artigo n.º 5 do artigo 551.º do CPC, são uma parte do universo dos dados do processo executivo, com impacto no trabalho dos Tribunais, no conjunto dos processos pendentes.

Para a perspetiva anterior são considerados pendentes todos os processos executivos desde a distribuição até ao seu encerramento.

## TABELAS

<b>Tabela de Movimento e Duração Processual</b> <b>Todas as Comarcas</b>	Período Janeiro 2021 a Dezembro 2021	Registos efetuados 23 Janeiro de 2022
Prespetiva artigo 551º, nº 5 do CPC Espécies Processuais Relevantes e Todas as áreas processuais		

	Número de processos										Duração média (em meses)				
	Pendentes de decisão final (início do período)	Entrados		Findos			Pendentes de decisão final (fim do período)	Variação	Pendentes após decisão final (início do período)	Visto em correção	Pendentes após decisão final (fim do período)	Processos findos		Processos pendentes	
		Vindos de outra unidade orgânica	Iniciados no tribunal	Transferidos	Decisão final	Outros						Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
<b>Total</b>	217 626	94 244	204 126	16 297	271 728	15 521	212 450	-2,38%	429 090	309 458	403 928	9,7	8,3	21,3	17,2
Cível	113 901	61 806	71 667	8 544	120 712	2 765	115 353	1,27%	169 969	139 722	150 255	11,3	10,1	16,9	15,0
Penal	62 504	11 882	91 965	5 911	90 593	8 086	61 761	-1,19%	190 781	101 065	191 290	8,3	6,3	34,0	24,0
Laboral	15 907	1 414	13 703	362	18 937	568	11 157	-29,86%	12 311	19 455	11 873	10,9	10,3	14,3	13,5
Tutelar	25 314	19 142	26 791	1 480	41 486	4 102	24 179	-4,48%	56 029	49 216	50 510	7,8	6,9	13,1	12,0

Fonte: Sistema Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha: SA-GAVPM a 04-02-2022

<b>Tabela de Movimento e Duração Processual</b> <b>Todas as Comarcas</b>	Período Janeiro 2021 a Dezembro 2021	Registos efetuados 23 Janeiro de 2022
Prespetiva artigo 551º, nº 5 do CPC Todas as espécies e Todas as áreas processuais		

	Número de processos										Duração média (em meses)				
	Pendentes de decisão final (início do período)	Entrados		Findos			Pendentes de decisão final (fim do período)	Variação	Pendentes após decisão final (início do período)	Visto em correção	Pendentes após decisão final (fim do período)	Processos findos		Processos pendentes	
		Vindos de outra unidade orgânica	Iniciados no tribunal	Transferidos	Decisão final	Outros						Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
<b>Total</b>	304 211	122 456	1 099 062	98 276	1 103 481	27 602	296 369	-2,58%	609 438	391 942	457 117	3,2	2,6	23,0	17,8
Cível	181 159	82 044	857 259	13 061	926 413	4 392	176 595	-2,52%	268 716	193 859	189 030	2,4	2,0	22,0	17,1
Penal	67 335	15 896	170 478	80 084	96 445	10 046	67 134	-0,30%	233 402	107 863	198 997	5,0	3,5	33,9	24,4
Laboral	30 082	4 952	43 134	3 476	37 599	8 999	28 094	-6,61%	27 862	39 372	17 874	9,0	8,5	12,2	11,4
Tutelar	25 635	19 564	28 191	1 655	43 024	4 165	24 546	-4,25%	79 458	50 848	51 216	7,6	6,7	13,1	12,0

Fonte: Sistema Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha: SA-GAVPM a 04-02-2022

<b>Tabela de Movimento e Duração Processual</b> <b>Todas as Comarcas</b>	Período Janeiro 2021 a Dezembro 2021	Registos efetuados 23 Janeiro de 2022
Prespetiva anterior ao art. 551º, nº 5 do CPC Todas as espécies e Todas as áreas processuais		

	Número de processos										Duração média (em meses)				
	Pendentes de decisão final (início do período)	Entrados		Findos			Pendentes de decisão final (fim do período)	Variação	Pendentes após decisão final (início do período)	Visto em correção	Pendentes após decisão final (fim do período)	Processos findos		Processos pendentes	
		Vindos de outra unidade orgânica	Iniciados no tribunal	Transferidos	Decisão final	Outros						Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal	Desde o tribunal inicial	Apenas neste tribunal
<b>Total</b>	711 524	142 597	402 666	106 974	470 672	28 067	651 074	-8,50%	912 974	514 331	762 300	20,6	14,1	53,5	36,2
Cível	588 313	102 176	161 368	21 759	294 072	4 857	531 169	-9,71%	571 977	316 200	493 945	34,1	22,7	60,0	40,1
Penal	67 335	15 896	170 478	80 084	96 445	10 046	67 134	-0,30%	233 402	107 863	198 997	5,0	3,5	33,9	24,4
Laboral	30 241	4 961	42 629	3 476	37 131	8 999	28 225	-6,67%	28 137	39 420	18 142	9,2	8,6	12,9	11,8
Tutelar	25 635	19 564	28 191	1 655	43 024	4 165	24 546	-4,25%	79 458	50 848	51 216	7,6	6,7	13,1	12,0

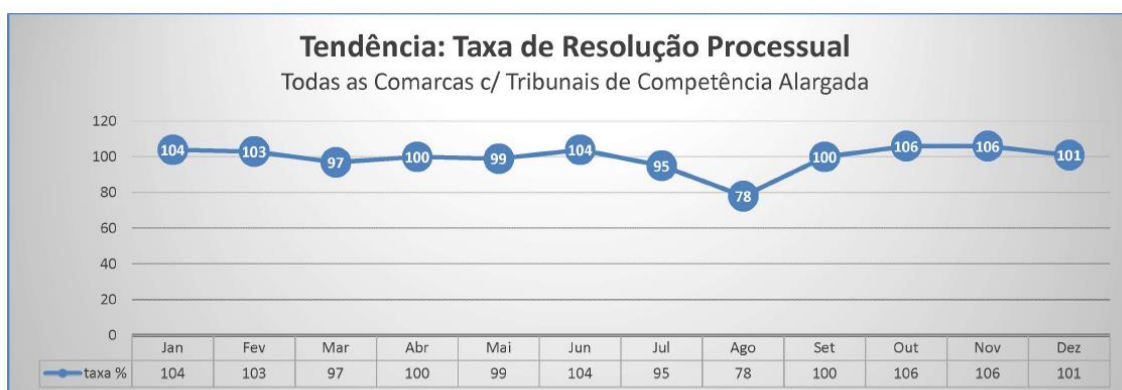
Fonte: Sistema Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha: SA-GAVPM a 04-02-2022

A nível de movimentação processual, os quadros que se seguem demonstram igualmente e de um modo geral, que apesar de se tratar de um ano atípico com a

pandemia COVID-19, mantiveram-se e até melhoraram alguns índices relevantes, nomeadamente os da taxa de resolução processual e do número de processos pendentes após decisão final.

- \*

*Taxa de resolução processual corresponde ao rácio do número total de processos findos sobre o número total de processos entrados.*



Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha SA-GAVPM a 04-02-2022

\*

*Disposition time (tempo para resolução) mede, em dias, o tempo que seria necessário para concluir todos os processos que estão pendentes no final de um determinado período, caso não entrassem mais processos e o número de processos findos no ano anterior se mantivesse constante.*

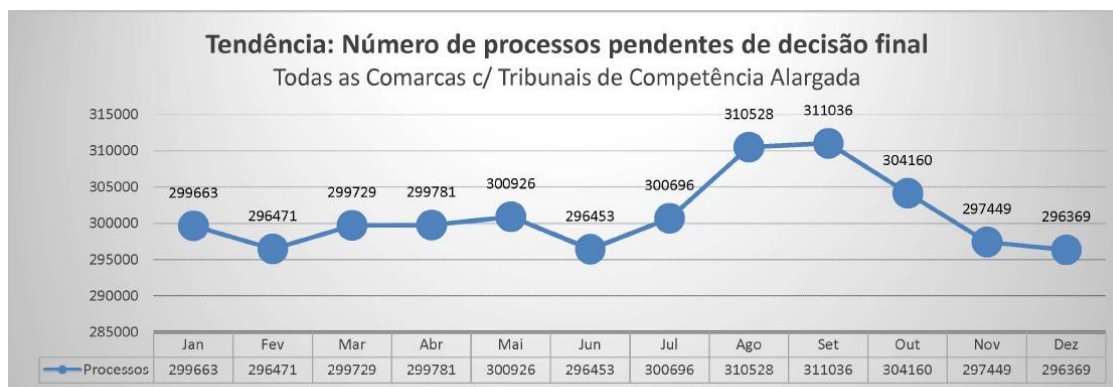


Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DGPI - Recolha SA-GAVPM a 04-02-2022

\*



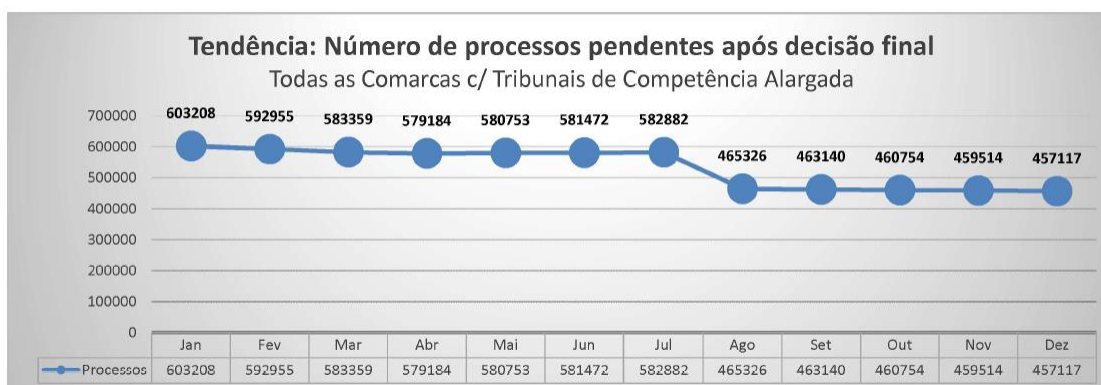
*Número de processos pendentes de decisão final mede o número de processos que entraram no tribunal/unidade orgânica, e que não tiveram decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respectiva instância, independentemente do trânsito em julgado.*



Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DG PJ - Recolha SA-GAVPM a 04-02-2022

\*

*Número de processos pendentes após decisão final corresponde ao número total de processos que tendo já decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respectiva instância, ainda não tiveram visto em correição.*



Fonte: SIG - Sistema de Indicadores de Gestão da DG PJ - Recolha SA-GAVPM a 04-02-2022

---

#### 4.6.5 GRUPO DE TRABALHO DE APOIO AOS JUÍZOS DE EXECUÇÃO E COMÉRCIO (GTAJEC)

---

Manteve-se, durante o ano de 2021, a intervenção do Grupo de Trabalho de apoio aos Juízos de Execução e do Comércio.

Neste âmbito, foram realizadas diversas reuniões de acompanhamento, nomeadamente, as sectoriais, com a presença das Vogais do CSM, designadas para o efeito, dos Senhores Juízes dos Juízos de Execução, dos Juízos do Comércio, do Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, da DGPJ, da DGAJ, do IGFEJ, da CAAJ e da OSAE.

No que se refere aos Juízos de Execução e atendendo à efetiva diminuição das pendências a nível nacional (vide quadro infra), e inexistindo, atualmente, “passivo” a recuperar, no que concerne aos pedidos tramitados das pastas do art.º 551º nº 5 do Código de Processo Civil, foi redefinida a concreta intervenção das equipas de recuperação com vista à autonomização das unidades de processos.

As medidas propostas pelo Conselho Superior da Magistratura foram implementadas estando, atualmente, as equipas referidas vocacionadas para a prática de atos administrativos necessários à efetiva extinção das execuções, com vista à diminuição da discrepância entre a estatística oficial e a de secretaria.

Considerando-se os bons resultados, perfeitamente demonstrados, o CSM continua empenhado em manter a tendência generalizada de baixa, sendo reavaliada a situação, com vista ao termo do acompanhamento, excecional que se tem vindo a concretizar ou à necessidade de incrementar novas medidas, caso, ou quando, se venha a verificar um aumento de entradas decorrente do fim das moratórias.

Até ao momento não se verificou nenhum aumento das entradas que se receava aquando do agudizar da situação pandémica e económica.

Não obstante da situação pandémica, resultou inequívoca o empenho dos tribunais e a baixa acentuada das pendências no que se refere a ambas as jurisdições.

## Dados Estatísticos - Comércio e Execuções

Dados Estatísticos das Jurisdições <b>COMÉRCIO e EXECUÇÕES</b> Todas as Comarcas, acompanhadas pelo GTAJEC 2021					Período Janeiro 2021 a Dezembro 2021	Registos efetuados 23 Janeiro de 2022
Prescrição artigo 661º, nº 6 do CPC Todas as espécies e Todas as áreas processuais						
Juízo	Lugares de Juiz	Pendentes de decisão em 01/01/2021	Entrados no período	Fínidos no período	Pendentes de decisão em 31/12/2021	Taxa de resolução (período)
<b>Comarca de Aveiro</b>						
Juízo de Comércio de Aveiro	3	1 466	1 598	2 024	1 040	126,66%
Juízo de Execução de Águeda	1	246	16 752	16 746	252	99,96%
Juízo de Comércio de Oliveira de Azemeis	2	629	1 394	1 523	500	109,23%
Juízo de Execução de Oliveira de Azemeis	2	1 080	22 268	22 594	754	101,46%
Juízo de Execução de Ovar	1	504	10 055	10 176	383	101,20%
<b>Comarca de Braga</b>						
Juízo de Comércio de Guimarães	3	535	1 335	1 403	467	105,09%
Juízo de Execução de Guimarães	2	530	14 528	14 610	448	100,56%
Juízo de Comércio de Vila Nova de Famalicão	4	1 084	2 142	2 274	952	106,16%
Juízo de Execução de Vila Nova de Famalicão	3	1 607	27 245	27 533	1 319	101,06%
<b>Comarca de Castelo Branco</b>						
Juízo de Comércio do Fundão	1	348	523	540	331	103,23%
<b>Comarca de Coimbra</b>						
Juízo de Comércio de Coimbra	3	592	1 006	1 127	471	112,03%
Juízo de Execução de Soure	2	544	38 795	38 811	528	100,04%
<b>Comarca de Évora</b>						
Juízo de Execução de Montemor-o-Novo	1	735	19 009	18 914	830	99,50%
<b>Comarca de Faro</b>						
Juízo de Comércio de Lagoa	2	224	450	485	189	107,78%
Juízo de Execução de Loulé	2	1 319	17 919	18 360	878	102,46%
Juízo de Comércio de Olhão	2	437	772	839	370	108,68%
Juízo de Execução de Silves	2	826	14 140	14 258	708	100,83%
<b>Comarca de Leiria</b>						
Juízo de Comércio de Leiria	3	433	911	971	373	106,59%
Juízo de Comércio de ALCobaça	2	584	505	719	370	142,38%
Juízo de Execução de ALCobaça	2	664	13 190	13 322	532	101,00%
Juízo de Execução de Ansião	2	607	18 545	18 661	491	100,63%
<b>Comarca de Lisboa</b>						
Juízo de Comércio de Lisboa	7	5 598	2 526	3 853	4 271	152,53%
Juízo de Execução de Lisboa	9	10 789	41 927	41 093	11 623	98,01%
Juízo de Execução de Almada	3	4 794	27 364	29 037	3 121	106,11%
Juízo de Comércio de Barreiro	4	757	1 796	1 866	687	103,90%
<b>Comarca de Lisboa Norte</b>						
Juízo de Execução de Loures	3	5 144	45 860	46 462	4 541	101,31%
Juízo de Comércio de Vila Franca de Xira	4	1 870	1 866	2 339	1 397	125,35%
<b>Comarca de Lisboa Oeste</b>						
Juízo de Comércio de Sintra	6	1 505	2 582	2 670	1 417	103,41%
Juízo de Execução de Sintra	4	1 994	35 670	35 955	1 709	100,80%
Juízo de Execução de Oeiras	2	1 439	29 571	29 655	1 355	100,28%
<b>Comarca de Madeira</b>						
Juízo de Comércio do Funchal	3	700	816	1 036	480	126,96%
Juízo de Execução do Funchal	2	777	15 553	15 767	563	101,38%
<b>Comarca do Porto</b>						
Juízo de Execução do Porto	7	4 099	98 850	100 353	2 596	101,52%
Juízo de Execução de Maia	2	580	20 954	21 163	371	101,00%
Juízo de Comércio de Santo Tirso	7	1 780	3 960	4 395	1 345	110,98%
Juízo de Execução de Valongo	2	327	16 054	16 121	260	100,42%
Juízo de Comércio de Vila Nova de Gaia	6	2 124	3 397	4 051	1 490	118,66%
<b>Comarca de Porto Este</b>						
Juízo de Comércio de Amarante	4	569	2 332	2 442	459	104,72%
Juízo de Execução de Louzada	2	563	34 045	34 099	509	100,16%
<b>Comarca de Santarém</b>						
Juízo de Comércio de Santarém	3	844	1 449	1 587	706	109,52%
Juízo de Execução do Entroncamento	3	1 760	43 702	44 484	978	101,79%
<b>Comarca de Setúbal</b>						
Juízo de Comércio de Setúbal	2	376	882	930	328	105,44%
Juízo de Execução de Setúbal	2	1 129	16 418	16 113	1 434	98,14%
<b>Comarca de Viana do Castelo</b>						
Juízo de Comércio de Viana do Castelo	1	333	633	674	292	106,48%
<b>Comarca de Vila Real</b>						
Juízo de Comércio de Vila Real	1	267	358	413	212	115,36%
Juízo de Execução de Chaves	1	575	9 390	9 474	491	100,89%
<b>Comarca de Viseu</b>						
Juízo de Comércio de Viseu	2	541	869	940	470	108,17%
Juízo de Execução de Viseu	2	762	21 189	21 326	625	100,65%

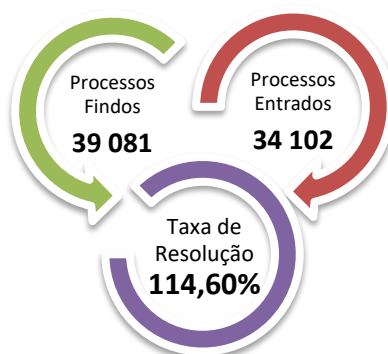
Obs: Nas linhas amarelas pode ler-se os dados totais da comarca.

Fonte: (SIG) Sistema Indicadores de Gestão da DGPJ

## **QUADROS DEMOSTRATIVOS**

### **Nos Juízos de Comércio:**

A taxa de resolução varia entre 103,25% no Comércio do Fundão e os 152,53% de Lisboa, ou seja, todos os Juízos de Comércio com taxa de resolução acima dos 100%.



### **Nos Juízos de Execução:**

Da análise dos mesmos gráficos é possível fazer uma comparação e ver a evolução dos Juízos integrados na ação do GTAJEC, apresentando taxas de resolução entre 98,01%, em Lisboa e 106,11 em Almada.



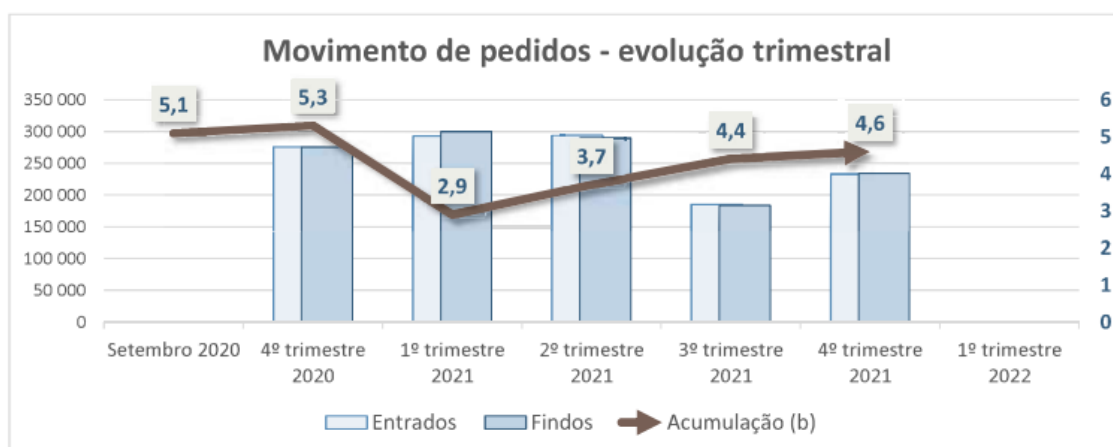
Assim, e para todas as 23 comarcas do país, em todas as áreas processuais, verifica-se, apesar de todos os constrangimentos, segundo os dados da DGPJ, in <http://www.kpi.dgpj.mj.pt/IndicadoresGestao>, na perspetiva do art.º 551.º, n.º 5 do CPC, em todas as espécies, uma taxa de resolução acima dos 100%.



### Tabelas de Pedidos do Artigo 551.º, n.º 5 do CPC

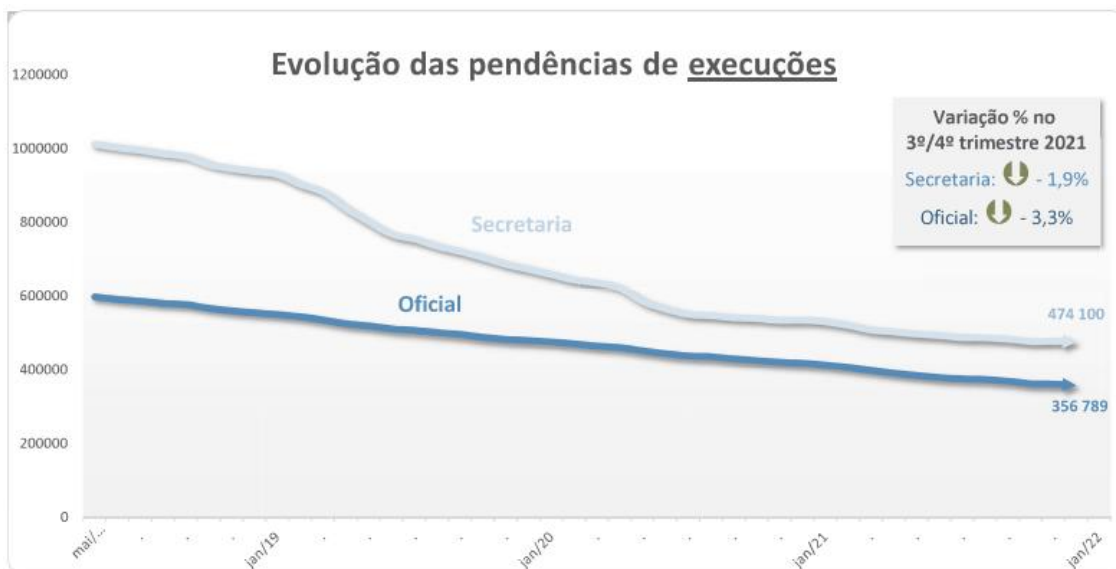
Ainda no âmbito do Grupo de Trabalho e Apoio aos Juízos de Execução e Comércio (GTAJEC), de que o CSM faz parte, é elaborado com regularidade um relatório de acompanhamento à situação nos juízos de Execução do país, pela DGAJ, de que retirámos alguns dados, por relevantes, concretamente, o número de atos que são apresentados nos Tribunais pelos Agentes de Execução que intervêm nos processos, nos termos do art.º 551.º, n.º 5 do Código Processo Civil.

Esses pedidos, como em 4.6.4 já referido, vão dar origem a elevadas movimentações processuais, que aqui se deixam explanados.

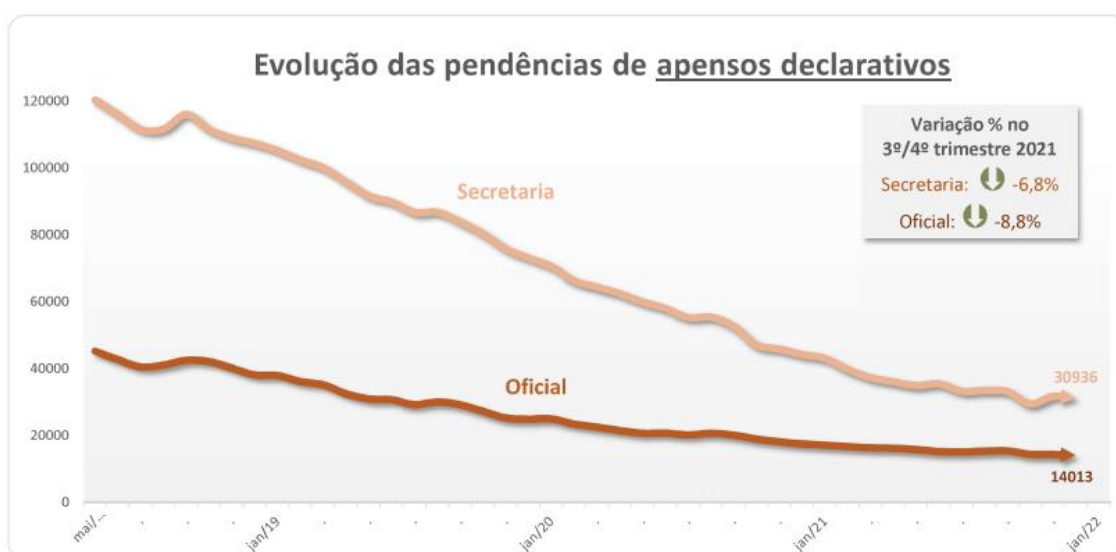


DGAJ | DPO | janeiro 2022

Ainda referente à temática abordada neste ponto, nunca será demais exibir outros dados exemplificativos do volume processual e o trabalho realizado para a diminuição de pendências, ao longo do último triênio.



DGAJ/ DPO/ Janeiro 2022



DGAJ/ DPO/ Janeiro 2022

#### 4.6.6 EVOLUÇÃO PROCESSUAL DA 1.ª INSTÂNCIA

Durante o ano de 2021 os serviços de apoio do GAVPM do CSM, dentro das suas atribuições de acompanhamento aos tribunais judiciais, na monitorização e estatística, elaboraram diversos documentos, demonstrativos do trabalho dos juízes nos tribunais, durante o ano.

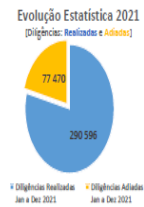
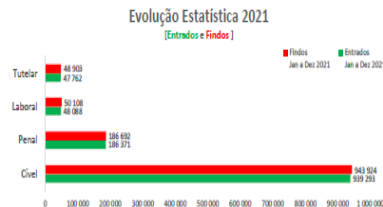
Assim, os quadros que se seguem, demonstram a evolução estatística, com entrados e findos, taxa de resolução e diligências realizadas e adiadas.

# Evolução Estatística 2021

[Entrados e Findos [Taxa de Resolução] / Diligências: Realizadas e Adiadas]

23 Comarcas e Tribunais de Competência Alargada (Todas as Espécies Processuais)  
Perspetiva do artigo 551º nº 5 do C.P.C.

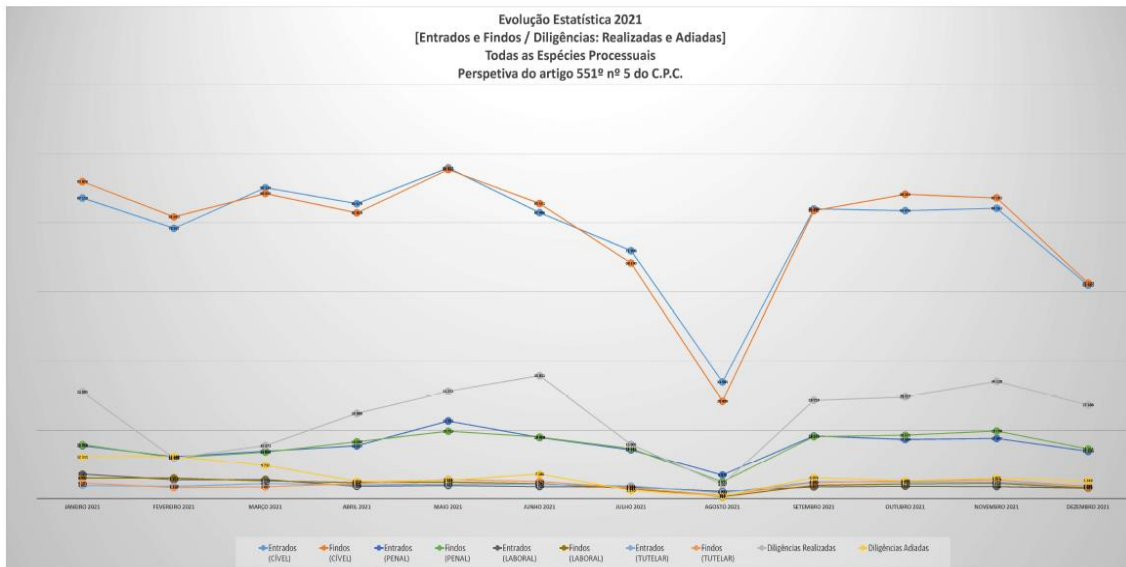
Jurisdição / Tribunal de Competência Alargada	Entrados e Findos		TAXA DE RESOLUÇÃO	Diligências Realizadas e Adiadas	
	Jan a Dez 2021	Jan a Dez 2021		Jan a Dez 2021	Jan a Dez 2021
Cível	939 293	943 924	100,49%	290 596	77 470
Penal	186 371	186 692	100,17%		
Laboral	48 088	50 108	104,20%		
Tutelar	47 762	48 903	102,39%		
<b>Totais</b>	<b>1 221 514</b>	<b>1 229 627</b>	<b>100,66%</b>		



Indicadores de Gestão da DCPJ - <http://www.tjcp.jus.br/indicadores/Gestao/consultarPorpage.aspx> - Data da recenseio: 04/02/2022 - Diligências - Publicação Histórica de Gestão Processual

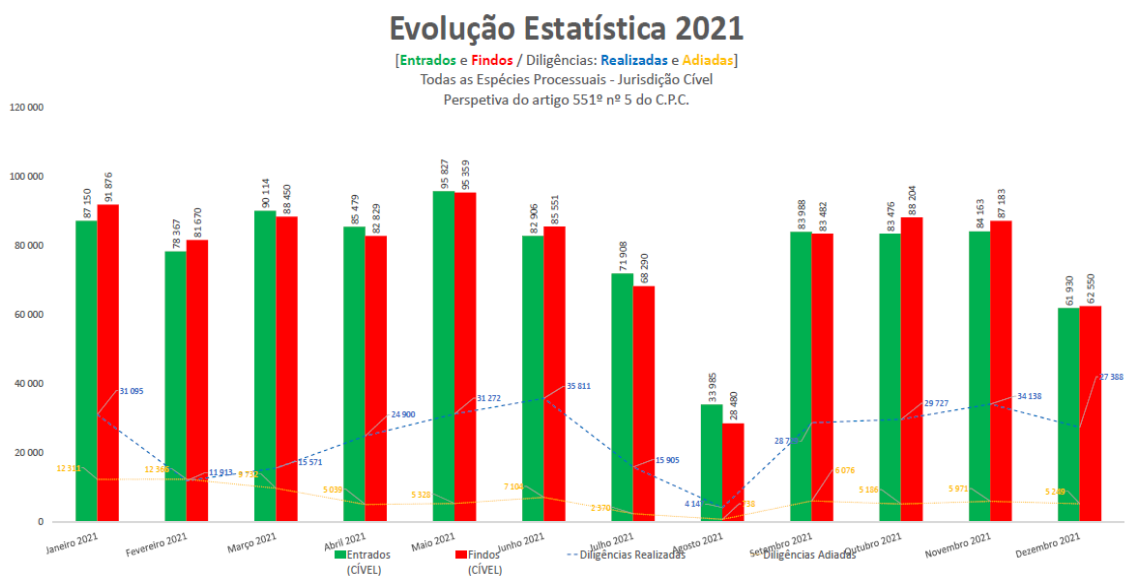
Mês / Ano	Jurisdição: Cível		Jurisdição: Penal		Jurisdição: Laboral		Jurisdição: Tutelar		Diligências			
	Entrados (CIVEL)	Findos (CIVEL)	Entrados (PENAL)	Findos (PENAL)	Entrados (LABORAL)	Findos (LABORAL)	Entrados (TUTELAR)	Findos (TUTELAR)	Total Diligências Realizadas/Adiadas	Diligências Realizadas	Diligências Adiadas	% (Adidas vs Total)
Janeiro 2021	87 150	91 876	15 538	15 826	7 121	6 002	3 842	4 505	43 406	31 095	12 311	28,36%
Fevereiro 2021	78 367	81 670	12 308	12 050	5 465	5 975	3 570	3 207	24 279	11 913	12 366	50,93%
Março 2021	90 114	88 450	13 912	13 652	5 532	5 159	4 367	3 407	25 303	15 571	9 732	38,46%
Abril 2021	85 479	82 829	15 515	16 688	3 608	4 634	3 981	4 381	29 939	24 900	5 039	16,83%
Mai 2021	95 827	95 359	22 701	19 752	3 787	4 791	4 271	5 543	36 600	31 272	5 328	14,56%
Junho 2021	82 906	85 551	17 920	18 041	3 508	4 391	4 152	4 979	42 915	35 811	7 104	16,55%
Julho 2021	71 908	68 290	14 320	14 673	3 360	2 927	3 633	3 097	18 275	15 905	2 370	12,97%
Agosto 2021	33 985	28 480	6 870	4 895	2 095	534	1 741	950	4 885	4 147	738	15,11%
Setembro 2021	83 988	83 482	18 373	18 179	3 423	3 874	4 886	4 650	34 805	28 729	6 076	17,46%
Outubro 2021	83 476	88 204	17 368	18 575	3 618	4 278	4 856	5 169	34 913	29 727	5 186	14,85%
Novembro 2021	84 163	87 183	17 647	19 798	3 506	4 414	4 772	5 479	40 109	34 138	5 971	14,89%
Dezembro 2021	61 990	62 550	13 899	14 563	3 065	3 129	3 691	3 536	32 637	27 388	5 249	16,08%
<b>Totais</b>	<b>939 293</b>	<b>943 924</b>	<b>186 371</b>	<b>186 692</b>	<b>48 088</b>	<b>50 108</b>	<b>47 762</b>	<b>48 903</b>	<b>368 066</b>	<b>290 596</b>	<b>77 470</b>	<b>21,05%</b>

Indicadores de Gestão da DCPJ - <http://www.tjcp.jus.br/indicadores/Gestao/consultarPorpage.aspx> - Data da recenseio: 04/02/2022 - Diligências - Publicação Histórica de Gestão Processual - recenseio para o Procedimento 2021/GAVPM/1392



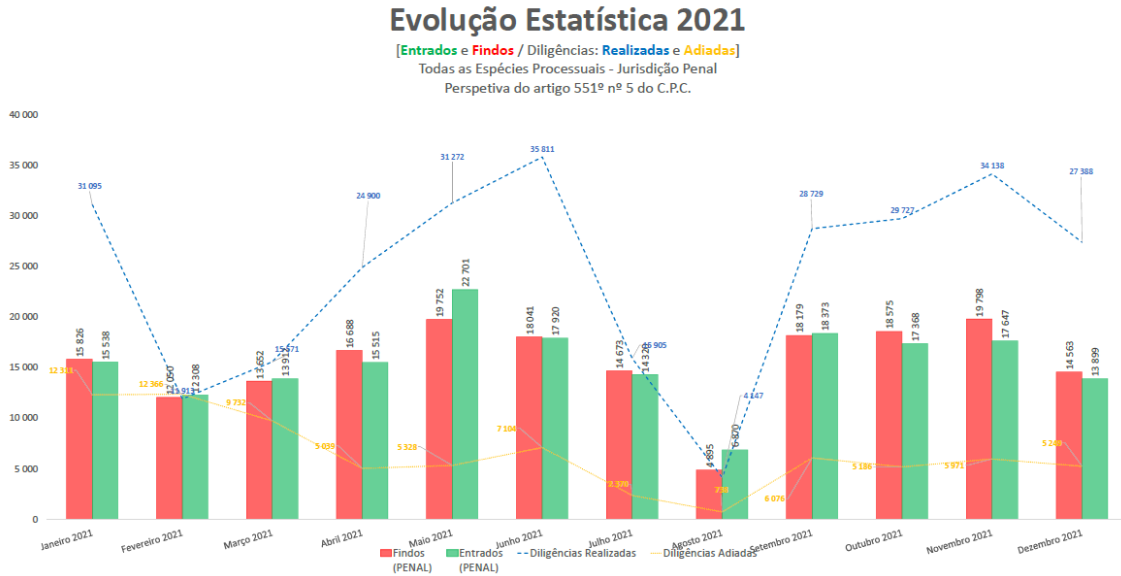
Graficamente, no universo para os Tribunais de 1ª Instância, é bastante visível o peso da área cível, quanto aos números de entradas e findos que se destacam dos restantes.

Também aqui, nas linhas tracejadas, se destacam as diligências realizadas em comparação com as adiadas.

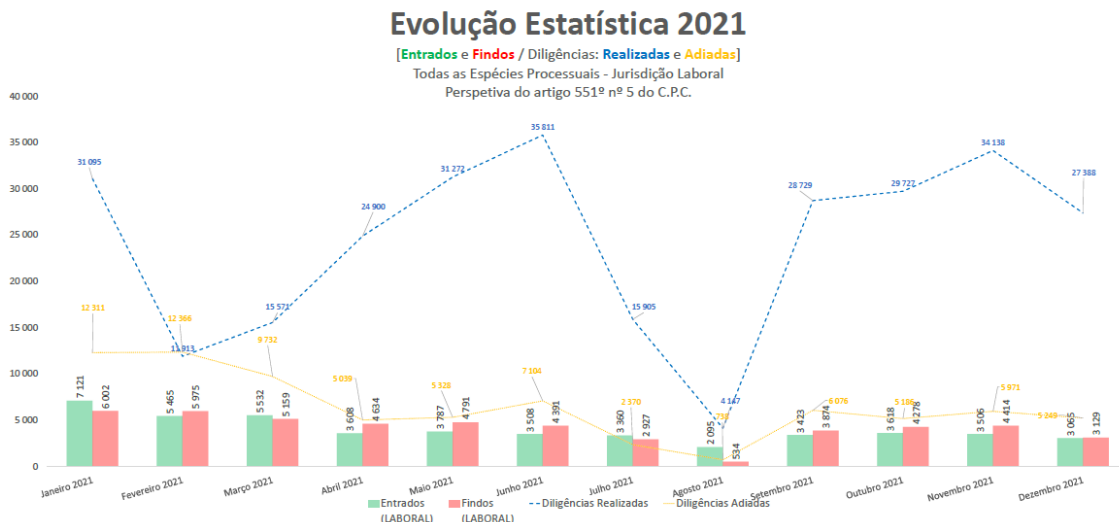




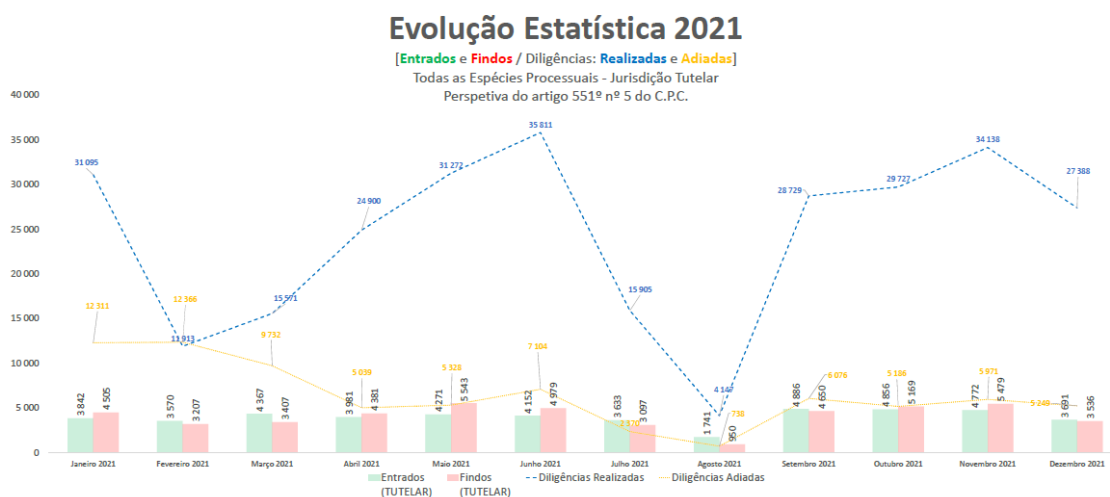
Na Jurisdição cível, durante o ano de 2021, que apresenta uma taxa de resolução de 100,49%, aponta-se ainda que apenas no mês de fevereiro, o número de diligência adiadas é em número superior ao das realizadas.



O mesmo se poderá dizer quanto às diligências na jurisdição penal, apresentando aqui uma taxa de resolução 100,17%.



Uma vez mais, agora referente à jurisdição laboral, as diligências realizadas são em maior número que as adiadas, com exceção do mês de fevereiro. Aqui a taxa de resolução apresenta um valor de 104,20%, recuperando substancialmente face ao ano anterior.



Na jurisdição tutelar, verifica-se o já supra referido quanto às diligências, apresentando uma taxa de resolução de 102,39%, recuperando face a 2020.

#### 4.6.7 EVOLUÇÃO PROCESSUAL DA 2.ª INSTÂNCIA

Também relativamente aos tribunais de 2ª Instância – Relações, os serviços de apoio acompanharam e monitorizaram os dados.

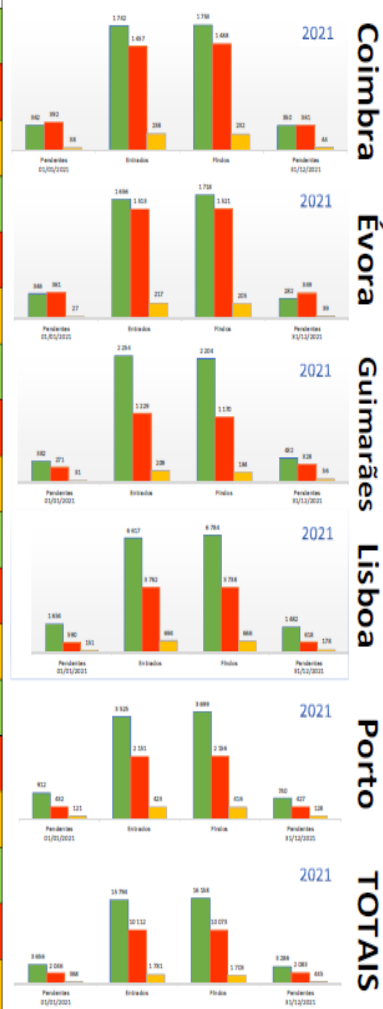
No quadro seguinte, estão apresentados os números em cada jurisdição, com taxas de resolução e ainda o relevo de cada área nas entradas.

### Distribuição nos Tribunais de 2ª Instância - Relações

Critério: Todas as Espécies - Estatística Oficial - "Citius"

Relação	Jurisdição	2021					
		Pendentes 01/01/2021	Entrados	Findos	Pendentes 31/12/2021	Taxa Resolução	Relevo Entradas *
Coimbra	Cível	362	1 742	1 753	350	100,63%	50,68%
	Penal	392	1 457	1 488	361	102,13%	42,39%
	Social	38	238	232	44	97,48%	6,92%
Évora	Cível	346	1 656	1 718	282	103,74%	48,91%
	Penal	361	1 513	1 521	349	100,53%	44,68%
	Social	27	217	205	39	94,47%	6,41%
Guimarães	Cível	382	2 254	2 204	432	97,78%	61,05%
	Penal	271	1 229	1 170	328	95,20%	33,29%
	Social	31	209	184	56	88,04%	5,66%
Lisboa	Cível	1 654	6 617	6 784	1 482	102,52%	59,76%
	Penal	590	3 762	3 738	618	99,36%	33,97%
	Social	151	694	666	178	95,97%	6,27%
Porto	Cível	912	3 525	3 699	740	104,94%	57,80%
	Penal	432	2 151	2 156	427	100,23%	35,27%
	Social	121	423	416	128	98,35%	6,94%
TOTALS	Cível	3 656	15 794	16 158	3 286	102,30%	57,04%
	Penal	2 046	10 112	10 073	2 083	99,61%	36,52%
	Social	368	1 781	1 703	445	95,62%	6,43%

Gráficos Ilustrativos



\* Relevo Entradas: Percentagem que a jurisdição tem em face do total de entradas  
 FONTE: Estatística Oficial do "Citius" Módulo da Estatística - recolha SA-GAVPM 04/02/2022

---

#### 4.6.8 RESPOSTA À MATÉRIA DE FACTO - RELAÇÕES

---

Em compilação dos dados transmitidos mensalmente, pelos tribunais de 2ª Instância, foi elaborado um mapa resumo dos recursos nas Relações, pelas diversas jurisdições (cível, criminal e social, sendo que Lisboa dispõe também de secção especializada para a área de matéria de propriedade intelectual e de concorrência, regulação e supervisão), demonstrando o total de recursos decididos, com dados do resultado da votação.

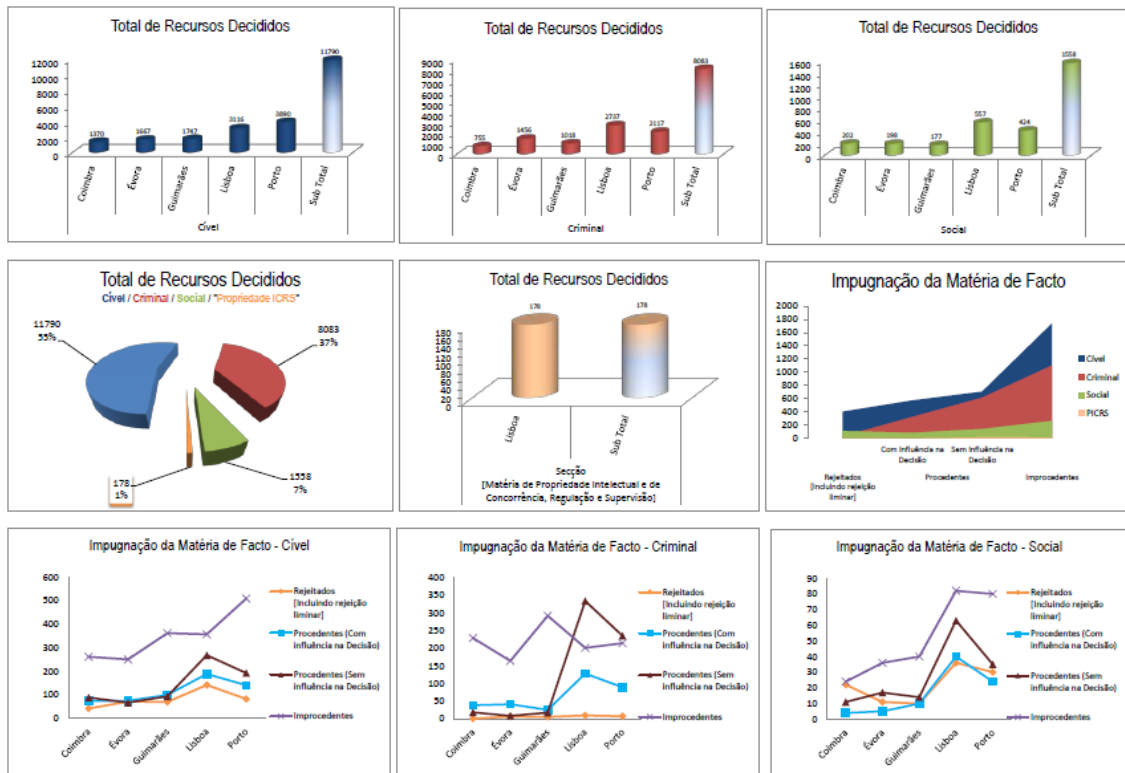
Importantes também o são os dados relativos aos números de recursos em que é apresentada impugnação da matéria de facto e o resultado dos mesmos.

## Monitorização dos Recursos dos Tribunais de 2ª Instância (Relações)

Resumo 2021 (jan/dez)

Jurisdições	Relações	Total de Recursos Decididos	Votação		Apresentada Impugnação da Matéria de Facto	Impugnação da Matéria de Facto				
			U: unanimidade	M: maioria		Rejeitados <small>(Incluindo rejeição liminar)</small>	Procedentes		Improcedentes	Sem Conhecimento
							Com influência na Decisão	Sem influência na Decisão		
Civil	Coimbra	1370	1353	17	471	41	73	88	261	8
	Évora	1667	1660	7	484	70	74	66	250	24
	Guimarães	1747	1627	17	645	69	99	93	362	22
	Lisboa	3116	2732	163	977	141	188	268	357	23
	Porto	3890	2863	17	935	82	140	192	509	12
	Sub Total	11790	10235	221	3512	403	574	707	1739	89
Criminal	Coimbra	755	753	2	303	0	38	18	229	18
	Évora	1456	1452	4	299	6	41	8	164	80
	Guimarães	1018	1018	0	357	5	25	17	292	18
	Lisboa	2737	2732	10	676	9	128	334	201	4
	Porto	2117	1769	11	548	7	89	235	214	3
	Sub Total	8083	7724	27	2183	27	321	612	1100	123
Social	Coimbra	202	200	2	69	22	4	11	24	8
	Évora	198	198	0	69	11	5	17	36	0
	Guimarães	177	176	2	74	10	10	14	40	0
	Lisboa	557	506	26	226	36	40	63	82	5
	Porto	424	385	10	169	30	24	35	80	0
	Sub Total	1558	1465	40	607	109	83	140	262	13
Secção Especializada em Matéria de Família	Lisboa	178	85	32	31	3	1	14	11	2
	Sub Total	178	85	32	31	3	1	14	11	2
<b>TOTAIS</b>		<b>21609</b>	<b>19509</b>	<b>320</b>	<b>6333</b>	<b>542</b>	<b>979</b>	<b>1473</b>	<b>3112</b>	<b>227</b>

Dados Comunicados pelas Relações – Procedimento 2021/GAVPN/0066



Graficamente apresentados os dados acima indicados, os mesmos demonstram o número de recursos decididos dados da impugnação da matéria de facto, pelos 5 Tribunais de 2ª Instância, agora quanto a cada área de jurisdição.

#### 4.6.9 SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÃO PROCESSUAL [SIIP]

No dia 29 de janeiro de 2019 foi outorgado pelo Conselho Superior da Magistratura, representado pelo seu Vice-Presidente, e pelos seus autores um protocolo para utilização gratuita pelos juízes portugueses do programa SIIP, mas foi no ano de 2020 que o projeto, já totalmente desenvolvido, entrou definitivamente nos tribunais portugueses.

O SIIP – Sistema Integrado de Informação Processual é uma plataforma para ambiente *webbrowser* destinada a auxiliar os OPC, os Magistrados do Ministério Público e os Juízes na tarefa de organização, análise e apresentação da prova em processo penal, pela sua especificidade, mas que também pode ser utilizado em processo civil.

Nasceu da necessidade de dotar os tribunais de uma ferramenta que permita a organização, análise e apresentação da prova.

Num primeiro momento, o sistema estava centrado na fase de julgamento porque é nesta que, de forma mais visível, a falta deste instrumento se faz sentir.

Está vocacionada para processos de elevada complexidade, seja pelo número de intervenientes, seja pela quantidade de factos ou pelo enorme acervo probatório.

Foi criada por António Joaquim da Costa Gomes (Juiz de Direito), Ernesto José Ribeiro de Sousa (Agente Principal da PSP) e António Soares da Costa (Eng. Informático e Agente Principal da PSP), vocacionada para a organização, análise e apresentação da prova em processo penal.

De salientar, as seguintes vantagens decorrentes da utilização da aplicação SIIP:

- Redução do tempo necessário para estudo do processo aquando da sua distribuição (MP e JUIZ);
- Redução muito significativa – pode ser superior a 50% - do tempo necessário à realização do julgamento;
- Maior qualidade na produção de prova;
- Efetiva publicidade da audiência.

Destina-se exclusivamente à utilização em processos pendentes em tribunais portugueses ou em processos transfronteiriços, em que tenham intervenção magistrados portugueses.

O CSM continua a apoiar a implementação da plataforma pelas comarcas, disponibilizando os meios técnicos necessários, nomeadamente no alojamento em servidor disponibilizado para o efeito, credenciando os acessos.

Deixam-se aqui alguns dados dos processos acompanhados, mais relevantes e complexos, sendo que outros existem, onde o SIIP está a ser utilizado e que se encontram, em fase de investigação.

<b>PROCESSO 1</b>			
FASE PROCESSUAL	CRIME	ARGUIDOS	TESTEMUNHAS
INQUÉRITO/INSTRUÇÃO	CORRUPÇÃO, FRAUDE FISCAL, BRANQUEAMENTO		
<b>PROCESSO 2</b>			
FASE PROCESSUAL	CRIME	ARGUIDOS	TESTEMUNHAS
JULGAMENTO	ABUSO DE PODER, ...	11	290
<b>PROCESSO 3</b>			
FASE PROCESSUAL	CRIME	ARGUIDOS	TESTEMUNHAS
JULGAMENTO	FRAUDE FISCAL, BRANQUEAMENTO	21	82
<b>PROCESSO 4</b>			
FASE PROCESSUAL	CRIME	ARGUIDOS	TESTEMUNHAS
JULGAMENTO	TRÁFICO	11	65
<b>PROCESSO 5</b>			
FASE PROCESSUAL	CRIME	ARGUIDOS	TESTEMUNHAS
JULGAMENTO	CONCORRÊNCIA	1	32
<b>PROCESSO 6</b>			
FASE PROCESSUAL	CRIME	ARGUIDOS	TESTEMUNHAS
INSTRUÇÃO	BRANQUEAMENTO	25	222
<b>PROCESSO 7</b>			
FASE PROCESSUAL	CRIME	ARGUIDOS	TESTEMUNHAS
JULGAMENTO	ROUBO, ...	89	123



<b>PROCESSO 8</b>			
FASE PROCESSUAL	CRIME	ARGUIDOS	TESTEMUNHAS
JULGAMENTO	FRAUDE FISCAL, ...	169	168
<b>PROCESSO 9</b>			
FASE PROCESSUAL	CRIME	ARGUIDOS	TESTEMUNHAS
JULGAMENTO	FRAUDE FISCAL	124	CENTENAS
<b>PROCESSO 10</b>			
FASE PROCESSUAL	CRIME	ARGUIDOS	TESTEMUNHAS
JULGAMENTO	ACESSO ILEGÍTIMO	3	32
<b>PROCESSO 11</b>			
FASE PROCESSUAL	CRIME	ARGUIDOS	TESTEMUNHAS
INQUÉRITO/INSTRUÇÃO	CORRUPÇÃO	11	20

---

#### 4.6.10 ECLI – EUROPEAN CASE LAW IDENTIFIER / BASE DE DADOS

---

O Conselho Superior da Magistratura aprovou em Plenário, realizado no dia 23-03-2021, os critérios de publicação e de anonimização das decisões judiciais das três instâncias dos Tribunais Comuns, tendo em vista a sua disponibilização aos operadores judiciais e ao público em geral, através do acesso e consulta da base de dados ECLI, sob gestão do Conselho.

Quanto ao critério de publicação, o CSM optou pelo critério de seleção negativa, com a conseqüente publicação tendencialmente universal das decisões judiciais.

Fixou ainda, em linha com as recomendações internacionais sobre a matéria, a necessidade de anonimização das decisões a publicar.

Considerando o enorme acervo de decisões que irão ser objeto de publicação, e bem assim que as mesmas são produzidas ou pelo menos alojadas na plataforma CITIUS, que presentemente se encontra sob gestão do Ministério da Justiça, através do IGFEJ, o CSM solicitou ao IGFEJ o desenvolvimento e adaptação de duas soluções técnicas sem as quais não se torna possível proceder à anonimização das decisões judiciais.

O CSM aguarda a implementação das soluções técnicas pelo IGFEJ, após o que dará início ao procedimento de publicação das decisões judiciais na base de dados ECLI, de forma consistente e estruturada.

---

#### **4.6.11 MAGISTRATUS**

---

Em 2021 o plano de ação atinente à plataforma de gestão processual “Magistratus” incidiu essencialmente sobre a elaboração e desenvolvimento de um plano de formação.

O modelo inicial de formação assentava na figura dos embaixadores, isto é, cerca de 24 Juízes que teriam um contacto mais aprofundado da plataforma “Magistratus”.

Este grupo de Magistrados Judiciais, distribuídos por 9 comarcas – não abrangendo, portanto, todas as comarcas existentes – constituiu um nível intermédio de suporte dos restantes Magistrados Judiciais, aquando da introdução da plataforma “Magistratus” nos tribunais.

O modelo foi utilizado nos Tribunais Administrativos e Fiscais desde 2019, altura em que a plataforma “Magistratus” entrou em aplicação nesta ordem de Tribunais.

A antecipação da tramitação pela plataforma “Magistratus” nos TAF, sem ter havido uma formação universal dos Juízes, traduziu-se numa fraca adoção desta plataforma por parte dos Juízes.

No final do mês de janeiro de 2021, a Secretaria de Estado da Justiça comunicou ao Conselho Superior da Magistratura a intenção de disponibilizar para utilização pelos Srs. Juízes da Jurisdição Comum, até ao final do mês de abril de 2021, a nova plataforma de gestão processual “Magistratus”. Para o efeito, apresentou no início do mês de fevereiro, calendário das sessões de formação a realizar em cada Comarca, com início em 1 de março de 2021 e termo a 30 de abril de 2021.

O modelo de formação proposto era meramente expositivo, sem qualquer participação ativa dos Juízes.

Por outro lado, tal formação seria ministrada pelo Centro de Formação da DGAJ em 3 sessões por cada comarca, a ministrar pelos formadores daquele Centro.

No dia 26 de fevereiro de 2021, a Secretaria de Estado da Justiça comunicou a impossibilidade de manutenção do calendário de disponibilização da plataforma às Comarcas, por motivos de ordem técnica.

Discordando do modelo de formação apresentado, o Conselho Superior da Magistratura, através do GAVPM, contactou os Juízes de Direito, Dr. João Ferreira e Dr. António Gomes – à data formadores do CEJ na área das tecnologias de comunicação – para perceber se era possível, no mesmo período temporal indicado pela Secretaria de Estado da Justiça, implementar um plano de formação de todos os Juízes a exercer funções na Jurisdição Comum, a ser ministrado por Juízes e com participação ativa dos Juízes.

Os referidos Juízes consideraram possível tal formação, comprometendo-se a apresentar ao CSM no mais breve curto espaço de tempo, um plano de formação, bem como a constituição do Grupo de Formadores a constituir.

Nesta decorrência, por decisão do CSM, foi criado um Grupo de Magistrados Formadores, para dar a formação básica da interface “Magistratus”, constituído por

4 Juízes em funções (Dr. António Gomes – Juízo de Instrução Criminal de Aveiro – Dr. Filipe Marques – Juízo do Trabalho de Portimão, Dr. João Ferreira – Juízo Central Criminal de Coimbra – e Dr. Pedro Brito – Juízo Central Criminal do Porto).

O plano de formação apresentado por este Grupo, tendo sido enquadrado no plano de formação contínua do CEJ para o ano de 2020- 2021, não podia deixar de ter em conta os objetivos subjacentes à sua criação:

- Formação de todos os Magistrados Judiciais da 1.<sup>a</sup> instância, num universo de cerca de 1450 Magistrados Judiciais: Atualização da interface “Magistratus”, implicando uma profunda alteração das práticas na tramitação dos processos, pressupõe uma prévia formação digital, sob pena de não existindo, não ser possível a sua adoção pelos Magistrados Judiciais, ou a ocorrência de erros de utilização que teriam, necessariamente, consequências indesejáveis na tramitação. Estando em causa uma ferramenta essencial para o trabalho diário de todos os Magistrados Judiciais, a exclusão de qualquer Magistrado não era, nem podia ser, uma opção.
- Formação que capacitasse todos os Magistrados Judiciais nas funcionalidades essenciais da interface “Magistratus”, no módulo tramitação, permitindo a sua imediata adoção aquando da sua implementação nos tribunais de 1.<sup>a</sup> instância (o que inicialmente se previa ocorrer até ao final do 1.<sup>o</sup> semestre do ano de 2021):

Este modelo de formação assentou na avaliação da interface “Magistratus”, em confronto com as competências médias dos Magistrados Judiciais e os seus hábitos de utilização da interface CITIUS.

Optou-se por uma formação inicial básica que assegurasse que qualquer Magistrado Judicial conseguisse, no final da formação, visualizar os seus processos e, posteriormente, despachar, nesta plataforma, todos os seus processos.

Todas as demais funções da interface que posteriormente sejam introduzidas na plataforma e que aprofundam as possibilidades de visualização e personalização do processo digital, deverão ser objeto de uma formação posterior e limitada a grupos de Magistrados Judiciais que mostrem interesse nessa formação avançada.

Em conclusão, podemos definir a formação como interativa, em espelho e passo a passo, na medida em que as especiais necessidades formativas apresentadas pelos Magistrados Judiciais impõem que a formação se baseie num modelo de interação entre formador e formando, em que ambos utilizam o módulo Tramitação da interface “Magistratus”.

Neste plano, a formação assenta num modelo de formação passo a passo acompanhado pelo formando, que, em espelho, reproduzirá nos seus processos, acedidos através do módulo tramitação “Magistratus”, a explicação dada por cada formador.

As dificuldades que venha a sentir neste processo, serão abordados de imediato pelo formador, permitindo a sua superação, elevando os níveis de confiança de cada formando ao longo deste processo.

Pela repetição, explicação e superação das dificuldades sentidas, conseguir-se-á criar aquela competência digital básica, potenciadora da sua adesão à interface.

As ações de formação tiveram início em 27 de setembro de 2021, contando, até ao dia 20 de dezembro de 2021, com 45 sessões de formação, num total de 270 horas, repartidas pelas Comarcas da Guarda, Bragança, Vila Real, Portalegre, Évora, Castelo Branco, Viana do Castelo, Madeira, Açores, Viseu, Setúbal. Porto Este e Coimbra.

\*

Alguns dados sobre a formação, constantes do Relatório apresentado

Período de setembro a dezembro de 2021

No dia 27 de setembro de 2021 deu-se início à formação dos Magistrados Judiciais na plataforma “Magistratus”, seguindo o calendário fixado.

Entre 27 de Setembro de 2021 e 20 de dezembro de 2020, foi dada formação aos seguintes Tribunais Judiciais:

COMARCAS	SESSÕES DE FORMAÇÃO	HORAS DE FORMAÇÃO
GUARDA BRAGANÇA*	4	24
VILA REAL PORTALEGRE ÉVORA CASTELO BRANCO	11	66
VIANA DO CASTELO MADEIRA AÇORES	10	60
UISEU SETÚBAL	6	36
PORTO OESTE COIMBRA**	14	84
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>	<b>270</b>

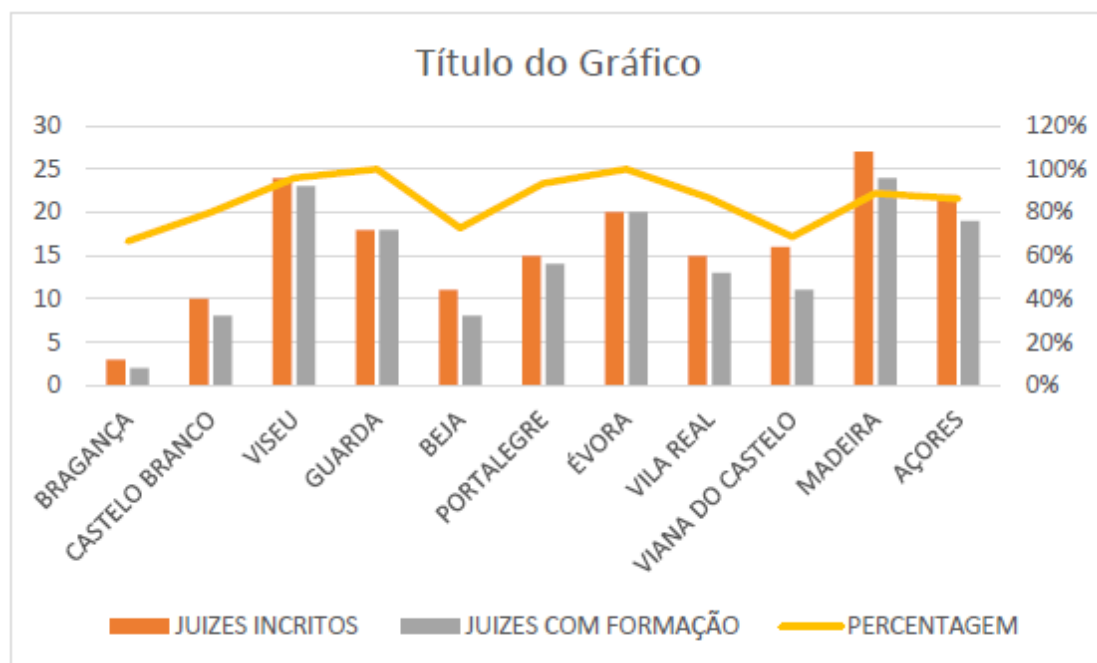
\* Comarca com formação em duas fases: 1.ª fase de 27.9.2021 a 8.10.2021; 2.ª fase: 13 de Dezembro de 2021 a 14 de Janeiro de 2021

\*\* Continuação da Formação no dia 14 de Janeiro de 2021

Atendendo aos dados provisórios existentes, constata-se que a formação tem registado níveis elevados de adesão, atendendo aos Magistrados Judiciais inscritos e constantes das listas enviadas por cada uma das Comarcas.

COMARCAS	JUIZES INCRITOS	JUIZES COM FORMAÇÃO	PERCENTAGEM
BRAGANÇA*	3	2	67%
CASTELO BRANCO	10	8	80%
VEISEU	24	23	96%
GUARDA	18	18	100%
BEJA	11	8	73%
PORTALEGRE	15	14	93%
ÉVORA	20	20	100%
VILA REAL	15	13	87%
VIANA DO CASTELO	16	11	69%
MADEIRA	27	24	89%
AÇORES	22	19	86%
SETÚBAL	39	32	82%
PORTO OESTE	26	17	65%
COIMBRA*	51	39	76%

\* Ainda em processo de Formação



## 4.7 PARECERES, ESTUDOS, GRUPOS DE TRABALHO

---

### 4.7.1 DOCUMENTOS DO GAVPM

---

No decurso do ano de 2021, o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros emitiu **207 pareceres, estudos e informações de apoio à decisão**, de análise de movimento processual ou de afetação de recursos, de intervenção no processo legislativo ou de preparação de peças processuais. Estes 207 documentos subdividem-se em:

- **93** pareceres solicitados por entidades externas, nomeadamente pela Assembleia da República ou pelo Governo em sede do processo legislativo, com vista a pronúncia por escrito sobre projetos ou propostas de diplomas legais;
- **43** pareceres internos;
- **6** informações/Outros;
- **65** Contestações/alegações e/ou respostas de Contencioso no caso de recurso de deliberações do Conselho Superior da Magistratura para o Supremo Tribunal de Justiça

No universo total dos documentos produzidos no Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros são os pareceres que têm maior peso, seguidos das respostas de contencioso. Seguem-se as informações.

### 4.7.2 GRUPOS DE TRABALHO

---

No quadro seguinte indicam-se os principais grupos de trabalho em que o CSM esteve envolvido em 2021 e a identidade do participante ou dos participantes em nome do Conselho Superior da Magistratura:



<b>Participação em Grupos de Trabalho</b>	
<b>Designação</b>	<b>Intervenientes</b>
<b>V Plano Nacional de Prevenção e Combate à Violência doméstica e de Género - Combate à Mutilação Genital Feminina</b>	Dra. Ana Sofia Bastos Wengorovius
<b>GTAJEC - Grupo de Trabalho de Apoio aos Juízos de Execução e Comércio</b>	Dra. Lara Martins; Dra. Sofia Silva; Dra. Susana Cabral; Dr. José Correia; Dr. João Paulo da Cruz Machado (Juiz de Execução em Sintra)
<b>Interface <i>Citius</i> Juízes - Passou a interface MAGISTRATUS</b>	Dra. Célia Santos; Dr. Aristides da Silva Almeida; Dr. António Joaquim Costa Gomes; Dra. Susana Isabel Costa Cabral
<b>Alargamento do <i>Citius</i> aos tribunais superiores - SGMJ</b>	Dr. António Ferreira de Almeida; Dr. Aristides Rodrigues de Almeida; Dr. José Luís Ramalho Pinto; Dra. Albertina Maria Gomes Pedroso; Dr. António Barroca Penha; Dra. Ana Maria Barata de Brito;
<b>Conselho Nacional do Desporto - Comissão Permanente - Abordagem Multi-Institucional - Temáticas Associadas à Violência no Desporto</b>	Dra. Susana Cabral
<b>Projeto Sistema de Informação Criminal do Ministério Público (SIC-MP) - proCrime</b>	Dr. César Melo
<b>Comissão de Proteção às Vítimas de Crimes - CPVC</b>	Dr. Artur Cordeiro
<b>Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação (ENIND)-Portugal + Igual 2018-2030</b>	Dra. Teresa Féria
<b>IV Plano de Ação para a Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos 2018-2021 (TSH)</b>	Dra. Conceição Gomes
<b>SIG - Sistema de Indicadores de Gestão</b>	Dra. Célia Santos

<b>Grupos de Reflexão ASPJ e CSM - GRUPO A - Gestão e administração dos tribunais e independência judicial - princípios internacionais e nacionais e avaliação das práticas instituídas</b>	Dr. Afonso Henrique Cabral (CSM); Dra. Lara Martins (CSM); Dr. José Manuel Correia (CSM); Dr. Nuno Coelho (ASJP); Dra. Sónia Moura (ASJP)
<b>Grupos de Reflexão ASPJ e CSM - GRUPO B - Adequação dos valores de referência processual e implicações na gestão, colocações e classificação dos juízes.</b>	Dra. Susana Cabral (CSM); Dr. Ana Chambel Matias (CSM); Dr. Célia Santos (CSM); Dra. Vânia Magalhães (ASJP) ; Dra. Ana Carina Bastos (ASJP)
<b>Grupos de Reflexão ASPJ e CSM - GRUPO E - Trabalho à Distância e exercício da função jurisdicional</b>	Dr. Jorge Raposo (CSM); Dra. Célia Santos (CSM); Dra. Susana Cortez (ASJP); Dra. Sara Pina Cabral (ASJP)
<b>ANSR - Autoridade Nacional Segurança Rodoviária</b>	Dra. Graça Pissarra
<b>Convénio sobre Violência do Género e Doméstica</b>	Dr. José António de Sousa Lameira (Vice-Presidente) Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias (Juiz Secretária)
<b>Plataforma Informática para Realização Remota de Diligências (CISCO - Webex)</b>	Dr. João António Filipe Ferreira (Juiz 3 do Juízo Central Criminal de Coimbra); Dr. António Joaquim da Costa Gomes (Juiz 1 do Juízo de Instrução Criminal de Aveiro)
<b>IGFEJ - Avaliação preliminar dos Sistemas de Processamento Eletrónico dos Tribunais</b>	Dra. Célia Santos
<b>CAAJ - Comissão Para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça</b>	Dr. João Ricardo Viegas Correia
<b>CFSIIC - Conselho de Fiscalização do Sistema Integrado de Informação Criminal</b>	Dr. Rui Manuel Figueiredo Coelho
<b>IGFEJ - Instalações e Equipamentos Tribunais</b>	Dra. Célia Santos (CSM); Dra. Rosália Rodrigues (IGFEJ)
<b>Grupo de Trabalho para o desenvolvimento da Base de Dados de Violência contra as Mulheres e Violência Doméstica (BDVMVD)</b>	Dra. Ana Sofia Bastos Wengorovius

<b>Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência para o período de 2021 -2025 (ENIPD 2021 -2025</b>	Dr. Afonso Henrique Cabral Ferreira
<b>Grupo de Trabalho com vista a harmonizar os critérios a que deve presidir a celebração de protocolos de estágios de alunos nos tribunais coma as universidades</b>	Prof. Dr. António Vieira Cura; Prof. Dra. Inês Ferreira Leite; Dra. Sofia Silva; Dr. José Correia
<b>Observatório Europeu do Femicídio - Universidade do Porto - Convite - Reunião projeto europeu sobre o femicídio FEM-UnitED</b>	Dra. Ana Sofia Bastos Wengorovius

#### 4.8 ORGANIZAÇÃO INTERNA

O Conselho Superior da Magistratura iniciou em 2018 um profundo projeto de organização interna que continua em curso. Prosseguiu-se na elaboração de um plano de ação ao nível da organização da informação e dos respetivos processos de suporte à decisão do Conselho e respetiva implementação.

Realizada a consulta pública para participação dos interessados, e analisados os correspondentes contributos, foi reapreciado pelo Plenário o projeto de “Código de Conduta”, na versão final apresentada pela Comissão de Vogais do Conselho, constituída para o efeito. Esse projeto foi dividido em duas partes, «Código de Conduta» e «Código de Ética», tendo sido deliberado por unanimidade aprovar a primeira parte, que passará a denominar-se «Regulamento das Obrigações Declarativas», ao abrigo do disposto no art.º 149.º, n.º 1, alínea x), do Estatuto dos Magistrado judiciais com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto.

Em 2021 foi ainda aprovada pelo Plenário a proposta de alteração da Lei n.º 36/2007, de 14-08, que aprova o regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura.

## 4.9 APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DA PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

---

### 1. Compromisso do CSM

O Conselho Superior da Magistratura, na qualidade de autoridade pública responsável pelo tratamento de dados pessoais, está vinculado a implementar a aplicação do Regulamento (EU) n.º 2016/679, do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“RGPD”) que entrou em vigor em maio de 2016 e é aplicável em toda a União Europeia (UE) desde 25 de maio de 2018, introduziu profundas alterações nas obrigações e nos deveres das organizações em matéria de proteção de dados pessoais.

Em virtude das atribuições constitucionais e legais do CSM, essa implementação deverá ser efetuada a duas dimensões simultâneas, uma relativa aos dados judiciais – aqueles constantes dos processos judiciais – e a outra, aos dados pessoais depositados no próprio CSM – relativos ao corpo de funcionários que aqui prestam funções, a todo o conjunto dos magistrados judiciais, no ativo, aposentados e jubilados e aos restantes cidadãos que se nos dirigem.

### 2. Tratamento dos dados no exercício de atribuições administrativas

O CSM é o órgão superior de gestão e disciplina da magistratura judicial, dotado de autonomia administrativa e financeira, que trata de forma reiterada dados pessoais, muitos de natureza “crítica” e sigilosa, tanto decorrentes de uma relação laboral, como da prossecução da sua função pública.

De acordo com o novo Princípio de autorresponsabilização previsto no RGPD e salientado na Lei n.º 58/2019, de 08.08 o CSM - enquanto responsável pelo tratamento de dados – com a supervisão da Encarregada da Proteção de Dados (EPD/DPO), ao longo deste ano, tomou as medidas necessárias para cumprir e comprovar (documentar) o cumprimento do RGPD e a adequação e eficácia das medidas técnicas e organizativas implementadas, tendo procedido:

- À elaboração da Arvore de Tratamento dentro do CSM e ao registo das atividades de tratamento sob a sua responsabilidade (RAT), como instrumento base de gestão do Programa da proteção de dados pessoais;
- À análise de risco associada a cada um dos tratamentos de dados identificado;
- À adequação das medidas técnicas e organizativas implementadas, para garantir um nível de segurança adequado ao risco (incluindo formação e *awareness* organizacional);
- Após identificação das lacunas no âmbito da proteção de dados, procurou-se implementar recomendações e controlos para mitigar o risco e sanar as lacunas;
- À finalização, atualização e adaptação das políticas, procedimentos de conformidade e documentos jurídicos do responsável pelo tratamento em matéria de proteção de dados pessoais, incluindo a atribuição de responsabilidades, e à consciencialização e formação dos colaboradores envolvidos nas operações de tratamento de dados.

A criação do registo das atividades de tratamento do Conselho Superior de Magistratura (de ora em diante designado por “CSM”), realizou-se sob a supervisão da Encarregada da Proteção de Dados (DPD/DPO) do CSM e compreendeu a realização das seguintes 4 (quatro) fases:

- I. Identificação dos responsáveis internos (“owners” ou “Privacy Champions”) de cada área ou unidade organizacional, de acordo com atual estrutura orgânica do CSM;
- II. Recolha de informação e da respetiva documentação de suporte;
- III. Elaboração da “árvore” de tratamentos;
- IV. Elaboração do registo das atividades de tratamento (RAT) em conformidade com os requisitos estabelecidos no RGPD.

A maioria dos dados pessoais identificados no registo das atividades de tratamento do CSM corresponde a dados pessoais dos magistrados judiciais, havendo lugar

ainda ao tratamento de dados pessoais de colaboradores, de fornecedores e de cidadãos.

Concluído o registo das atividades de tratamento, o CSM para implementar um “Programa” de gestão global da Privacidade procedeu à elaboração da documentação necessária à adequação ao RGPD, tendo sido já aprovadas as seguintes políticas e procedimentos:

- Código de Ética e Conduta Profissional dos Trabalhadores do CSM;
- Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do Conselho Superior da Magistratura;
- Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- Política de Cookies dos Websites do CSM;
- Política de Segurança da Informação;
- Regulamento de acesso, circulação e permanência nas instalações do CSM;
- Política de Gestão de Acessos;
- Procedimento Proteção de Dados desde a Conceção e por Defeito;
- Procedimento Exercício dos Direitos dos Titulares dos Dados;
- Exercício dos Direitos dos Titulares dos Dados- *templates*;
- Procedimento – Notificação e Gestão de Incidentes de Segurança e Violações de Dados Pessoais;
- Declaração de Privacidade RGPD (Trabalhadores e Colaboradores);
- Procedimento Contratação de Subcontratante;
- Inventário de Subcontratantes do CSM;

- Minuta de Acordo de tratamento de Dados Responsável & Subcontratante;
- Questionário de Cumprimento das Obrigações do RGPD pelos Subcontratantes;
- Declaração de Salvaguarda, Confidencialidade e Sigilo Relativamente a dados Pessoais;
- Informação sobre o Tratamento de Dados Pessoais de candidatos de Emprego;
- Procedimento de pseudonimização e cifragem de dados pessoais;
- Procedimento Conservação e Apagamento de dados;
- Procedimento sobre o dever de informação, obtenção e revogação do consentimento.
- Procedimento relativo à contratação de serviços de computação em nuvem (*“cloud computing”*);
- Inventário Sistemas de Informação;
- Plano de Ação Técnico – Medidas de segurança.

A Encarregada da Proteção de Dados tem persistido na importância de envolver todos os membros e colaboradores do CSM, salientando que estes procedimentos são transversais a todas as unidades orgânicas, em especial aquelas cujas funções estão relacionadas com a análise e gestão das solicitações dos particulares e/ou titulares dos dados.

Proseguiu-se no esforço de alertar e sensibilizar para a importância da mudança de paradigma imposta pelo princípio da responsabilidade proactiva e da autorresponsabilização na adequação da gestão da informação e da atividade ao RGPD tendo, nesse sentido, a Encarregada da Proteção de Dados do CSM realizado diversas ações de formação sobre os princípios essenciais e conceitos do RGPD e sobre o projeto de implementação na organização, descrevendo os passos dados para a concretização dos princípios essenciais do RGPD nos tratamentos de dados pessoais efetuados pelo Conselho Superior da Magistratura.

Esta mudança de mentalidades no tratamento e gestão diária de atividades que envolvem dados pessoais tem sido, à semelhança de outras organizações públicas, a maior dificuldade de *compliance* da organização com o RGPD mas é indispensável para a concretização deste objetivo, uma vez que esta é uma responsabilidade da organização que não é exteriorizável e é um trabalho contínuo e dinâmico que só será conseguido com o contributo de todos e de cada um.

### **3. Tratamento dos dados no exercício da atividade jurisdicional**

De acordo com o considerando (20) do RGPD e com o considerando (80) da Diretiva (UE) 2016/680 os princípios do regulamento e da diretiva são igualmente aplicáveis às atividades dos tribunais e de outras autoridades judiciais, exceto o tratamento efetuado para fins jurisdicionais, podendo determinar-se no direito da União ou dos Estados-Membros quais as operações e os procedimentos a seguir pelos tribunais e outras autoridades judiciais para o tratamento de dados pessoais.

No direito interno foram aprovadas a 08 de Agosto de 2019, a Lei nº 58/2019 que visa assegurar a execução do RGPD na ordem jurídica nacional e a Lei n.º 59/2019, que aprova as regras relativas ao tratamento de dados pessoais para efeitos de prevenção, deteção, investigação ou repressão de infrações penais ou de execução de sanções penais, que transpôs para a ordem interna a Diretiva (UE) 2016/680 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

Quanto ao tratamento de dados pessoais nos processos judiciais está presente de forma expressa a preocupação de assegurar a independência do poder judicial e princípio de não ingerência de uma autoridade administrativa no sistema judiciário, assim como a necessidade de compressão de direitos para prossecução da finalidade de realização da justiça. Estão, por essa razão, expressas nos citados instrumentos legislativos, duas preocupações essenciais: a especialidade do tratamento de dados pessoais pelos tribunais permite a restrição da aplicação do Regulamento a determinadas operações e a procedimentos a seguir (artigo 23º, nº 1, alínea d) e f) do RGPD, artigos 2.º, 7.º e 8.º da Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto); e a autoridade de controlo não pode fiscalizar operações de tratamento efetuadas pelos tribunais no exercício da sua função jurisdicional para assegurar a



independência do poder judicial (limitação consagrada no considerando (20) e no artigo 55.º, n.º 3 do RGPD; no considerando (80) e no artigo 18.º da Diretiva (UE) 2016/680; nos artigos 34.º, n.º 2 e 68.º da Lei n.º 59/2019, de 8 de agosto).

Enquanto não for aprovada nova proposta de alteração da Lei n.º 34/2009, de 14 de Julho, é este o diploma que estabelece o regime jurídico aplicável ao tratamento de dados referentes ao sistema judicial, sendo neste definido os dados que podem ser recolhidos nos processos judiciais, a qualidade desses dados, as finalidades da recolha, os responsáveis pelo tratamento de dados, a coordenação das competências das entidades responsáveis através de uma Comissão para a Coordenação da Gestão dos Dados Referentes ao Sistema Judicial, a consulta dos dados e a sua proteção, a conservação, arquivamento e eliminação dos dados, o arquivo eletrónico e a segurança dos dados. Nos termos deste regime a responsabilidade pelo tratamento dos dados compete aos responsáveis pela gestão dos dados, cujas competências são exercidas de forma coordenada através da Comissão para a Coordenação da Gestão dos Dados Referentes ao Sistema Judicial; e aos magistrados com competência sobre o respetivo processo, nos termos da lei.

De acordo com este diploma legal, o Conselho Superior da Magistratura é a entidade responsável pela gestão dos dados referentes: aos processos nos tribunais judiciais; às medidas de coação privativas da liberdade e à detenção; à conexão processual no processo penal quando a conexão opere relativamente a processos que se encontrem simultaneamente na fase de instrução ou julgamento; e às ordens de detenção quando o mandado de detenção dimanar do juiz (cfr. artigos 24.º, n.º 1, alíneas a), b) e c) e 3.º alíneas a), e), g) e h).

O tratamento desses dados cujo responsável pelo tratamento é o Conselho Superior da Magistratura, é realizado na plataforma informática criada e gerida pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. assumindo este a posição de subcontratante, nos termos do artigo 4.º n.º 8 do RGPD. Por esse motivo o Conselho Superior da Magistratura continua a diligenciar pela assinatura do acordo de tratamentos de dados entre o responsável pelo tratamento de dados e o subcontratante, exigência imposta pelo artigo 28.º, n.º 9 do RGPD.

Quanto à constituição de uma autoridade de controlo e de coordenação que assegure o cumprimento, na ordem jurídica interna, do RGPD, quanto as áreas específicas de funções dos Tribunais, o Conselho Superior da Magistratura aguarda a reapreciação do Decreto n.º 333/XIII, segunda alteração à Lei n.º 34/2009, de 17 de julho, após a sua devolução à Assembleia da República por S. Ex.<sup>a</sup> O Presidente da República, nos termos do artigo 136º, n.º 1 da CRP, uma vez que a Comissão para a Coordenação da Gestão dos Dados Referentes ao Sistema Judicial (criada pela Lei n.º 34/2009) nunca chegou efetivamente a exercer funções. O Conselho Superior da Magistratura mantém, nesta matéria a posição que sempre tem assumido relativamente ao Regime de Proteção de Dados Pessoais no Sistema Judicial, ou seja, que deveria ser este a assumir a responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais que exorbitem do processo e da decisão processual do magistrado, diretamente ou por intermédio de subcontratante; que o controlo desse tratamento deverá ser atribuído a um organismo específico no âmbito do sistema judicial, totalmente independente, constituído exclusivamente por magistrados; que compete exclusivamente aos magistrados o tratamento de dados pessoais nos processos de que são titulares, regendo-se por regras e mecanismos específicos, mediante controlo único através do sistema de reação processual respetivo e com aplicação exclusiva do seu especial regime de responsabilidade; e que a atividade dos magistrados no âmbito desta função não se enquadra no conceito de responsável de tratamento à luz do RGPD.

## 5. COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

No que diz respeito às atividades relacionadas com a Cooperação e Relações Internacionais, o GAVPM tem desenvolvido, no âmbito da articulação entre o Conselho Superior da Magistratura e entidades institucionais nacionais e estrangeiras, as seguintes competências:

- a) Apoiar o Conselho Superior da Magistratura, na área das suas competências próprias, nas ações de representação internacional e de cooperação;
- b) Coordenar a participação do Conselho Superior da Magistratura, no seu âmbito, em todas as comissões, reuniões, conferências ou organizações similares, de justificado interesse, que, no plano internacional, se realizem na área da justiça;
- c) Dar o apoio adequado, mediante solicitação, às delegações internacionais que se encontrem em Portugal para participar em iniciativas relacionadas com a área dos tribunais;
- d) Assegurar o acompanhamento e desenvolvimento de protocolos que o Conselho Superior da Magistratura estabeleça com organismos internacionais;
- e) Assegurar resposta e seguimento a correspondência de carácter técnico-científico ou informativo oriundo de organismos ou internacionais;
- f) Recolher as informações a remeter ao Agente Português junto do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem;
- g) Apoiar os serviços do Ponto de Contacto Português da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC), do Ponto de Contacto da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judiciária (Iber-Rede) e do Ponto de Contacto da Rede Judiciária dos Países de Língua Portuguesa sediados no Conselho Superior da Magistratura, bem como as demais infra -estruturas de cooperação internacional que nele funcionem, designadamente o Juiz Ponto de contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal.

## 5.1 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

---

### 5.1.1 PONTO DE CONTATO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA CIVIL E COMERCIAL (RJECC), DA REDE IBERO-AMERICANA DE COOPERAÇÃO JUDICIAL (IBERREDE) E DA REDE DE COOPERAÇÃO JURÍDICA E JUDICIÁRIA INTERNACIONAL DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA (RJCPLP)

---

O relatório do Ponto de Contato da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC), da Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial (IBERREDE) e da Rede de Cooperação Jurídica e Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa (RJCPLP) encontra-se anexo – Anexo III.

### 5.1.2 PONTO DE CONTACTO DA REDE JUDICIÁRIA EUROPEIA EM MATÉRIA PENAL (RJE PENAL)

---

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 03.09.2019, foi nomeado como Juiz Português Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Penal, o Juiz de Direito Mário Pedro Meireles.

Enquanto juiz nacional o Ponto de Contacto da RJE Penal tem por função principal servir como intermediário ativo na colaboração judicial entre Portugal e os Estados-Membros da União Europeia, estabelecendo contactos diretos entre os tribunais competentes, facultando as informações jurídicas e práticas necessárias para a preparação de um pedido eficaz de colaboração judicial ou melhorando a colaboração judicial em matéria penal no geral.

No mesmo sentido, manteve-se em funcionamento o *site* do “Juiz Ponto Contacto de Portugal” (disponível em <https://redepenal.csm.org.pt/>) enquanto ferramenta ao serviço dos juízes no trabalho que envolva a cooperação judiciária em matéria penal, que visa fornecer informação legislativa e jurisprudencial, nacional e internacional, bem como dar a conhecer as principais ligações para as instituições mais relevantes nesta área, com acesso direto a plataformas da Rede Judiciária Europeia onde estão disponíveis formulários que facilitam a realização de atos de

cooperação judiciária em matéria penal, de que se destacam o Atlas Judiciário, as “*Fiches Belges*”, o Compêndio e a Biblioteca Judicial.

A natureza das funções de Ponto de Contacto em matéria penal mostra-se descrita no art. 4.º da Decisão 2008/976/JAI, de 16 de dezembro de 2008 (cfr. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32008D0976>).

O Juiz Português Ponto de Contato da RJE Penal funciona junto do CSM e conta atualmente com apoio dos serviços do Conselho.

O Juiz Ponto de Contacto Penal da RJE é, também, interlocutor dos Senhores Magistrados Judiciais junto do sistema, desenvolvido pela Google, de pedidos de execução de decisões. Sempre que seja necessária a obtenção de informações, no âmbito de processos judiciais em curso e no âmbito das suas competências jurisdicionais, que esteja na disponibilidade da Google, tal pedido deverá ser feito a esta entidade através da plataforma, de nome LERS, a qual apenas poderá ser acedida por cada um dos Senhores Magistrados Judiciais depois de obterem a competente certificação, cujo pedido deve ser remetido via Ponto de Contacto.

Está prevista a assinatura de um Protocolo entre o CSM e o Ministério da Justiça que permitirá o cabal desempenho das funções de Juiz Ponto de Contacto da RJE Penal.

---

### **5.1.3 REDE EUROPEIA DE CONSELHOS DE JUSTIÇA (RECJ)**

---

A RECJ foi formalmente fundada em Roma em 2004 e integra, atualmente, vinte Conselhos Superiores do Poder Judiciário e instituições similares de Estados-Membros da União Europeia. A adesão à RECJ está aberta a todas as instituições nacionais autónomas dos Estados-Membros da União Europeia que asseguram a derradeira responsabilidade de apoiar a magistratura na administração independente da justiça.

Os principais objetivos do RECJ são:

i. A melhoria da cooperação e a boa compreensão mútua entre os Conselhos para a Magistratura e os membros da Judicatura dos Estados-Membros da União Europeia e Estados candidatos, que inclui, *inter alia*, troca de experiências em relação à forma como o sistema judicial está organizado e como a função judicial é desempenhada em toda a União Europeia e o fornecimento de conhecimentos especializados, experiência e propostas às instituições da União Europeia e outras organizações nacionais e internacionais.

ii. O reforço de um sistema judicial independente e responsável e a promoção das melhores práticas para permitir ao poder judiciário realizar a justiça de forma atempada, eficaz e de qualidade em benefício de todos os cidadãos.

No decurso do ano de 2021 o CSM participou em diversas atividades desenvolvidas pela RECJ.

Atendendo às restrições sanitárias que em maior ou menor grau se foram mantendo ao longo do ano, as atividades da rede que, por regra, são presenciais, decorreram, na sua maioria, em formato virtual.

### **Assembleia-Geral**

A Assembleia-Geral é composta pelos membros da Rede. Reúne-se pelo menos uma vez por ano civil e é convocada e presidida pelo Presidente. A Assembleia-Geral é dotada de todos os poderes necessários para alcançar as metas e objetivos da Rede, nomeadamente

- Eleger o Presidente e o Conselho Executivo
- Determinar a política e as atividades da RECJ
- Criar comissões e grupos de trabalho, a sua composição e duração
- Alterar os Estatutos

O Presidente, o Conselho Administrativo, os comités e os grupos de trabalho *ad-hoc* reportam à Assembleia-Geral.

O CSM participou em duas Assembleias-Gerais, uma Ordinária e outra Extraordinária.

A primeira realizou-se virtualmente em 02 de junho de 2021, tendo sido definido o Plano de Atividades 2021-2022 e o Plano estratégico para 2022-2025, alicerçado em três grandes objetivos principais: reforçar a posição do poder judicial no Estado democrático, promover e preservar o Estado de Direito e promover a independência e a responsabilização do poder judicial).

A segunda teve lugar em Vilnius, na Lituânia, em 29 de outubro de 2021, em formato presencial. Neste evento deu-se a confirmação da expulsão do Conselho da Magistratura Polaco da RECJ, e foi adotado o Compêndio dos Conselhos da Magistratura Judicial, um resumo das declarações, declarações e relatórios que a RECJ adotou sobre os Conselhos da Magistratura desde a sua criação em 2004, com algumas novas normas e recomendações adotadas.

## **CONSELHO ADMINISTRATIVO**

O Conselho Administrativo é composto pelo Presidente e 7 representantes das Instituições Membros, eleitos pela Assembleia-Geral. A cada ano, metade dos membros são substituídos. Tem por missão:

- Implementar o programa de atividades da Rede;
- Assegurar o bom funcionamento do Gabinete Permanente;
- Convocar e preparar as reuniões ordinárias ou extraordinárias da Assembleia-Geral;
- Propor declarações e posições políticas à Assembleia-Geral;
- Cumprir todas as formalidades legais e de publicidade relativas às nomeações e às demonstrações financeiras anuais;
- Submeter um relatório anual das suas atividades à Assembleia-Geral.

O CSM participou em quatro reuniões virtuais do Conselho Administrativo (fevereiro, maio, junho e outubro) e numa reunião presencial, em Bruxelas, Bélgica (setembro).

## **PROJETOS**

As atividades da RECJ obedecem a um plano estratégico quadrienal que serve de base para um Acordo-Quadro de Parceria da UE, que garante subvenções anuais da União Europeia com vista ao funcionamento da Rede. Com vista a alcançar os objetivos estratégicos previstos são elaborados planos anuais que definem um conjunto de atividades divididas por projetos.

Ao longo do ano de 2021 o CSM participou em seis reuniões relacionadas com os seguintes projetos:

Projeto 1 - Independência, Responsabilização e Qualidade do Poder Judiciário (março, abril e setembro de 2021)

- Independência e responsabilização.
- Inquérito aos utilizadores do Tribunal.
- Qualidade.

Projeto 2 - Garantir o direito a um recurso efetivo e a um julgamento justo em tempos de emergência (fevereiro de 2021).

- Identificação das melhores práticas entre os Membros e Observadores da *European Network of Councils for the Judiciary* (ENCJ).
- Elaboração de normas mínimas para garantir o acesso à justiça em tempos de crise.
- Envolver outros intervenientes, tais como os Advogados e o Ministério Público.

Projeto 3 - Promover a Justiça Digital - *ENCJ Digital Justice Forum* (maio e dezembro de 2021)

- Desenvolvimento futuro do Fórum de Justiça Digital

### ***Lunch Seminars***

Um dos objetivos da RECJ prende-se com o reforço da confiança mútua entre os magistrados da Europa. A interação entre os magistrados é fundamental para descobrir diferenças, mas mais importante ainda, para descobrir que valores são



partilhados e que práticas podem ser comumente implementadas para aumentar a confiança na administração da justiça na Europa. A partilha de informação numa base sistemática permite aumentar a qualidade da justiça (para benefício de todos) em toda a UE e o desenvolvimento, passo a passo, de uma cultura judiciária europeia.

Tendo em conta a experiência adquirida através das reuniões virtuais, o Conselho Administrativo passou, a partir de julho de 2020, a organizar seminários regulares, de curta duração, para os Membros e Observadores da RECJ. Numa base regular, são organizados seminários virtuais em torno de um tema central. Os oradores dos Membros e Observadores da ENCJ podem fazer uma apresentação e os oradores externos podem ser convidados a introduzir um tema. O Presidente da RECJ ou um membro do Conselho de Administração atua como moderador. O carácter dos seminários é informal.

Ao longo de 2021 foram debatidas as seguintes matérias:

- Janeiro - A situação do Poder Judiciário na Polónia
- Fevereiro - As relações entre os Conselhos da Magistratura e as Associações de Juízes
- Março - A situação do Poder Judiciário na Hungria
- Abril - Estratégia da RECJ 2022-2025
- Maio - Reforma Judiciária em Espanha
- Junho - Resultados dos projetos e plano de trabalho 2021-2022
- Setembro - Relatório sobre o Estado de Direito na EU de 2021
- Outubro - Responsabilidade dos juízes
- Novembro - A situação do Poder Judiciário no Afeganistão

## **PEDIDOS DE INFORMAÇÃO**

O CSM colabora ativamente no fornecimento de informações, preenchimento de questionários e disponibilização de legislação nacional, no âmbito da atividade da RECJ, a pedido dos Estados-Membros da Rede ou de Organizações Internacionais.

Ao longo do ano de 2021 foram 11 os pedidos respondidos pelo CSM, transmitindo informação sobre os seguintes temas: Atividade dos juízes com incapacidade parcial para o trabalho, aplicação da Diretiva do Conselho da UE sobre cláusulas contratuais abusivas, anonimização dos nomes dos candidatos a juízes, termo do mandato dos magistrados, admissão na magistratura judicial, carga de trabalho dos tribunais, participação dos magistrados no Programa de Intercâmbio da REFJ; igualdade entre homens e mulheres na magistratura, relação entre as instituições de formação judicial e os Conselhos de Magistratura, salários dos juízes, conversão de texto em fala nos tribunais.

A RECJ coopera com a Comissão Europeia no Painel de Avaliação da Justiça da União Europeia (*EU Justice Scoreboard*) e no Relatório sobre o Estado de Direito. Questionários específicos foram preenchidos pelo CSM e restantes membros da Rede sobre questões relacionadas com as garantias estruturais da independência judicial e do Estado de Direito, referentes ao ano de 2021.

---

### **5.1.4 REDE EUROPEIA DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DA JUSTIÇA (RESIJ)**

---

A Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça foi formalizada em maio de 2019 e é composta por membros da Bélgica, França, Itália, Lituânia, Montenegro, Holanda, Polónia, Portugal, Roménia, Sérvia, Eslovénia, Espanha e Reino Unido. O CSM, representante português, integra o Comité Executivo da Rede.

O objetivo da Rede é melhorar a cooperação e boas relações mútuas entre os serviços nacionais de inspeção judicial dos Estados-Membros da União Europeia, Estados-Membros e Estados candidatos da União Europeia.

No âmbito da criação do Espaço Judiciário Europeu, o objetivo da Rede é promover a cooperação entre os seus membros nos seguintes assuntos:

- Desenvolvimento de normas comuns para a avaliação da atividade e operação de sistemas judiciais;
- Definição de garantias comuns de imparcialidade, ética e competência na realização de missões de avaliação;
- Informação e análise das estruturas e competências dos membros e intercâmbios entre eles;
- Intercâmbio de experiências relacionadas com o tipo de organização das diferentes instâncias judiciais, serviços de inspeção e seu funcionamento;
- Contribuir para a avaliação da eficiência e qualidade da justiça a nível europeu, e, em particular, dos instrumentos europeus relativos à assistência mútua em matéria penal e assuntos civis;
- Desenvolver e publicar ferramentas que promovam o intercâmbio de informações e recursos digitais disponíveis nos países e serviços de inspeção em questão;
- Fornecer conhecimentos especializados e comunicação de experiências e propostas às instituições europeias e outras organizações nacionais e internacionais.

No decurso do ano de 2021 foram diversas as atividades desenvolvidas pela RESIJ em que o CSM participou.

### **ASSEMBLEIA-GERAL**

A Assembleia-Geral determina a política e as atividades da Associação. Sob proposta do Conselho Administrativo, a Assembleia-Geral:

- Pode criar comissões e grupos de trabalho sobre temas específicos relacionados com as atividades da Rede ou com a organização da mesma;
- Decide sobre a participação dos comités e dos grupos de trabalho, bem como sobre a sua duração;
- Decide como permitir e maximizar a participação dos membros nos comités e grupos de trabalho.

O CSM participou em duas Assembleias-Gerais, realizadas em junho e dezembro de 2021.

## **CONSELHO ADMINISTRATIVO**

O Conselho Administrativo é composto pelo Presidente e três membros, sendo o CSM um dos membros designados para o mandato 2019-2021, representado pelo seu Vice-Presidente.

Não obstante os poderes que lhe são conferidos pelos Estatutos, compete ao Conselho Administrativo:

- Tomar todas as medidas necessárias para a execução do programa de atividades da Rede;
- Ser responsável por assegurar o bom funcionamento dos serviços;
- Ser responsável pela convocação e preparação das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- Propor declarações e posições políticas à Assembleia-Geral;
- Submeter um relatório anual das suas atividades à Assembleia-Geral

O CSM participou em duas reuniões do Conselho Administrativo, em formato virtual, realizadas em maio e outubro de 2021.

## **GRUPOS DE TRABALHO**

O CSM participou, ao longo de 2021, em três grupos de trabalho:

### **1 - Programa "Cooperação Judiciária Civil - ECJIN"**

Constituído em junho de 2019, este grupo acompanha os resultados alcançados ao longo da execução do Projeto de Avaliação dos Instrumentos Europeus em Matéria Civil e Comercial pelas Autoridades Nacionais de Inspeção (ECJIN). Mais informações sobre esta iniciativa podem ser consultadas no capítulo dedicado aos projetos internacionais.

### **2 - Programa "Deontologia Comum", com vista à criação de uma Carta Europeia de Ética para as Autoridades de Inspeção Nacionais" da**

**RESIJ.**Constituído em junho de 2020, tem por objetivo principal identificar um conjunto de princípios éticos comuns e estabelecer uma deontologia dos serviços de inspeção, para quando todos os membros estiverem em condições de trabalhar, conjuntamente, numa avaliação comum.

Na Assembleia-Geral da RESIJ, de 25 de junho de 2021, foi aprovado, por unanimidade, o texto definitivo da Carta.

### **3 – Estudo europeu sobre a proteção transfronteiriça de adultos vulneráveis**

Em outubro de 2021 foi constituído um grupo de trabalho composto por profissionais indicados pelos Estados Membros da Rede Europeia de Serviços de Inspeção da Justiça (RESIJ), com o propósito de recolher, junto dos tribunais, dados quantitativos e qualitativos de processos relacionados com a proteção de adultos vulneráveis com incidência transfronteiriça.

Este grupo de Trabalho foi constituído com o propósito de dar resposta a um pedido dirigido à RESIJ pela Comissão Europeia, tendo em vista uma eventual iniciativa legislativa no âmbito desta matéria.

Os resultados alcançados visam contribuir para uma avaliação mais precisa da situação da cooperação judiciária entre as autoridades nos processos de proteção dos adultos, entre os Estados-Membros, tanto os que são partes na Convenção da Haia de 2000, neles se incluindo Portugal, como os que ainda não ratificaram este instrumento, identificando os problemas e as necessidades no domínio da cooperação judiciária, bem como as boas práticas.

O Grupo de trabalho reuniu, por videoconferência, em novembro e dezembro de 2021, tendo elaborado um conjunto de questionários destinados a recolher dados e informações de procedimentos relacionados com a proteção de adultos junto dos tribunais, autoridades centrais e administrativas, conservadores e notários.

## **PEDIDOS DE COOPERAÇÃO**

O CSM colabora ativamente no fornecimento de informações, preenchimento de questionários e disponibilização de legislação nacional, e participando em eventos, no âmbito da atividade da RESIJ, a pedido dos Estados membros da Rede ou de Organizações Internacionais.

O CSM, representado pelo Senhor Inspetor Judicial, Juiz Desembargador, Dr. Luís Jardim, integrou uma missão de apoio à Alta Inspeção da Albânia, entre os dias 22 e 24 de novembro, no âmbito de um protocolo celebrado entre o Conselho da Europa (CEPEJ) e a RESIJ, que estabelece um contrato-quadro para facilitar a disponibilização de peritos dos serviços de inspeção ao abrigo de programas de cooperação técnica com vista ao fortalecimento do Estado de Direito em Países interessados nessa colaboração.

Ao longo dos três dias foram feitas visitas a instituições e diversas reuniões, onde se debateram os seguintes temas: os Estatutos, as missões dos serviços de inspeção da justiça, práticas de inspeção e métodos de controlo.

---

### **5.1.5 CIMEIRA JUDICIAL IBERO-AMERICANA (CUMBRE)**

---

A Cimeira Judicial Ibero-Americana é uma organização que articula a cooperação e concertação entre os Poderes Judiciais dos vinte e três países da Comunidade Ibero-Americana de Nações, congregando num único fórum as instâncias máximas e órgãos de governo dos sistemas judiciais ibero-americanos. Reúne no seu seio os Presidentes das Cortes Supremas e Tribunais Supremos de Justiça e os máximos responsáveis dos Conselhos Judiciários Ibero-Americanos.

São membros da Cimeira Judicial Ibero-Americana os Supremos Tribunais de Justiça e/ou os Conselhos Superiores da Magistratura de 23 Estados: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Porto Rico, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

O principal objetivo da Cúpula Judicial Ibero-Americana é a "adoção de projetos e ações concertadas, a partir da convicção de que a existência de um património cultural comum é um instrumento privilegiado que, sem prejuízo do necessário respeito pela diferença, contribui para o fortalecimento do Poder Judicial e, por extensão, do sistema democrático".

A Secretaria-Geral da Cimeira Judicial Ibero-Americana está sediada no Uruguai, enquanto a Secretaria *Pro Tempore* é rotativa entre os poderes judiciais dos estados-membros, estando atualmente a cargo do Peru. Os membros da Cimeira Judicial Ibero-Americana reúnem-se em Assembleia Plenária, que tem lugar, em regra, a cada dois anos num dos Estados participantes. Cada Assembleia Plenária é precedida de um conjunto de Reuniões de Trabalho e de Reuniões Preparatórias. Nestas rondas participam peritos e peritas designados pelos Estados participantes, que se integram em diferentes grupos de trabalho com vista ao desenvolvimento de projetos estabelecidos para cada edição.

Dos projetos já finalizados surgiram diversos documentos axiológicos (Cartas, Códigos, Estatutos, Recomendações), Comissões (Comissão de Ética Judicial, Comissão de Género e de Acesso à Justiça, entre outras) e Estruturas Permanentes (Instituto Ibero-americano de Altos Estudos Judiciais, Rede Ibero-Americana de Cooperação Judicial, entre outros), que os Estados participantes se comprometem a desenvolver.

Com vista à preparação da XX Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana foram constituídos quatro grupos de trabalho:

- Grupo 1: Independência Judicial – Carreira judicial
- Grupo 2: Desafios da Administração da Justiça
- Grupo 3: Integridade judicial
- Grupo 4: Acesso à justiça

Portugal integra dois grupos de trabalho – o da justiça eletrónica e o da independência judicial.

No decurso do ano transato, a Assembleia Plenária da XX Edição da Cimeira Judicial Ibero-Americana, inicialmente agendada para os dias 22 a 24 de abril de 2020, teve de ser adiada face ao estado de emergência global vivenciado por todos os Estados participantes.

A mesma veio a ter lugar, em formato virtual, no dia 11 de dezembro de 2020, tendo contado com a participação do Senhor Presidente do CSM e do STJ, Juiz Conselheiro, Dr. António Piçarra, do Senhor Vice-Presidente do CSM, Juiz Conselheiro, Dr. José Lameira, e da Senhora Coordenadora Nacional, Juíza Desembargadora, Dra. Paula Pott.

A sessão presencial da Assembleia Plenária da XX Edição da Cimeira Judiciária Ibero-Americana veio, posteriormente, a concretizar-se em outubro de 2021, na Cidade do Panamá, tendo contado com a participação do Senhor Vogal do CSM, Juiz Desembargador, Dr. Leonel Seródio, e da Senhora Coordenadora Nacional, Juíza Desembargadora, Dra. Paula Pott.

No decurso da Assembleia destacamos os seguintes eventos:

I - Nomeação, por votação, os representantes das comissões permanentes:

- Comissão de Qualidade para a Justiça (CICAJ)
- Comissão sobre Mecanismos Alternativos e Restaurativos de Resolução de Litígios e Tribunais de Tratamento de Drogas e/ou Álcool (MARC-TTD)
- Comité Permanente sobre Género e Acesso à Justiça
- Comissão de Ética Judiciária (CIEJ), sendo que o candidato apresentado pelo CSM à Comissão de Ética, Juiz de Direito, Dr. José Manuel Correia, Vogal do CSM, foi eleito.
- Comissão de Acompanhamento das Regras de Brasília
- Comissão sobre Justiça Ambiental
- Comissão de Coordenação e Acompanhamento

II - Cerimónia de Entrega de Prémios do 1º Concurso de Justiça e Tecnologia, tendo Portugal participado com a apresentação do Sistema Integrado de *Información Procesal* – SIIP.



III - Relatório de Produtos dos Grupos de Trabalho da XX Edição da Cimeira Judiciária Ibero-Americana pelas Secretarias Permanente e *Pro Tempore*.

- Produtos do Grupo 1: "Protocolo Ibero-Americano sobre Independência Judicial e Responsabilização".
- Produtos do Grupo 2: "Dois pilares essenciais para o reforço da independência judicial dos magistrados ibero-americanos: 1. Uma dotação orçamental constitucionalmente garantida e suficiente; 2. Bases para o estabelecimento de um código de proteção social para Juízes".
- Produtos do Grupo 3: "Estatuto da Rede Ibero-Americana de Integridade Judiciária".
- Produtos do Grupo 4: "Boas Práticas para o desenvolvimento e implementação de soluções de TI para apoiar os processos de tomada de decisão e melhorar a eficiência e eficácia dos processos das organizações do setor da justiça e Proposta de melhorias no Portal de Sentenças sobre Direitos Económicos, Sociais, Culturais e Ambientais".

IV - Entrega do "Prémio Ibero-Americano de Mérito Judicial" pela Comissão Ibero-Americana de Ética Judicial (CIEJ) ao Juiz Conselheiro António Henriques Gaspar de Portugal (Virtual) e ao Juiz Ramón Horacio González Pérez da República Dominicana (Virtual).

Com o encerramento da XX Edição, o Poder Judicial do Peru passou a assumir a *Secretaría Pro Tempore* da XXI Edição Cumbre Judicial Iberoamericana.

---

#### 5.1.6 CIMEIRA DOS CONSELHOS SUPERIORES DE JUSTIÇA DA CPLP

---

No início de 2020 o CSM manifestou interesse em prosseguir o trabalho iniciado na primeira Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP, que teve lugar em Lisboa em 2016, na qual foi celebrado um Convénio entre os Conselhos Superiores de Justiça da CPLP que se fizeram representar (oito), pelo qual foi criado o Fórum de Conselhos de Justiça da CPLP, e uma Comissão Permanente constituída por um representante de cada Conselho Superior de Justiça signatário daquele Convénio.

No mesmo Convénio foi mandatado o CSM de Portugal para receber a indicação dos membros da Comissão Permanente, assim como para apresentar um projeto das normas de funcionamento da Cimeira de Conselhos Superiores de Justiça da CPLP.

Em 12 de maio de 2021 teve lugar a I Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP, em formato *online*, que contou com a participação dos Presidentes dos órgãos máximos de gestão do judiciário de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal, São Tomé e Príncipe, e Timor-Leste, e do Secretário-geral do Conselho Nacional de Justiça do Brasil, em representação deste órgão.

Destacam-se as seguintes deliberações

- O Estatuto do Fórum foi aprovado com as alterações acima mencionadas, seguindo-se a recolha de assinaturas à distância devido às restrições impostas pela pandemia;
- A escolha do Presidente do Fórum, para o próximo biénio, recaiu no Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial de Cabo Verde;
- A escolha do Vice-presidente do Fórum, para o próximo biénio, recaiu no Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial da Guiné-Bissau;
- A sede da Comissão Permanente, para o próximo biénio, foi fixada em Portugal;
- Foi designada a Secretária-geral da Comissão Permanente a Juiz Desembargadora Paula Pott, do Conselho Superior da Magistratura de Portugal;
- O tema da 1.<sup>a</sup> Cimeira bienal será “O Impacto das novas tecnologias na organização, formação e gestão judiciária”;
- Os objetivos do Fórum, agendados para a 1.<sup>a</sup> Cimeira, são “As novas tecnologias” e “A formação de juízes”.

---

### 5.1.7 GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL PARA A PCSD CIVIL

---

A gestão civil de crises é um mecanismo da União Europeia (UE) que lhe permite a projeção da sua identidade e política externa – Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) –, assim como superintender crises. A estabilização, reestruturação, reforma e monitorização de setores de um Estado em crise consegue-se através do empenhamento de dispositivos que integram equipas multidisciplinares e multifuncionais, ou seja, uma abordagem abrangente aos possíveis problemas.

O Compacto PCSD Civil, acordado entre o Conselho e os estados-membros em 19 de novembro de 2018, é fundamental para a União Europeia e os seus Estados-Membros, no sentido de os mobilizar, incluindo Portugal, para alcançar os objetivos desejados. Atualmente, o contributo de Portugal para as Missões Civis da PCSD é constituído por Peritos Nacionais Destacados (PND) e funcionários contratados. Tem vindo a ser feito um grande esforço na qualificação dos peritos nacionais nesta área, o que contribuirá, certamente, para o êxito do Compacto PCSD Civil. O *Civilian Planning and Conduct Capability* (CPCC) considera muito importante para as missões da PCSD que Portugal possa aumentar a sua contribuição.

O CSM é ponto focal da Rede CIPE (Comissão Interministerial de Política Externa) e participou, ao longo do ano de 2021, em diversas ações promovidas no âmbito do Plano Nacional de Implementação do Compacto para a PCSD Civil.

### 5.2 PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS INTERNACIONAIS

---

O Conselho Superior da Magistratura esteve, ao longo de 2021, envolvido em dois projetos, financiados ao abrigo de Programas Europeus.

---

### 5.2.1 PROJETO ECJIN - AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS EUROPEUS DE COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA EM MATÉRIA CIVIL PELAS AUTORIDADES DE INSPEÇÃO NACIONAIS

---

O Projeto ECJIN envolve a participação do Conselho Superior da Magistratura, juntamente com o *Consejo General del Poder Judicial* de Espanha, *Le Conseil Supérieur de la Justice* da Bélgica, a *Inspekția Judiciară* da Roménia, o *Ministero della Giustiziade* Itália e *le Ministère de la Justice* de França, que coordena o projeto. Teve início em junho de 2019, e tem a duração de 2 anos.

Tem por objetivos:

- Confiar a uma equipa europeia de inspetores de justiça a missão de avaliar as condições em que os instrumentos jurídicos europeus de cooperação judiciária em matéria civil são implementados;
- Reforçar a confiança mútua e a cooperação judiciária entre os tribunais dos Estados-Membros;
- Construir um quadro de avaliação europeu comum para as autoridades nacionais de inspeção;
- Elaborar diretrizes para apoiar o trabalho das autoridades nacionais;
- Fornecer às instituições europeias dados nacionais.

Ao longo do ano de 2021, os três resultados previstos pelo projeto foram apresentados à Comissão Europeia, antes do dia 2 de julho, data em que se deu o encerramento oficial do mesmo:

- Um guia para a avaliação europeia pelos serviços de inspeção europeus, cujo objetivo é apresentar e perpetuar a metodologia comum e a especificidade do trabalho das inspeções, traduzido para todas as línguas oficiais dos Estados-Membros representados na Rede;
- Videoclipes de personalidades judiciais de todos os países parceiros reagindo às recomendações do relatório de inspeção do ECJIN;

- Conferência de encerramento do projeto ECJIN perante os representantes da Comissão Europeia e os pontos de contacto da Rede Europeia de Cooperação Judiciária em Matéria Civil e Comercial, em 28 de junho de 2021.

---

### 5.2.2 PROJETO JUDINET-PT

---

O Conselho Superior da Magistratura, com a colaboração do Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial, apresentou uma candidatura ao aviso JUST-AG-2020/JUST-JCOO-AG-2020 do *Justice Programme* da União Europeia com vista ao financiamento do Projeto “*Strengthening the national judicial network that supports the activities of EJN Civil in Portugal*” (*Judinet – PT*), tendo a mesma sido aprovada.

A execução deste projeto europeu iniciou-se em abril de 2021, terá uma duração de 24 meses e visa:

- Organizar 2 *workshops* para os Juízes portugueses da *Judinet*, que é uma rede de Juízes nacionais especialistas em direito da União;
- Acolher a visita de estudo a Portugal da delegação finlandesa da Rede Judiciária Europeia em matéria Civil e Comercial;
- Selecionar e traduzir para a língua inglesa acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça publicados no *European Case Law Identifier* (ECLI) e disponibilizar a respetiva tradução para consulta *online* pela comunidade jurídica nos outros estados-membros.

O projeto está a ser desenvolvido em parceria com o Supremo Tribunal de Justiça, o Centro de Estudos Judiciários, elementos do IRN IP e da academia.

O primeiro *workshop* teve lugar nos dias 25 e 26 de novembro de 2021, em formato virtual, e abrangeu temas relacionados com a competência, reconhecimento e execução de decisões, transações e atos autênticos, lei aplicável às obrigações contratuais e proteção do consumidor.

## **5.3 PROTOCOLOS INTERNACIONAIS**

---

### **5.3.1 PROTOCOLO ENTRE O CSM E O CONSELHO SUPERIOR DOS MAGISTRADOS JUDICIAIS DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

---

Em 27 de maio de 2021 foi celebrado um protocolo entre o Conselho Superior da Magistratura e o Conselho Superior dos Magistrados Judiciais de São Tomé e Príncipe, com o objetivo de reforçar a cooperação na área judicial.

Assinaram este protocolo o Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, Juiz Conselheiro José Lameira, e o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça e do Conselho Superior dos Magistrados Judiciais de São Tomé e Príncipe, Juiz Conselheiro Manuel Silva Gomes Cravid, em cerimónia que decorreu na sede do Conselho, em Lisboa.

No âmbito deste protocolo de parceria, os dois serviços pretendem promover a consolidação dos serviços de inspeção, a formação de juízes e funcionários judiciais, e a organização e funcionamento das secretarias judiciais de São Tomé e Príncipe.

O documento prevê, ainda, a colaboração no desenvolvimento de uma página *online* para publicação de jurisprudência dos Tribunais de São Tomé e Príncipe e na adoção de regulamentação interna por parte do Conselho Superior dos Magistrados Judiciais.

## **5.4 VISITAS DE DELEGAÇÕES ESTRANGEIRAS**

---

### **VISITA DA DELEGAÇÃO DO PROGRAMA EL PACCTO**

No dia 10 de maio de 2021 o Conselho Superior da Magistratura recebeu uma delegação do Programa EL PACCTO, para conhecer os resultados das atividades desenvolvidas ao abrigo do projeto e as perspetivas de trabalho futuras.

O programa El PACCTO une 18 países da América Latina com a União Europeia com o objetivo de fortalecer a luta contra o crime organizado transnacional e fomentar a cooperação regional e internacional nesta área. Promove programas de intercâmbio entre pares, para partilha de boas práticas e experiências, com foco em 5 áreas transversais prioritárias: cibercrime, corrupção, direitos humanos, género e branqueamento de capitais.

### **VISITA A PORTUGAL DE COMITIVA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DE TIMOR-LESTE**

No dia 4 de outubro de 2021, o Presidente e Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura receberam uma comitiva do Ministério da Justiça de Timor-Leste de visita a Portugal, encabeçada pelo Ministro da Justiça, Dr. Manuel Cárceres da Costa.

Tendo como plano de fundo o projeto de revisão da Lei da Organização Judiciária de Timor-Leste, cuja aprovação pelo Parlamento Nacional timorense se prevê para breve, foi reiterado o propósito de manter e reforçar os laços de cooperação com as instituições judiciais de Portugal e debatido o apoio técnico prestado nas áreas da formação e assessoria, no âmbito do Protocolo de Cooperação no setor da Justiça.

### **VISITA DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE TIMOR-LESTE AO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PORTUGAL**

No dia 26 de outubro de 2021, o Conselho Superior da Magistratura recebeu a visita de uma delegação do Conselho Superior da Magistratura de Timor, encabeçada pelo seu Presidente, Juiz Conselheiro Deolindo dos Santos.

Tendo como plano de fundo a recente aprovação no Parlamento Nacional timorense da Lei da Organização Judiciária e o Estatuto dos Magistrados Judiciais, e prevendo importantes alterações no sistema judiciário de Timor-Leste, após a respetiva entrada em vigor, o CSMJ de Timor-Leste manifesta o ensejo de manter e reforçar os laços de cooperação com as instituições judiciais de Portugal, que reputam essencial à consolidação e progresso dos Tribunais de Timor-Leste, com

especial enfoque no apoio direto que nos sido prestado pelos juízes portugueses, e na formação de juízes timorenses nos tribunais portugueses, em estágios de longa duração.

Para além da questão da formação dos juízes timorenses, em ambas as vertentes, foram aprofundadas questões relacionadas com o apoio do Conselho Superior da Magistratura, à criação em Timor-Leste de uma base de dados de acórdãos, e ao desenvolvimento de um sistema de gestão documental para o Conselho Superior da Magistratura Judicial de Timor-Leste, inspirado no IUDEX, e para as quais o CSM, na pessoa do seu Vice-Presidente, manifestou a sua disponibilidade em cooperar, prevendo-se, para o efeito, a celebração de um protocolo de cooperação específico para consecução destas atividades.

## 5.5 COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS

---

Ao longo do ano de 2021 o Conselho Superior da Magistratura colaborou diretamente, ou por intermédio do Ministério da Justiça, com instituições europeias e internacionais (Comissão Europeia, Conselho Europeu, Conselho da Europa) preenchendo questionários e trocando informações, destacando-se os contributos dados para:

- O Painel de Avaliação da Justiça da União Europeia (*EU Justice Scoreboard*), relatório anual que fornece dados comparáveis sobre a independência, a qualidade e a eficiência dos sistemas judiciais nacionais;
- O Relatório Anual sobre o Estado de Direito, que acompanha os aspetos significativos relativos da evolução do Estado de Direito em cada Estado-Membro (*EU Rule of Law Report*);
- O acompanhamento feito pelo Grupo de Estados contra a Corrupção (GRECO) no que tange à implementação das recomendações emitidas no âmbito do 4.º ciclo de avaliações mútuas, dedicada à prevenção da corrupção em relação a parlamentares, juízes e magistrados do Ministério Público;



- O Questionário CEPEJ sobre os Sistemas Judiciários 2020-2022, que tem por objetivo aumentar o conhecimento dos sistemas judiciais dos Estados participantes, para comparar o funcionamento dos sistemas judiciais nos seus vários aspetos, bem como ter um melhor conhecimento das tendências de organização judiciária a fim de ajudar a melhorar a eficácia da justiça.

O Conselho Superior da Magistratura colaborou, ainda, com o Programa El PAcCTO (programa financiado pela Comissão Europeia que visa combater o crime organizado na América Latina) selecionando e indicando Juízes para prestarem assessoria especializada num conjunto de iniciativas dirigidas a Estados da América do Sul relacionadas com matérias do foro penal (Branqueamento de Capitais, Crimes Ambientais) e com a *Fundación Internacional y para Iberoamérica de Administración y Políticas Públicas* (FIIAPP), no âmbito de um projeto de apoio à luta contra a corrupção em Moçambique, em que duas Juízas Desembargadoras integraram uma missão técnica de diagnóstico dos riscos de corrupção nas instituições judiciais.

## 6. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E EVENTOS

### 6.1 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

---

#### 6.1.1 RONDA DE VISITAS PELAS COMARCAS

---

As visitas presenciais às 23 Comarcas enquadram-se num dos objetivos do atual mandato, designadamente do GAVPM, cujo principal intuito é ouvir os Magistrados e funcionários judiciais sobre eventuais problemáticas existentes nos tribunais onde exercem funções, que possam obstar ao bom funcionamento dos mesmos.

Mais do que visitas, são encontros entre Juízes onde estes são exortados a partilhar o que entendam ser útil. Foram já visitadas as Comarcas de Guarda, Castelo Branco, Viana do Castelo, Braga, Porto e Porto Este. Em 2021 não foi possível dar-se continuidade ao que fora planeado implementar face ao agravamento da situação epidemiológica.

Contudo, para o ano de 2022, o CSM pretende retomar as visitas nos moldes habituais tão breve quanto possível, e logo que estejam asseguradas todas as condições, seguindo a calendarização anteriormente anunciada, que ora se elenca:

1. Comarca de Bragança
2. Comarca de Vila Real
3. Comarca de Lisboa Norte
4. Comarca de Lisboa
5. Comarca de Lisboa Oeste
6. Comarca de Faro
7. Comarca de Beja
8. Comarca de Évora
9. Comarca de Setúbal
10. Comarca de Portalegre
11. Comarca de Santarém
12. Comarca da Madeira
13. Comarca de Leiria

14. Comarca de Coimbra
15. Comarca dos Açores
16. Comarca de Viseu
17. Comarca de Aveiro

---

## 6.1.2 PROJETOS, PROTOCOLOS E PARCERIAS INSTITUCIONAIS

---

### OBSERVATÓRIO JUDICIAL DA VIOLÊNCIA DE GÉNERO E DOMÉSTICA

O Observatório Judicial da Violência de Género e Doméstica foi instituído por deliberação do Plenário de 06.02.2018 do Conselho Superior da Magistratura, do qual resultou um protocolo.

O Observatório é coordenado pela Juíza Conselheira do STJ Maria Teresa Féria Gonçalves de Almeida e é constituído por mais de 30 responsáveis da área da Justiça.

Para além da Juíza Coordenadora, tem como membros o Vice-Presidente do CSM, o Diretor do Centro de Estudos Judiciário, os Presidentes dos Tribunais de Comarca e dos Tribunais da Relação, um Representante do Observatório da Justiça e um Representante da Comissão para a Cidadania e Igualdade (Núcleo Violência Doméstica – Violência de Género).

A atividade do Observatório desdobra-se nas seguintes atuações:

- **Recolha de decisões judiciais finais**, transitadas em julgado, proferidas em processos da jurisdição criminal relativos a crimes de violência de género e doméstica, e em processos da jurisdição de família e menores em que alguma das partes seja ou tenha sido agente ou vítima de algum daqueles crimes;
- **Análise das referidas decisões judiciais** com vista a identificar as questões jurídicas que devam ser objeto preferencial de ações de formação;
- **Apresentar sugestões ao CSM alterações legislativas ou regulamentares**, designadamente no âmbito da estatística, com vista a

- agilizar e aumentar a eficácia da administração da Justiça na prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica;
- **Apresentar sugestões ao CSM a celebração de protocolos de cooperação** com outras entidades com vista ao objetivo referido no ponto anterior;
  - **Apresentar sugestões ao CSM o conteúdo de cursos ou ações de formação dirigidas à Judicatura**, no âmbito da prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica;
  - **Difundir entre a Magistratura Judicial toda a informação de natureza jurídica**, ou com ela relacionada, nacional e internacional, relevante para a atualização de conhecimentos na área da prevenção e combate à Violência de Género e Doméstica.

Em 2021, a pandemia impôs uma pausa nos trabalhos que vinham a ser desenvolvidos pelo Observatório. De modo a preparar a retoma dos trabalhos no início de 2022, foram auscultados todos os membros, estando a decorrer a recolha de contributos.

## **INICIATIVA SOLIDÁRIA**

No final de março de 2020, depois da confirmação do primeiro caso de Covid-19 em Portugal, o CSM, com forte sentido de cidadania e sentimento de comunidade, lançou a Iniciativa COVID, com o intuito de angariar verbas para auxiliar os mais afetados pela pandemia.

Em 2021, perante o agravamento da situação da pandemia no país, o Conselho Superior da Magistratura entendeu que a manutenção desta conta e a divulgação de novo apelo de contribuição, junto dos magistrados judiciais, poderiam continuar a fazer a diferença.

Esta campanha permitiu ajudar diversas instituições, de acordo com o objetivo inicial. O valor total angariado pela iniciativa COVID, que teve, desde logo, um enorme acolhimento e apoio de todos, foi repartido da seguinte forma:

• **Maio de 2021: 24.500,00€,**

Distribuído equitativamente pelas seguintes instituições:

– Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) – Porto, o qual indicou a Associação Médicos do Mundo, a Fundação Assistência Médica Internacional e a CAIS – Associação de Solidariedade Social;

– GAS Porto – Grupo de Ação Social do Porto;

– Núcleos de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) – Lisboa, o qual indicou a VITAE – Associação Solidariedade e Desenvolvimento Internacional, o Centro Social do Exército de Salvação, a Associação dos Albergues Noturnos de Lisboa e a Fundação de Assistência Médica Internacional – AMI.

• **Dezembro de 2021: 8.400,00€**

Distribuído equitativamente pelas seguintes instituições:

– Associação de Amigos da Criança e da Família – “Chão dos Meninos”;

– Casa de Acolhimento “Abrigo do Zêzere”.

Esta conta solidária manter-se-á aberta pelo tempo que for considerado necessário, enquanto parte integrante do esforço coletivo de combate aos efeitos da pandemia e face mais visível do carácter humanista de todos os que fazem parte do CSM.

## 6.2 EVENTOS

---

### 6.2.1 XV ENCONTRO ANUAL DO CSM

---

A realização de um Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura constitui tradição iniciada em 2003 com o objetivo de reunir periodicamente os magistrados judiciais e outros profissionais do foro em torno da discussão de temas de interesse e atualidade manifestos para o funcionamento do sistema judicial.

Depois de ter sido adiado em 2020 devido à pandemia da doença Covid-19, o tradicional Encontro Anual do Conselho Superior da Magistratura voltou a realizar-se em 2021.

O XV Encontro Anual decorreu no Teatro Pax Julia, na cidade de Beja, a 21 e 22 de outubro, e foi subordinado ao tema “A (des)humanização da Justiça – Tecnologia como meio e não como fim”. Foi organizado pelo Gabinete de Comunicação com a coordenação da Juíza Adjunta Rosa Lima Teixeira.

Seguindo todas as normas estabelecidas pela Direção Geral de Saúde, cerca de 250 participantes marcaram presença no evento, estabelecendo um novo recorde de presença.

Intervieram na sessão de abertura, além do Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Arsénio, o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, e do CSM, por inerência, o Juiz Conselheiro Henrique Araújo, e o Secretário de Estado Adjunto e da Justiça (em representação da Ministra da Justiça), Juiz Conselheiro Mário Belo Morgado.

Ao longo do primeiro dia e da manhã do segundo dia, o Encontro recebeu diversos oradores de excelência nas suas áreas de formação e de trabalho, que abordaram o tema central de diversas perspetivas, levando a intensos debates no final de cada uma das apresentações.

O encerramento do encontro foi assegurado pelo Vice-Presidente do CSM, Juiz Conselheiro José Sousa Lameira, que destacou os pontos altos do Encontro e as conclusões do mesmo.

O Encontro foi transmitido *online*, tendo esta transmissão sido assegurada pela Unidade de Informática do CSM. A divulgação do Encontro e da sua transmissão foi assegurada no *site* e na página de *Facebook* do CSM, assim como na página dedicada ao evento.

Diversos órgãos de comunicação social, de âmbito nacional e regional, acompanharam o evento, tendo o mesmo obtido ampla repercussão na imprensa.

Em 2022 o Encontro Anual decorrerá em Vila Nova de Gaia.

---

## 6.2.2 REUNIÕES DOS INSPETORES JUDICIAIS

---

Os inspetores judiciais reuniram várias vezes em 2021.

As primeiras reuniões do ano decorreram de forma virtual, a 5 e a 12 de fevereiro, a 9 de abril e a 28 de maio. Reuniram, presencialmente, na Batalha, a 2 e 14 de julho, com a presença do Presidente, Vice-Presidente e Membros Vogais do CSM.

## 7. CONCLUSÕES

Do relatório exposto nas páginas que antecedem, e que reflete sumariamente a atividade e o funcionamento do Conselho Superior da Magistratura no ano de 2021, sublinha-se:

- ✓ Em 2021 o CSM realizou 11 sessões ordinárias de Plenário;
- ✓ O Conselho Permanente realizou, em 2021, 18 sessões ordinárias (9 SAID e 9 SALT);
- ✓ No decorrer de 2021, o Conselho Administrativo reuniu em 4 sessões;
- ✓ O Plenário do CSM aprovou o “Regulamento das Obrigações Declarativas”;
- ✓ O Plenário aprovou também a Proposta de alteração da Lei n.º36/2007, de 14-08, que aprova o regime de organização e funcionamento do CSM;
- ✓ Foram também aprovados os critérios de publicação e de anonimização das decisões judiciais das três instâncias dos Tribunais Comuns, tendo em vista a sua disponibilização aos operadores judiciários e ao público em geral, através do acesso e consulta da base de dados ECLI, sob gestão do Conselho.
- ✓ Foi aprovado, por unanimidade, o Regulamento dos Critérios de Reafetação de Juízes, Afetação de Processos e Acumulação de Funções;
- ✓ Em maio, o CSM emitiu um parecer favorável à alteração da organização e estrutura do TCIC, à data;
- ✓ O Juiz Conselheiro António Piçarra, Presidente do STJ e do CSM, jubilou-se a 17 de maio;
- ✓ O Juiz Conselheiro Henrique Araújo tomou posse em como Presidente do STJ e do CSM a 7 de junho;
- ✓ O CSM informou o Ministério da Justiça de que as vagas a preencher para a magistratura judicial, nos próximos anos, não deveriam ser inferiores a 80;
- ✓ Foi apreciado e aprovado o projeto final de Movimento Judicial Ordinário de 2021;
- ✓ Foi deliberado por unanimidade aprovar e concordar com o aviso de abertura de procedimento concurso para o recrutamento de 30 postos de trabalho para o exercício de funções nos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais dos Tribunais Judiciais;



- ✓ Foi deliberado por unanimidade concordar que o tema principal do próximo encontro anual, em 2022, será “A independência do poder judicial” e que se realizará em Vila Nova de Gaia;
- ✓ Foi deliberado nomear a Juíza de Direito Rosa Lima Teixeira como Ponto de Contacto da Rede Judiciária em Matéria Civil e Comercial;
- ✓ Em dezembro de 2021, encontravam-se em funções onze inspetores judiciais em 1.ª comissão de serviço, cinco em 2.ª comissão de serviço (renovação) e dois em 3.ª comissão de serviço.
- ✓ Em 2021 tomaram posse cinco (5) novos inspetores judiciais;
- ✓ O CSM procedeu à aquisição de diversos equipamentos para dotar os trabalhadores de ferramentas necessárias para o teletrabalho;
- ✓ Foi incrementado o RGPD;
- ✓ Em 2021 existiam no CSM 131 postos de trabalho;
- ✓ Integravam ainda o quadro de pessoal do CSM 54 postos de trabalho para assessoria aos gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, em regime de comissão de serviço, estando apenas 24 destes ocupados;
- ✓ O CSM conta ainda com 32 oficiais de justiça em regime de comissão de serviço;
- ✓ Em 2021, houve 32 juízes em comissão de serviço no CSM;
- ✓ O IUDEX foi alargado às Comarcas, permitindo uma comunicação mais célere com o CSM;
- ✓ Concluiu-se a implementação de infraestrutura própria de sistemas de informação, transferindo para o CSM as competências de gestão e domínio de diversas ferramentas informáticas de organização funcional do processo utilizadas nos Tribunais, uma das metas eleitorais do Vice-Presidente Juiz Conselheiro José Lameira;
- ✓ A Unidade de Informática do CSM prestou colaboração ao STJ para disponibilizar e manter uma aplicação para que este tribunal possa guardar, organizar e gerir internamente toda a jurisprudência produzida;
- ✓ O sistema de informação interno contava com 68543 procedimentos (em 2020 eram 28710);
- ✓ O Gabinete de Comunicação criou a página de *Facebook* do CSM, que conta já com 1700 seguidores;

- ✓ No final de 2021 existiam 1960 juízes. Destes, 1801 estavam em efetividade de funções;
- ✓ Encontravam-se em efetividade de funções, no STJ, 56 Juízes Conselheiros e 401 Juízes Desembargadores nos Tribunais da Relação;
- ✓ Durante o ano de 2021, ingressaram 43 novos juízes na magistratura judicial;
- ✓ Cessaram funções 58 magistrados judiciais;
- ✓ No total, em 2021, estavam em comissão de serviço 153 juízes;
- ✓ Estavam previstas 52 ações de formação para os juízes, mas realizaram-se apenas 37 por causa da situação pandémica;
- ✓ No decurso do ano, foram realizadas 206 inspeções judiciais ordinárias e 19 extraordinárias;
- ✓ A classificação Muito Bom, apesar de ter baixado, continua a ser a que detém o maior peso – 160 em 2020 e 109 em 2021;
- ✓ Em 2021 foram instauradas 73 ações na área disciplinar – 27 processos disciplinares, 37 inquéritos e 9 averiguações;
- ✓ Em 2021 foram aplicadas 28 penas disciplinares. A pena de suspensão foi a mais aplicada, seguindo-se a pena de multa e a advertência não registadas;
- ✓ O CSM recebeu, no ano de 2021, três (3) pedidos de aceleração processual, dos quais um (1) foi deferido;
- ✓ Chegaram ao CSM 685 queixas ou interpelações;
- ✓ Apesar de se tratar de um ano atípico, com a pandemia da Covid-19, mantiveram-se e até melhoraram alguns índices relevantes, nomeadamente os da taxa de resolução processual e do número de processos pendentes após decisão final;
- ✓ Verificou-se, para as 23 comarcas do país, uma taxa de resolução acima dos 100% em todas as áreas processuais;
- ✓ Foram elaborados pelo GAVPM 207 pareceres, estudos e informações;
- ✓ O CSM esteve representado em 24 grupos de trabalho;
- ✓ Em 2021, o CSM participou em diversas atividades desenvolvidas pela RECJ e pela RESIJ;
- ✓ O CSM participou na Assembleia Plenária da XX Edição da Cimeira Judiciária Ibero-Americana, que se realizou na cidade do Panamá;

- ✓ O CSM participou na I Cimeira dos Conselhos Superiores de Justiça da CPLP, em formato *online*, onde foi aprovado o Estatuto do Fórum;
- ✓ O CSM esteve envolvido em dois projetos financiados ao abrigo de Programas Europeus, ECJIN e JudiNet;
- ✓ O CSM assinou um protocolo para reforçar a cooperação na área judicial com o Conselho Superior dos Magistrados Judiciais de São Tomé e Príncipe;
- ✓ O CSM recebeu, em 2021, visitas de uma delegação do Programa EL PACCTO, de uma comitiva do Ministério da Justiça de Timor-Leste e também do Presidente do STJ e do CSM de Timor-Leste.
- ✓ O CSM colaborou diretamente, ou por intermédio do Ministério da Justiça, com diversas instituições europeias e internacionais ao longo de todo o ano de 2021;
- ✓ Em 2021, a *Iniciativa Covid* permitiu distribuir 32.900€ por diversas instituições;
- ✓ O XV Encontro Anual do CSM decorreu em Beja e bateu o recorde de participação, com 250 inscritos.
- ✓ Os inspetores judiciais reuniram várias vezes em 2021, duas delas de modo presencial, na Batalha.

## 8. ANEXOS

### ANEXO I - MAPAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL CSM

---

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - ANO 2021

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - 1º TRIM 2021

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - 2º TRIM 2021

- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - CSM - 3º TRIM 2021

---

### ANEXO II - SÍNTESE DOS RELATÓRIOS ANUAIS DAS COMARCAS

---

### ANEXO III - RELATÓRIO ANUAL DO PONTO DE CONTATO DA RJECC

---

*[disponibilizados em formato digital]*